

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

Minerva Foods



MINERVA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Código CVM: 02093-1

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022

Avenida Antônio Mano Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva

CEP 14781-545, Barretos – SP

45.000.000 Ações

Valor Total da Oferta: R\$495.000.000,00

Código ISIN das Ações: BRBEEFACNOR6

Código de negociação na BM&FBOVESPA: "BEEF3"

Preço por Ação: R\$11,00

A Minerva S.A. ("Companhia"), a VDO Holdings S.A. ("Acionista Vendedor") estão realizando uma oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 37.500.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") ("Oferta Primária") e a realização da oferta secundária de 7.500.000 de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, no âmbito da colocação das Ações Adicionais (conforme definido abaixo) ("Oferta Secundária", e em conjunto com a Oferta Primária "Oferta").

As Ações serão ofertadas no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e pelo Convênio para Adoção do Procedimento Simplificado firmado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") de 20 de agosto de 2008, conforme alterado, a ser coordenada pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador"), pelo HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("HSBC") e pelo Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley") e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Credit Suisse e com o HSBC, "Coordenadores da Oferta", com a participação do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("Coordenador") com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo HSBC Securities (USA) Inc., pelo Morgan Stanley & Co. LLC, pelo Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e pelo E.S. Financial Services, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), sendo (i) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados ("qualified institutional buyers"), conforme definidos na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas na U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país ("non U.S. Persons"), com base na Regulation S ("Regulamento S") no âmbito do Securities Act, editada pela SEC, e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Placement Facilitation Agreement, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais, conforme abaixo definidas) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 5.625.000 novas Ações, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção outorgada no Contrato de Colocação (conforme definido neste Prospecto), pela Companhia ao Credit Suisse, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto), de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobre alocação das Ações tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto).

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 7.500.000 Ações, das quais a quantidade de novas Ações de emissão da Companhia e a quantidade de Ações de emissão da Companhia de titularidade do Acionista Vendedor serão deliberadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor em conjunto com os Coordenadores da Oferta, após a realização do Procedimento de Bookbuilding ("Ações Adicionais").

| | Preço | Comissões ⁽¹⁾ (valores em R\$) | Recursos Líquidos ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ |
|--|-----------------------|--|--|
| Por Ação..... | 11,00 | 0,30 | 10,70 |
| Oferta Primária..... | 412.500.000,00 | 11.423.750,00 | 401.076.250,00 |
| Oferta Secundária ⁽⁴⁾ | 82.500.000,00 | 2.268.750,00 | 80.231.250,00 |
| Total..... | 495.000.000,00 | 13.692.500,00 | 481.307.500,00 |

(1) Sem considerar as Ações Suplementares.

(2) Sem considerar as despesas da Oferta.

(3) Com dedução das comissões relativas à Oferta.

(4) Considerando a colocação de 7.500.000 Ações Adicionais exclusivamente de titularidade do Acionista Vendedor.

A realização da Oferta Primária, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de outubro de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 7 de novembro de 2012 sob o número 489.249/12-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais "O Estado de São Paulo" e "O Diário de Barretos" em 6 de novembro de 2012. A realização da Oferta Secundária por parte do Acionista Vendedor, bem como os demais termos e condições da Oferta, foram aprovados em reunião da diretoria realizada em 29 de outubro de 2012.

O Preço por Ação foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 28 de novembro de 2012, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada nos jornais "O Estado de São Paulo" e "O Diário de Barretos" no dia útil subsequente à data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido neste Prospecto) e no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia subsequente. O Preço por Ação foi aprovado por parte do Acionista Vendedor em reunião da diretoria realizada em 28 de novembro de 2012.

Este Prospecto não constitui oferta de venda das Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador não realizarão qualquer registro da Oferta ou das Ações na SEC nem em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro país, exceto do Brasil.

Foi admitido o recebimento de reservas para Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto), a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e no Prospecto Preliminar, para subscrição e/ou aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor e/ou adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Este Prospecto não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Ações. Ao decidir investir nas Ações, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A versão do Formulário de Referência vigente na data deste Prospecto encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM, da BM&FBOVESPA e da ANBIMA. Para mais informações de acesso em cada um destes websites, vide seção "Documentos e Informações Incorporados por Referência – Formulário de Referência", na página 3 deste Prospecto.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, o Acionista Vendedor e a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES". A PARTIR DAS PÁGINAS 32 E 89, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTOS, BEM COMO AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.

A OFERTA FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA, POR MEIO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO. A Oferta foi registrada pela CVM em 29 de novembro de 2012, sob o nº CVM/SRE/REM/2012/009 (Oferta Primária) e o nº CVM/SRE/SEC/2012/011 (Oferta Secundária).

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos."

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder

Agente Estabilizador



Coordenador (Joint Lead Manager)



A data deste Prospecto Definitivo é 28 de novembro de 2012.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

PARTE 1 – INTRODUÇÃO

| | |
|---|-----------|
| DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA..... | 3 |
| DEFINIÇÕES | 4 |
| CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO | 16 |
| APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA | 18 |
| COORDENADOR LÍDER | 18 |
| CREDIT SUISSE | 19 |
| HSBC..... | 20 |
| MORGAN STANLEY..... | 21 |
| BESI..... | 23 |
| SUMÁRIO DA COMPANHIA..... | 25 |
| Visão Geral da Companhia | 25 |
| Vantagens Competitivas do Brasil e da América do Sul no Mercado de Carne Bovina..... | 28 |
| Pontos Fortes..... | 29 |
| Forte Crescimento Alinhado a uma Estratégia Consistente e Gestão de Riscos Eficiente..... | 29 |
| Eficiência e Retorno Sobre o Capital..... | 30 |
| Operações Estrategicamente Localizadas..... | 30 |
| Logística de Distribuição Eficiente e Integrada | 30 |
| Administração Experiente e Estratégia Diferenciada..... | 31 |
| Estratégia..... | 31 |
| Expandir a Capacidade Produtiva com Disciplina Financeira | 31 |
| Expandir a Base de Clientes Nacionais e Internacionais | 32 |
| Melhorar Nossas Eficiências Operacionais e Reduzir os Custos Operacionais..... | 32 |
| Fortalecer a marca para aproximação de nosso consumidor final | 32 |
| Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia | 32 |
| Eventos Recentes | 35 |
| Informações Adicionais | 36 |
| Informações Financeiras Selecionadas da Companhia..... | 36 |
| Arredondamentos | 37 |
| Balanço Patrimonial | 37 |
| Passivo..... | 38 |
| Demonstração de Resultado | 39 |
| INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA..... | 40 |
| IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR, DOS ADMINISTRADORES, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DO COORDENADOR, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES | 41 |
| Companhia | 41 |
| Acionista Vendedor | 41 |
| Coordenadores da Oferta | 41 |
| Coordenador | 42 |
| Consultores Legais..... | 42 |
| Auditores Independentes | 43 |
| Declarações do Artigo 56 da Instrução CVM 400 | 43 |

| | |
|--|-----------|
| RELACIONAMENTO DOS COORDENADORES DA OFERTA E DO COORDENADOR COM A COMPANHIA E O ACIONISTA VENDEDOR..... | 44 |
| Relacionamento entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador..... | 44 |
| Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual..... | 44 |
| Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual..... | 45 |
| Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse | 45 |
| Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse..... | 46 |
| Relacionamento entre a Companhia e o HSBC | 46 |
| Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o HSBC..... | 48 |
| Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley | 49 |
| Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley..... | 50 |
| Relacionamento entre a Companhia e o BESI | 50 |
| Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BESI..... | 51 |
| PARTE 2 – INFORMAÇÕES RELATIVAS OFERTA | |
| SUMÁRIO DA OFERTA | 55 |
| INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA..... | 67 |
| Composição do Capital Social da Companhia | 67 |
| Alocação dos Recursos da Oferta Primária nas Contas Patrimoniais..... | 68 |
| Acionista Vendedor | 68 |
| A Oferta | 68 |
| Aprovações Societárias | 69 |
| Preço por Ação | 70 |
| Quantidade, Valor e Recursos Líquidos | 70 |
| Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA | 71 |
| Custos de Distribuição | 73 |
| Público Alvo da Oferta | 74 |
| Procedimento da Oferta..... | 74 |
| Oferta de Varejo | 74 |
| Oferta Institucional..... | 77 |
| Prazos da Oferta..... | 78 |
| Estabilização de Preço das Ações..... | 79 |
| Direitos, Vantagens e Restrições das Ações..... | 79 |
| Restrições à Negociação das Ações (<i>Lock-up</i>)..... | 80 |
| Cronograma Indicativo da Oferta | 81 |
| Contrato de Colocação e Contrato Colocação Internacional..... | 82 |
| Regime de Distribuição das Ações | 83 |
| Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações | 83 |
| Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação | 84 |
| Suspensão e Cancelamento | 84 |
| Inadequação da Oferta | 85 |
| Informações Adicionais | 85 |
| Companhia | 86 |
| Coordenadores da Oferta | 86 |
| Coordenador..... | 87 |
| Instituições Consorciadas | 87 |
| OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA | 88 |
| FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES | 89 |

| | |
|--|-----------|
| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS | 94 |
| CAPITALIZAÇÃO | 95 |
| DILUIÇÃO | 96 |
| Debêntures Conversíveis..... | 97 |
| Plano de Ações Restritas | 97 |
| Diluição máxima combinada: Oferta e Debêntures Conversíveis..... | 98 |

ANEXOS

| | |
|---|------------|
| ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA | 103 |
| ANEXO II – ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR | 111 |
| ANEXO III – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DE CAPITAL | 117 |
| ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO | 123 |
| ANEXO V – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA | 129 |
| ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA | 161 |
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA | 165 |
| ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR | 169 |
| ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER | 173 |

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PARTE 1 – INTRODUÇÃO

Documentos e Informações Incorporados por Referência

Definições

Considerações sobre Estimativas e Declarações Acerca do Futuro

Apresentação das Instituições Participantes da Oferta

Sumário da Companhia

Informações Cadastrais da Companhia

Identificação da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Administradores, dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador, dos Consultores e dos Auditores

Relacionamento dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador com a Companhia e o Acionista Vendedor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

As informações referentes ao nosso mercado de atuação, sua situação financeira e outras informações relevantes, tais como atividades desenvolvidas por nós, nossa estrutura organizacional, valores mobiliários emitidos, controladores, administração, remuneração dos administradores, transações com partes relacionadas e contingências judiciais e administrativas podem ser encontradas na versão mais recente do Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e arquivado na CVM, o qual se encontra incorporado por referência a este Prospecto, disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.minervafoods.com (neste *website* acessar “relações com investidores” e, em seguida, acessar em “informações financeiras” o item “formulário de referência”);

CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em “acesso rápido”, o item “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações” e digitar “Minerva” no campo disponível e, em seguida, acessar “Minerva S/A”, posteriormente em “Formulário de Referência”, acessar documento com a data mais recente);

BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “Minerva S.A” e clicar em “buscar”, subitem Relatórios Financeiros, subitem “2012 – Formulário de Referência”, acessar *download* com a data mais recente); e

Adicionalmente, os seguintes documentos são incorporados por referência ao presente Prospecto: (i) nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, em 31 de dezembro de 2010 e 31 de dezembro de 2011, bem como (ii) as informações trimestrais referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2012, tais documentos encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.minervafoods.com (neste *website* acessar “relações com investidores” e, em seguida, acessar em “informações financeiras” o item “resultados trimestrais” para consultar as informações trimestrais referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2012 e no item “demonstrações financeiras” para acessar demonstrações financeiras, selecionar no campo “arquivo” o ano desejado);

CVM: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em “acesso rápido”, o item “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras informações” e digitar “Minerva” no campo disponível e, em seguida, acessar “Minerva S/A”, posteriormente selecione o item “ITR” e o documento com a data de entrega mais recente para acessar as informações trimestrais referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2012, ou o item “DFP” e os documentos com a data de entrega mais recente referentes à ‘Data de Encerramento’ de 31/12/2011, 31/12/2010 e 31/12/2009 para acessar as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados, respectivamente, em 31 de dezembro de 2011, 2010 e 2009); e

BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br (selecionar item “Empresas Listadas”, digitar “Minerva S.A” e clicar em “buscar”, subitem Relatórios Financeiros, subitem “2012 – Formulário de Referência – versão 2.0”, para acessar as informações trimestrais referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2012, ou o subitem “Histórico” em “Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP” para acessar as demonstrações financeiras).

Os investidores devem ler as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, bem como as seções deste Prospecto “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa. Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” deste Prospecto.

| | |
|---|--|
| Acionista Controlador/Acionista Vendedor/ ou VDQ | VDQ Holdings S.A. |
| Ações | Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo 37.500.000 novas Ações a serem emitidas pela Companhia para fins da presente Oferta (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). |
| Administradores | Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia. |
| Agente Estabilizador | Credit Suisse. |
| Agentes de Colocação Internacional | BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, HSBC Securities (USA) Inc., Morgan Stanley & Co. LLC, Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e E.S. Financial Services, Inc., considerados em conjunto. |
| ANBIMA | ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. |
| Anúncio de Encerramento | Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A., a ser publicado no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400. |
| Anúncio de Início | Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A., publicado no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400. |
| Aviso ao Mercado | Aviso ao mercado publicado em 6 de novembro de 2012 e republicado em 13 de novembro de 2012, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo o recebimento de Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400. |
| Anúncio de Retificação | Anúncio utilizado para divulgar a suspensão, cancelamento, revogação ou qualquer modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400. |

Definições

| | |
|--|--|
| Audidores Independentes | BDO Auditores Independentes, com a nova denominação social de KPMG Auditores Associados (incorporada em 2 de dezembro de 2011 pela KPMG Auditores Independentes) para as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009. BDO RCS Auditores Independentes SS para as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011 e do período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012. |
| Banco Central ou BACEN | Banco Central do Brasil. |
| BESI | BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento. |
| BM&FBOVESPA | BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. |
| BNDES | Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. |
| Brasil ou País | República Federativa do Brasil. |
| CFC | Conselho Federal de Contabilidade. |
| CMN | Conselho Monetário Nacional. |
| CNPJ/MF | Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda. |
| Código ANBIMA | Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. |
| Código ANBIMA para Atividades Conveniadas | Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, de 9 de junho de 2010. |
| COFINS | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social. |
| Conselho de Administração | Órgão de administração da Companhia, cujas atribuições são estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social da Companhia. |
| Companhia ou Minerva | Minerva S.A. |
| Contrato de Colocação Internacional | <i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional. |
| Contrato de Colocação | Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Minerva S.A., celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e, como interveniente anuente, a BM&FBOVESPA. |
| Contrato de Empréstimo | Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinária de Emissão da Minerva S.A., celebrado entre a VDQ Holdings, o Credit Suisse (Agente Estabilizador) e a Corretora. |

Definições

| | |
|---|---|
| Contrato de Estabilização | Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A., celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Credit Suisse (Agente Estabilizador), a Corretora, e como intervenientes anuentes, o BTG Pactual, o HSBC e o Morgan Stanley. |
| Contrato de Participação no Novo Mercado | Contrato de Participação no Novo Mercado, celebrado pela Companhia em 29 de junho de 2007. As Ações serão listadas no segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código “BEEF3” e ISIN BRBEEFACNOR6 e serão liberadas à negociação no dia útil subsequente à publicação do Anúncio de Início. |
| Coordenador Líder | Banco BTG Pactual S.A. |
| Coordenador ou BESI | BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento. |
| Coordenadores da Oferta | O Coordenador Líder, o Credit Suisse, o HSBC e o Morgan Stanley, quando referidos em conjunto. |
| Corretora | Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. |
| Credit Suisse | Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. |
| CVM | Comissão de Valores Mobiliários. |
| Data de Liquidação | Data da liquidação física e financeira das Ações, que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início, mediante a entrega das Ações aos investidores, exceto com relação à colocação das Ações Suplementares. |
| Data de Liquidação das Ações Suplementares | Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, que deverá ocorrer em até 3 (três) Dias Úteis contados de cada data de exercício da Opção de Ações Suplementares. |
| Deliberação CVM 476 | Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. |
| Dia Útil | Qualquer dia em que há expediente bancário no Brasil. |
| Diretoria | Órgão de administração da Companhia, cujas atribuições são estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Estatuto Social da Companhia. |
| DOESP | Diário Oficial do Estado de São Paulo. |

Definições

| | |
|------------------------|---|
| EBITDA | <p>O EBITDA é o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações. O EBITDA é um indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa. A Companhia acredita que o EBITDA é uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia. O EBITDA não é uma medição contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, e não deve ser utilizado como um substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como um indicador de desempenho operacional, nem tampouco como um indicador de liquidez. O EBITDA apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos nossos negócios, que poderiam afetar de maneira significativa os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Em nossos negócios, o EBITDA é utilizado como medida do nosso desempenho operacional e liquidez. Outras companhias podem calcular o EBITDA de maneira diferente da Companhia.</p> |
| EBITDA Ajustado | <p>O EBITDA Ajustado é o EBITDA menos os efeitos de itens não recorrentes do período como Warrants Buy-Back (Recompra de Bônus de Subscrição), Despesas com ações Fiscais, Contingência Depósito, Aumento Contingência Trabalhista, entre outros. O EBITDA Ajustado é um indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa. A Companhia acredita que o EBITDA Ajustado é uma informação adicional às demonstrações financeiras da Companhia. O EBITDA não é uma medição contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, e não deve ser utilizado como um substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como um indicador de desempenho operacional, nem tampouco como um indicador de liquidez. O EBITDA Ajustado apresenta limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos nossos negócios, que poderiam afetar de maneira significativa os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Em nossos negócios, o EBITDA Ajustado é utilizado como medida do nosso desempenho operacional e liquidez. Outras companhias podem calcular o EBITDA Ajustado de maneira diferente da Companhia.</p> |
| Estados Unidos | Estados Unidos da América. |
| Estatuto Social | Estatuto Social da Companhia. |

Definições

| | |
|---|--|
| Família Vilela de Queiroz | Edivar Vilela de Queiroz, Antonio Vilela de Queiroz, Ibar Vilela de Queiroz, Fernando Galletti de Queiroz, Ismael Vilela de Queiroz, Izonel Vilela de Queiroz e Edvair Vilela de Queiroz. |
| Final Offering Memorandum | <i>Offering memorandum</i> final relativo aos esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional a serem realizados no âmbito da Oferta, sem registro nos termos no <i>Securities Act</i> ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos da América ou outra jurisdição. |
| Formulário de Referência | O Formulário de Referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto. |
| Friasa | Friasa S.A. |
| HSBC | HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo. |
| IASB | <i>International Accounting Standards Board</i> . |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. |
| IFRS | <i>International Financial Reporting Standards</i> , correspondentes às normas internacionais de relatório financeiro emitidas pelo IASB. |
| Instituição Escriuradora | Itaú Corretora de Valores S.A. |
| Instituições Consorciadas | Instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais. |
| Instituições Participantes da Oferta | Coordenadores da Oferta, Coordenador e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto. |
| Instrução CVM 325 | Instrução CVM n° 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada. |
| Instrução CVM 400 | Instrução CVM n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. |
| Instrução CVM 409 | Instrução CVM n° 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada. |
| Instrução CVM 471 | Instrução CVM n° 471, de 8 de agosto de 2008. |
| Instrução CVM 480 | Instrução CVM n° 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. |
| Instrumentos de <i>Lock-up</i> | Instrumentos por meio dos quais as Pessoas Sujeitas ao <i>Lock-up</i> se comprometeram perante os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e os Agentes de Colocação Internacional a observar determinadas restrições à venda de ações de emissão da Companhia. |
| Investidores Institucionais | Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto. |

Definições

| | |
|--|---|
| Investidores Institucionais Locais | Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções específicas ou totais de investimento excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, companhias seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil. |
| Investidores Estrangeiros | Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos, definidos em conformidade com a Regra 144A do <i>Securities Act</i> e nos termos de isenções de registro previstas no <i>Securities Act</i> , e investidores que não sejam residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>non U.S. Persons</i>), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S no âmbito do <i>Securities Act</i> , editada pela SEC, e do Brasil, que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325. |
| Investidores Não Institucionais | Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais e que participem da Oferta de Varejo. |
| JUCESP | Junta Comercial do Estado de São Paulo. |
| Lei 4.131 | Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada. |
| Lei 11.638 | Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. |
| Lei 11.941 | Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, conforme alterada. |
| Lei das Sociedades por Ações | Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. |
| Lei do Mercado de Valores Mobiliários | Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. |
| Lord Meat | Lord Meat Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. |
| MDF | Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S.A., uma associação da Companhia com o Grupo Dawn Farms. |
| Morgan Stanley | Banco Morgan Stanley S.A. |
| MP 449 | Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, convertida na Lei 11.941. |

Definições

| | |
|---|--|
| Novo Mercado | Segmento especial de listagem do mercado de ações da BM&FBOVESPA, com regras diferenciadas e elevados padrões elevados de governança corporativa, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado. |
| Oferta | A Oferta Primária e a Oferta Secundária, em conjunto. |
| Oferta de Varejo | Colocação pública destinada, a critério dos Coordenadores da Oferta, prioritariamente para Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva no Período de Reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. |
| Oferta Institucional | Colocação pública das Ações remanescentes do atendimento dos Pedidos de Reserva a ser realizada junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo (considerando a definição de Investidor Institucional) ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . |
| Oferta Primária | Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 37.500.000 novas Ações de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais e Ações Suplementares). |
| Oferta Secundária | Oferta pública de distribuição secundária de 7.500.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, no âmbito da colocação das Ações Adicionais. |
| <i>Offering memoranda</i> | <i>Preliminary Offering Memorandum</i> e <i>Final Offering Memorandum</i> , quando referidos em conjunto. |
| Opção de Ações Suplementares | Opção de Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Credit Suisse, no Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. |
| Pedido de Reserva | Formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, para subscrição e/ou aquisição das Ações no âmbito da Oferta, firmado por Investidores Não Institucionais, durante o Período de Reserva, observados os Valores Mínimo e Máximo. |
| Período de Reserva | Período compreendido entre 13 de novembro de 2012, inclusive, e 27 de novembro de 2012, inclusive. |
| Pessoas Sujeitas ao <i>Lock-up</i> | A Companhia, seus atuais administradores, o Acionista Vendedor e os signatários de acordos de acionistas no âmbito do Acionista Vendedor. |

Definições

Pessoas Vinculadas

São consideradas pessoas vinculadas à Oferta investidores que sejam (i) Administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor, conforme aplicável; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; ou (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i) e (ii) acima e neste item (iii), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação e poderia promover a redução de liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 92, deste Prospecto.

Plano de Opção de Compra de Ações

O Plano de Opção de Compra de Ações Restritas aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2010, que tem por objeto a outorga de opções de compra restrita de ações de nossa emissão aos nossos diretores, superintendentes e gerentes.

Acerca do Plano de Opção de Compra de Ações, veja o fator de risco: “Nossos executivos poderão conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo”, na página 92 deste Prospecto.

Prazo de Distribuição

O prazo para distribuição pública das Ações no âmbito da Oferta é de até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Anúncio de Início, inclusive, ou até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Definições

Preço por Ação

O preço de subscrição e/ou aquisição por Ação de R\$11,00 foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta, e portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Preliminary Offering Memorandum

Offering memorandum preliminar relativo aos esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional no âmbito da Oferta, sem registro nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos da América ou outra jurisdição.

Procedimento de *Bookbuilding*

O procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, sem a participação do Coordenador (sendo que as eventuais ordens de investimento por parte dos Investidores Institucionais colocadas pelo Coordenador foram consideradas para a determinação do Preço por Ação), em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto aos Investidores Estrangeiros, em conformidade com o *Securities Act*, que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CVM 2.689 e da Instrução CVM 325, sem registro nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos ou outra jurisdição.

Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação e poderia promover a redução de liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 92, deste Prospecto.

Prospecto Preliminar

O Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.

Definições

| | |
|---|---|
| Prospecto Definitivo ou Prospecto | Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência. |
| Prospectos | Este Prospecto e o Prospecto Preliminar, considerados em conjunto. |
| Real, Reais ou R\$ | A moeda corrente no Brasil. |
| Regra 144A | <i>Rule 144A</i> do <i>Securities Act</i> . |
| Regulamento do Novo Mercado | Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, que disciplina, dentre outras questões, os requisitos para negociação de valores mobiliários de companhias abertas em segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, com regras diferenciadas de governança corporativa. |
| Regulamento S | <i>Regulation S</i> , editado pela SEC ao amparo do <i>Securities Act</i> . |
| Resolução CMN 2.689 | Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada. |
| Restrições à negociação de Ações (Lock-up) | As Pessoas Sujeitas ao <i>Lock-up</i> se comprometeram perante os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e os Agentes de Colocação Internacional, por meio da celebração de Instrumentos de <i>Lock-up</i> , pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive (“ Período de Lock-up ”), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções constantes de cada Instrumento de <i>Lock-up</i> , a não: (i) emitir, oferecer, vender, comprometer-se a vender, onerar, emprestar, conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, realizar venda descoberta ou de qualquer outra maneira dispor ou conceder quaisquer direitos ou arquivar ou permitir que se arquite junto à CVM, registro relativo à oferta ou venda das Ações ou de quaisquer ações de emissão da Companhia, emitidas, detidas, ou qualquer opção ou <i>warrant</i> emitidos, detidos para comprar quaisquer ações de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários emitidos, detidos, que sejam conversíveis ou permutáveis ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, ou direitos inerentes às ações de emissão da Companhia, direta, ou dos quais possuam usufruto de acordo com quaisquer leis e regulamentações brasileiras aplicáveis; (ii) transferir a qualquer terceiro, no todo ou em parte, de qualquer forma, incluindo, a título exemplificativo, por meio de contratos de derivativos ou de outras modalidades, os direitos patrimoniais decorrentes da propriedade de ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ou <i>warrants</i> ou quaisquer outras opções de compra de ações de emissão da Companhia a serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de ações, de dinheiro, ou de qualquer outra forma; ou (iii) divulgar a intenção de exercer quaisquer das transações especificadas nos itens (i) e (ii) acima. A vedação à negociação de Ações aqui prevista também não se aplicará às hipóteses descritas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400. |

A restrição supramencionada deverá expressamente impedir que as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* realizem qualquer transação de *hedge* ou outra transação com vistas à ou que razoavelmente possa resultar na emissão de novas ações da Companhia ou na venda ou alienação dos valores mobiliários de emissão da Companhia detidos pelas Partes mesmo que estes sejam alienados por outra pessoa que não as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*. Tal restrição inclui, sem limitações, qualquer aquisição, venda ou concessão de qualquer direito (inclusive, sem limitações, qualquer opção de compra ou venda) com relação a qualquer valor mobiliário das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* ou qualquer valor mobiliário que inclua, esteja relacionado a, ou em que qualquer parcela significativa de seu valor decorra de valores mobiliários das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*.

Não obstante as disposições acima, durante o Período de *Lock-up*, a Companhia, seus atuais administradores, o Acionista Vendedor e os signatários de acordos de acionistas no âmbito do Acionista Vendedor poderão transferir ações de emissão da Companhia, desde que o destinatário dos valores mobiliários concorde por escrito com os Coordenadores da Oferta, com o Coordenador e com os Agentes de Colocação Internacional em cumprir com os termos do *Lock-up* e confirme que concordou com os termos do *Lock-up* desde a data de sua celebração: (i) como doações de boa fé; (ii) como alienações a qualquer fundo de fideicomisso (*trust fund*) em favor direto ou indireto das Partes e/ou parente próximo e/ou afiliada das Partes; (iii) a qualquer de suas afiliadas, conforme definido no *Placement Facilitation Agreement*; (iv) à International Finance Corporation (“IFC”), em conexão com investimento em dívida ou ações que venha a ser realizado pelo IFC na Companhia; (v) se a transferência resultar do exercício da Opção de Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Credit Suisse para colocar as Ações Suplementares; (vi) outorga de opção de compra de ações de acordo com os termos de plano de opção de compra de ações da Companhia vigente na presente data e emissões de novas ações representativas do capital social da Companhia; ou (vii) mediante consentimento prévio e por escrito (consentimento que não será injustificadamente negado) dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional, respectivamente.

Adicionalmente, as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* poderão, mediante o consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, emprestar quaisquer ações de emissão da Companhia para qualquer corretora brasileira registrada em conexão com as atividades de estabilização ou de formação de mercado, de acordo com as leis ou regulamentos brasileiros aplicáveis, inclusive a Instrução CVM 384, de 17 de março de 2003 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas. Nenhum consentimento será necessário caso tais atividades de estabilização ou de formação de mercado sejam conduzidas com as afiliadas dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador ou Agentes de Colocação Internacional.

Para mais informações, veja o fator de risco “Vendas substanciais das ações de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.”, na página 90 deste Prospecto.

Definições

| | |
|---|---|
| SEC | <i>U.S. Securities and Exchange Commission.</i> |
| <i>Securities Act</i> | <i>Securities Act of 1933</i> , legislação dos Estados Unidos que regula operações de mercado de capitais, conforme alterado. |
| Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva | O valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). |

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive nas seções “Fatores de Risco” e “Sumário da Companhia”, nas páginas 89 e 25, respectivamente, deste Prospecto, e no Formulário de Referência.

As estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, nas expectativas atuais, estimativas das projeções futuras e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a nos afetar. Embora acreditemos que essas estimativas e declarações futuras estão baseadas em premissas razoáveis, as mesmas estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações de que atualmente dispomos.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, exemplificativamente:

- conjuntura econômica e política do Brasil e, em especial, das regiões onde atuamos ou pretendemos atuar, bem como dos principais mercados internacionais onde atualmente atuamos;
- variação das taxas de juros, câmbio e inflação do Brasil;
- alterações nas leis, regulamentos e políticas governamentais que regem os negócios da Companhia e seus produtos, inclusive responsabilidades ambientais e sanitárias;
- regulamentos atuais e futuros e, em especial, legislação tributária;
- riscos à saúde relacionados ao setor alimentício;
- risco de epidemia de doenças que afetem carnes e produtos alimentícios;
- mudanças nos preços de mercado, preferência dos consumidores e condições competitivas;
- tendências antecipadas na industrial alimentícia, incluindo alterações na capacidade e movimentos dos preços industriais;
- as expectativas e estimativas dos nossos administradores quanto ao nosso desempenho financeiro futuro, planos financeiros e efeitos da concorrência;
- a implementação das principais estratégias operacionais, financeiras e de crescimento da Companhia, e seu impacto no nosso endividamento;
- a oferta e a procura pelos produtos da Companhia;
- a nossa capacidade de produzir e entregar nossos produtos nos prazos determinados;
- a nossa capacidade de manter e aprimorar nossa estrutura logística;
- a nossa capacidade de manter relacionamento comercial com nossos fornecedores e empregados;
- resultados adversos de processos judiciais dos quais somos ou possamos vir a ser parte;
- o nível de endividamento e o custo e a disponibilidade de financiamento;

Considerações sobre estimativas e declarações acerca do futuro

- os planos quanto aos dispêndios de capital da Companhia; e
- outros fatores de risco apresentados nas seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, integrante do Sumário da Companhia, e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta”, encontradas respectivamente nas páginas 32 e 89 deste Prospecto e nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não podemos assegurar que atualizaremos ou revisaremos quaisquer dessas estimativas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Essas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e o nosso desempenho podem diferir substancialmente daqueles previstos nas estimativas em razão, inclusive dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

COORDENADOR LÍDER

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O Coordenador Líder tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque e Hong Kong. Na área de *wealth management*, o Coordenador Líder oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento de *corporate finance*. Na área de *investment banking*, o Coordenador Líder presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo empresas, governos, *hedge funds*, empresas de *private equity*, bancos, corretoras e gestores de ativos.

O Coordenador Líder é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2010 pelo número de operações, participando de um total de mais de 100 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em 2009 em volume de ofertas, de acordo com a ANBIMA. Também em 2009, foi assessor financeiro exclusivo da Perdigão na sua fusão com a Sadia, criando uma das maiores empresas globais da indústria alimentícia, e depois, ainda participando da operação, dessa vez como coordenador líder do *follow-on* subsequente à fusão, recebeu o prêmio de *Follow-on* do Ano na América Latina pela LatinFinance. O Coordenador Líder também recebeu o prêmio de oferta pública inicial do ano do Ano em 2009 na América Latina por sua atuação na oferta de Visanet.

Demonstrando a sua força no Brasil, o Coordenador Líder foi eleito em 2010 como o “Brazil’s Equity House of the Year”. O Coordenador Líder foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008). Como principal suporte a seus investidores, o Coordenador Líder sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” de 2003 a 2007 (Institutional Investor). No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o Coordenador Líder foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O Coordenador Líder apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do Coordenador Líder com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o Coordenador Líder atuou como coordenador líder e lead *settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o Coordenador Líder participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial.

Apresentação das instituições participantes da oferta

O Coordenador Líder também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Os especialistas em produtos, setores e países oferecem consultoria e execução de fusões e aquisições de primeira linha. Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o Coordenador Líder também apresentou forte atuação tanto em 2010 como em 2011, ficando em primeiro lugar no ranking de fusões e aquisições nos dois anos, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O Coordenador Líder assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como a fusão da TAM com a LAN, joint-venture entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o Coordenador Líder tem assessorado seus clientes em importantes transações, tais como joint-venture da CIBE com a divisão de concessão do grupo Atlantia e parceria da MPX com a E.ON.

CREDIT SUISSE

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Private Banking, Investment Banking e Asset Management. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os ratings de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's Aa2, Standard & Poor's A-, Fitch Ratings A. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional – Longo Prazo, atribuída em fevereiro de 2012 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, private banking e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging-Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de Investment Banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil:

- Líder no ranking de emissão de ações do Brasil de 2005 a 2007 de acordo com Securities Data Co.;
- Líder no ranking de oferta pública inicial (IPO) do Brasil de 2007 a 2008 e 2010, de acordo com Securities Data Co.; e
- Líder no ranking de fusões e aquisições do Brasil de 2007 a 2009, de acordo com Securities Data Co.

Apresentação das instituições participantes da oferta

O Credit Suisse foi eleito “Latin America Equity House of the Year” em 2011 e Banco do ano (2009) pela International Financing Review. Em 2010, o Credit Suisse foi reconhecido como o “Melhor Banco Global”, “Melhor Banco de Investimentos para Mercados Emergentes”, “Melhor Banco de Investimentos da América Latina”, “Melhor M&A House da América Latina” e “Melhor M&A House do Brasil”, pela revista Euromoney.

Além disso, foi eleito “Best Investment Bank in Latin America” (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e “Best M&A house” (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista LatinFinance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as “Melhores Operações” das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse e a abertura de capital (IPO) da BOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões. Recentemente, José Olympio Pereira foi eleito o “Melhor Banqueiro” dos últimos 20 anos por sua dedicação no atendimento aos clientes, seu compromisso de longo prazo e incentivo à inovação nos mercados de capitais da América Latina.

A Corretora de Valores do Credit Suisse é a maior do Brasil em termos de volume negociado. Segundo a CBLIC, de janeiro a setembro de 2012, negociamos R\$252 bilhões, o equivalente a 9.2% do volume negociado na BMF&Bovespa. Ainda, somos o maior formador de mercado do país, tanto em volume financeiro negociado, como em número de negócios. Somos atualmente formadores de mercado de 22 ações de companhias de vários setores, incluindo pequenas, médias e grandes, listadas no IBX-50, IBX-100 e no Ibovespa, além de 7 ETFs e diversas séries de opções de 9 ações da Bovespa. Nosso volume negociado foi de cerca de R\$55 bilhões em 2011, com uma média de participação de 22% do volume e 42% do número de negócios dessas ações.

Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008, 2009, 2010 e 2011, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), o MAM (Museu de Arte Moderna) de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apoia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

HSBC

O HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo é controlado pela HSBC Holdings PLC. Fundada em 1865 e sediada em Londres, a HSBC Holdings PLC é uma das maiores organizações de serviços financeiros e bancários do mundo, em termos de ativos e capitalização de mercado, de acordo com a *Bloomberg*. A rede internacional do Grupo HSBC é composta por 8.500 escritórios em 86 países e territórios na Europa, Ásia-Pacífico, Américas, Oriente Médio e África.

O Grupo HSBC emprega 315 mil colaboradores e atende mais de 100 milhões de clientes. Com ações cotadas nas Bolsas de Londres, Hong Kong, Nova Iorque, Paris e Bermuda, a HSBC Holdings PLC tem mais de 200 mil acionistas em cerca de cem países e territórios.

Por meio de uma rede global, interligada por tecnologia de ponta, o HSBC oferece a seus clientes uma ampla gama de serviços financeiros: Banco de Varejo, Banco Comercial, *Investment Banking*; *Private Banking*; *Trade Services*; *Cash Management*; Tesouraria e Mercado de Capitais; Seguros e Previdência; Empréstimos e Financiamentos; Fundos de Pensão e Investimentos.

Apresentação das instituições participantes da oferta

Na área de *Investment Banking* o HSBC atuou como *bookrunner* em mais de 105 ofertas de ações desde 2010, captando cerca de US\$169 bilhões, conforme dados da DEALOGIC. Nos últimos 12 meses, o HSBC liderou mais de 55 Ofertas nos EUA, Europa, Oriente Médio e Ásia, captando cerca de US\$45 bilhões, conforme dados da DEALOGIC. O HSBC ganhou diversos prêmios no setor nos últimos anos, entre eles:

- Melhor Banco em Mercados Emergentes – Revista *The Euromoney*, 2012;
- Melhor *Research* Econômico Global – Revista *The Euromoney*, 2012;
- Melhor Banco de *Research* Asiático – Revista *The Asiamoney*, 2012;
- Melhor Banco de Ações no Oriente Médio – Revista *The Euromoney*, 2012;
- Melhor Banco de Dívida em América Latina – Revista *The Euromoney*, 2012
- Melhor Banco de Dívida em Mercados Emergentes – Revista *The Euromoney*, 2012;
- Melhor Banco Global – Revista *The Banker*, 2011;
- Melhor Banco Global de Wealth Management House – Revista *The Euromoney*, 2010;
- Melhor Banco de Investimentos no Oriente Médio – Revista *The Euromoney*, 2010;
- Empresa mais ética do mundo – *Covalence Ethical Ranking*, 2009;
- Um dos 3 melhores *Private Banks* do mundo – Revista *Euromoney*, 2009; e
- Premiações em fundos de Investimentos – Exame, Valor Investe e Isto É Dinheiro – 2008, 2009, 2010, 2011.

A carteira atual do HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo é de aproximadamente 5,4 milhões de clientes pessoa física e 358 mil clientes pessoa jurídica. O banco está presente em 562 municípios brasileiros, com 867 agências, 390 postos de atendimento bancários, 1.059 postos de atendimento eletrônicos e 2.522 ambientes de auto-atendimento, com 5.284 caixas automáticos.

Em Dezembro de 2011, o HSBC apresentou lucro antes dos impostos de R\$1,9 bilhões e uma posição de R\$56,5 bilhões em empréstimos concedidos.

MORGAN STANLEY

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de *sales & trading* e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem *prime*.

Em 1986, abriu seu capital no New York Stock Exchange – NYSE. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um *bank holding company* e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma *joint venture* com Smith Barney, combinando seus negócios de *wealth management*.

Apresentação das instituições participantes da oferta

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) *institutional securities*, que engloba as atividades de *investment banking* (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, *real estate* e *project finance*); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) *global wealth management group*, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) *asset management*, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de hedge, fundos de fundos e *merchant banking*, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2011, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$62,0 bilhões e ativos totais no valor de US\$749,9 bilhões.

Na área de *investment banking* o Morgan Stanley participou de inúmeras operações no Brasil e América Latina.

No mercado de emissão de ações, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no ranking de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral em 2010 e 2011, de acordo com a Bloomberg. O Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2011, o Morgan Stanley foi eleito pela revista *International Financing Review* (IFR) como “Equity House of the Year”, “North America Equity House of the Year” e “Equity Derivatives House of the Year”. Recentemente, o Morgan Stanley também foi eleito pela revista IFR como “Americas Equity House of the Year” em 2010 e 2009; “Structured Equity House of the Year” em 2010 e “EMEA Structured Equity House of the Year” em 2009.

O Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em três operações de destaque em 2010 e 2011 selecionadas pela IFR: (i) oferta inicial de ações de US\$1,4 bilhões da Arcos Dorados, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2011, na qual o Morgan Stanley participou como *joint bookrunner* e agente estabilizador; (ii) oferta de ações de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o Morgan Stanley também participou como coordenador global e agente estabilizador, e (iii) a oferta inicial de ações do Agricultural Bank of China, no valor de US\$22,1 bilhões, selecionada como “Global IPO of the Year” e “Asia-Pacific Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o banco atuou como *joint bookrunner*.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem no Brasil. A Morgan Stanley Corretora foi a segunda maior corretora em volume total negociado de acordo com dados oficiais da BM&FBOVESPA em 2011, tendo movimentado US\$146,3 bilhões.

Apresentação das instituições participantes da oferta

BESI

O BESI é o banco de investimento no Brasil do grupo Banco Espírito Santo. Atualmente, desenvolve atividades na Europa, nos Estados Unidos, na América Latina, na África e na Ásia, nas áreas de banco comercial, banco de investimento, *private banking*, gestão de ativos e *private equity*.

A atuação do grupo Banco Espírito Santo na área financeira é coordenada pelo Banco Espírito Santo. O Banco Espírito Santo de Investimento S.A., banco de investimento do Grupo, tem atividades na Península Ibérica, Brasil, Reino Unido, Angola, Polônia e Estados Unidos, oferecendo serviços de *corporate finance*, *project finance*, mercado de capitais, tanto em renda fixa como em renda variável, tesouraria, gestão de risco e corretagem e valores e títulos mobiliários.

Com presença no Brasil desde 1976, o Grupo Banco Espírito Santo atua neste País pelo BESI e suas subsidiárias BES Securities (corretora), BESAF (asset management), ES Capital (private equity), BES Refran (assessoria financeira e gestão patrimonial) e BES DTVM.

O BESI foi criado no 2º semestre de 2000 e é controlado pelo Espírito Santo Investimentos, S.A. (80%) e pelo Banco Bradesco (20%). Em 2011, o BESI apresentou lucro líquido de R\$71 milhões, correspondente à rentabilidade de 14,2% sobre o patrimônio líquido de R\$522 milhões. O ativo total alcançou R\$6,6 bilhões em 31 de dezembro de 2011. As aplicações interfinanceiras de liquidez e a carteira de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos alcançaram R\$4,9 bilhões. Em 30 de junho de 2012, o ativo total alcançou R\$7,0 bilhões, as aplicações interfinanceiras de liquidez e a carteira de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos mantiveram o patamar de R\$4,9 bilhões e o patrimônio líquido alcançou R\$535 milhões.

O BESI possui as seguintes notações atribuídas pelas agências de rating Moody's e S&P para depósitos em moeda local: i) Moody's – A2.br (escala local) e Ba3 (escala global); e ii) S&P – brA (escala local) e BB- (escala global).

Na área de renda fixa local, segundo a CVM e ANBIMA, em 2010, o BESI participou da emissão de debêntures da Cemig Geração e Transmissão no valor de R\$2.700 milhões, da Via Bahia Concessionária de Rodovias no valor de R\$100 milhões e da BNDESPAR no valor de R\$2.025 milhões da emissão de notas promissórias da CPM Braxis no valor de R\$80 milhões, Unidas S.A no valor de R\$108 milhões, notas promissórias da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R\$450 milhões, debêntures da Brasturinvest S.A. no valor de R\$100 milhões, da notas promissórias da EJESA no valor de R\$132 milhões, no FIDC da OMNI no valor de R\$87 milhões e nas debêntures da Julio Simões Logística no valor de R\$250 milhões. Em 2011 o BESI participou da emissão de notas promissórias da EJESA no valor de R\$91,5 milhões, notas promissórias da Ongoing Participações no valor de R\$60,5 milhões, debêntures da Wtorre Properties no valor de R\$200 milhões, nas debêntures da JHSF Participações no valor de R\$270 milhões, debêntures da Ouro Verde no valor de R\$165 milhões, debêntures da IESA Óleo e Gás no valor de R\$60 milhões, notas promissórias da Concessionária Rodovias do Tietê no valor de R\$484 milhões, debêntures da TCI BPO no valor de R\$33 milhões, notas promissórias da Unidas no valor de R\$325 milhões, debêntures da Unidas no valor de R\$500 milhões e debêntures da Concessionária do Rodoanel Oeste no valor de R\$1,8 bilhão. Até setembro de 2012, o BESI participou da emissão de debêntures da Sabesp no valor de R\$771 milhões, debêntures da OAS no valor de R\$290 milhões, debêntures da NSOSPE no valor de R\$128 milhões e debêntures da Companhia de Locação das Américas no valor de R\$200 milhões.

No mercado de capitais internacional, o BESI oferece os serviços de intermediação através da rede de instituições que compõe o Grupo Banco Espírito Santo. No ano de 2009, o Banco Espírito Santo de Investimento S.A. (Portugal), segundo a Bolsa de Luxemburgo (Luxembourg Stock Exchange) e a Bolsa da Irlanda (Irish Stock Exchange), participou de cinco emissões de Eurobonds de empresas brasileiras, atuando em três como Lead Manager e em duas como Co-Manager, que totalizaram US\$1,34 bilhão.

Apresentação das instituições participantes da oferta

Em 2010, segundo a Bolsa de Luxemburgo (Luxembourg Stock Exchange) e a Bolsa da Irlanda (Irish Stock Exchange), o BESI liderou em conjunto com outras instituições as emissões de Bond do Banco Pine no valor de US\$125 milhões, do BESI no valor de US\$500 milhões, do Banco Bradesco no valor de US\$250 milhões, do Banco Fibra no valor de US\$200 milhões, da Telemar no valor de €750 milhões e do Banco Bonsucesso no valor de US\$125 milhões além das emissões que participou como co-manager, do Banco ABC Brasil no valor de US\$300 milhões, do Banco do Brasil no valor de US\$1 bilhão e do Banco Panamericano no valor de US\$500 milhões, do Banco do Nordeste no valor de US\$300 milhões, do Banco Mercantil do Brasil no valor de US\$200 milhões e do Banco Bradesco no valor de R\$1,1 bilhão. Em 2012, o BESI atuou como Joint Bookrunner na emissão de Bond da Brasil Telecom no valor de US\$1,5 bilhão e como co-manager na emissão de Bond do Banco do Nordeste do Brasil no valor de US\$300 milhões.

Em 2009, segundo a CVM, já na área de renda variável, o BESI atuou como co-manager no IPO da Visanet (atual Cielo), no valor de R\$8,4 bilhões, como Co-Manager na operação de Block Trade da CCR no valor de R\$1,263 bilhão, como Co-Manager na operação de Block Trade da EDP no valor de R\$441,0 milhões e como Co-Manager no IPO do Santander Brasil no valor de R\$13,2 bilhões. Em 2010 o BESI atuou como co-Manager na oferta primária e secundária do Banco do Brasil no valor de R\$8,8 bilhões, no IPO da Julio Simões Logística em abril no valor de R\$494 milhões e na oferta da Petrobrás no valor de R\$120,2 bilhões. Em 2011 o BESI participou na oferta subsequente da EDP – Energias do Brasil no valor de R\$810 milhões, na operação de IPO da Sonae Sierra Brasil no valor de 465 milhões e na oferta subsequente (follow-on) da Tecnisa no valor de 398 milhões. Em 2012, o BESI atuou como co-manager no IPO do Banco BTG Pactual no valor de R\$3,2 bilhões.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este sumário é apenas um resumo das informações da Companhia. As informações completas sobre a Companhia estão no Formulário de Referência, leia-o antes de aceitar a Oferta.

Este sumário contém um resumo das atividades e das informações financeiras e operacionais da Companhia, e, portanto, não é completo nem substitui o restante deste Prospecto ou o Formulário de Referência. Este sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir nas Ações, o investidor deve ler todo este Prospecto e o Formulário de Referência cuidadosamente, bem como as demonstrações financeiras da Companhia e suas respectivas notas explicativas incluídas neste Prospecto. A Companhia atesta que as informações incluídas neste sumário são consistentes com o seu Formulário de Referência, nos termos da inciso II do §3º do artigo 40 da Instrução CVM 400.

Visão Geral da Companhia

Somos uma empresa de alimentos com plataforma de produção e originação de matéria-prima na América do Sul e base de clientes pulverizada por mais de 100 países. Estamos entre as maiores empresas exportadoras do Brasil, Paraguai e Uruguai, com participação nas exportações de carne bovina *in natura* de, respectivamente, 20,6%, 20,1% e 6,8%, no acumulado do período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012, segundo dados da Secex, Senacsa e INAC. Durante este mesmo período, as exportações representaram 67,7% de nossa receita bruta.

Dividimos nossos produtos em duas linhas distintas de negócio:

- *Commodities*: carne bovina congelada, gado vivo e couro, que representaram 81,8% da nossa receita bruta no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012; e
- Produtos de valor agregado: carne bovina resfriada para exportação, cortes porcionados, customizados e étnicos, e uma variedade de produtos cozidos e congelados a base de proteína, que representaram 18,2% da nossa receita bruta no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012.

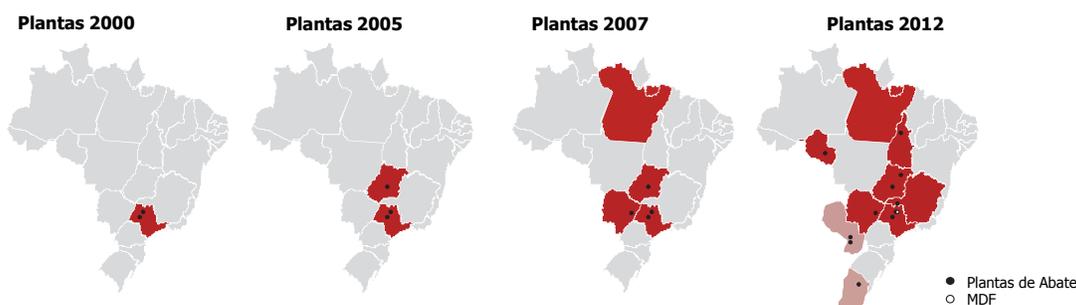
Atualmente possuímos 12 unidades industriais, todas localizadas na América do Sul e estrategicamente localizadas em seis estados brasileiros, na cidade de Assunção, no Paraguai, e na cidade de Melo, no Uruguai, próximas aos portos a partir dos quais nossos produtos são exportados, bem como próximas aos principais mercados internos. A dispersão geográfica de nossas plantas é um aspecto essencial de nossa estratégia por nos permitir (i) aproveitar a abundância de pastagens para reduzir a dependência de *commodities* agrícolas na dieta alimentar do rebanho, diminuindo, portanto, nossa exposição à variação de preços de grãos (principalmente milho e soja), e (ii) minimizar o impacto do risco de doenças no gado.

Nossas plantas industriais possuem capacidade diária de abate equivalente a 11.480 cabeças de gado, sendo nossa capacidade de desossa 23% superior à nossa capacidade de abate, o que nos permite arbitrar entre o mercado de boi vivo e carcaça. Nossa capacidade média utilizada de abate, no primeiro semestre de 2012 foi de 70,1%, indicador este que está acima da média do setor de carne bovina no Brasil, que foi de 60,7%, de acordo com levantamento realizado pela MinervaFoods Research com base nos dados disponibilizados pelo IBGE e Scot Consultoria.

Sumário da companhia

Em março de 2009, a Minerva Dawn Farms Indústria e Comercio de Proteínas S.A. – (*joint venture* da Companhia com o Grupo irlandês Dawn Farms) começou a operar uma unidade industrial de processamento de proteínas na Cidade de Barretos, no Estado de São Paulo, com capacidade de processamento entre 80 e 120 toneladas de produtos proteicos processados ao dia (variando de acordo com o tipo de produto em produção), o que nos permitiu aumentar nossa variedade de produtos customizados e de alto valor agregado de carne bovina, suína e aves. Entre suas características, a unidade industrial de processamento de alimentos da Minerva Dawn Farms Indústria e Comercio de Proteínas S.A. conta com equipamentos modernos e elevado grau de automação com o monitoramento *on-line* de seu processo produtivo e laboratório para o desenvolvimento e teste de novos produtos.

O mapa seguinte apresenta a localização de nossas unidades industriais entre 2000 e 2012.



Nossas unidades industriais contam com equipamentos modernos que atendem aos mais estritos padrões de controle de higiene e segurança alimentar. Estes fatores, aliados ao trabalho do nosso departamento de pesquisa e desenvolvimento, nos permite produzir produtos customizados e de alto valor agregado com foco ao atendimento de clientes do canal *foodservice*, o qual vem experimentando elevadas taxas de crescimento no Brasil.

Acreditamos possuir um eficiente processo de distribuição, utilizando diferentes canais que nos permitem alcançar um amplo espectro de consumidores nos mercados interno e externo. Nosso foco está em alcançar pequenos e médios varejistas, os quais nos permitem alcançar maiores margens. Nossa infraestrutura logística diversificada nos provê a flexibilidade necessária para aproveitar oscilações de demanda e preço, contribuindo para a nossa estratégia de maximização de nossas margens.

Na distribuição de produtos do segmento de *commodities*, nos beneficiamos dos ganhos de escala derivados de nosso elevado volume de distribuição, permitindo a negociação de termos contratuais logísticos favoráveis. No que se refere à distribuição de produtos do nosso segmento de valor agregado, acreditamos que o nosso sistema logístico especializado (por exemplo, caminhões refrigerados e infraestrutura de estocagem adequada) nos possibilita controlar a qualidade dos nossos produtos até a entrega aos consumidores finais.

Nossos produtos são exportados para mais de 100 países, atendendo a aproximadamente 1.200 clientes. Mantemos o foco principalmente em países em desenvolvimento, através de nossos nove escritórios comerciais localizados na Colômbia, Chile, Estados Unidos, Itália, Argélia, Irã, Arábia Saudita, Líbano e Rússia.

No mercado interno, oferecemos o conceito “*one stop shop*” para mais de 27 mil clientes, pelo qual vendemos e distribuimos produtos próprios e de terceiros (por exemplo, aves, suínos, peixes, batata frita, vegetais congelados, entre outros) com foco no pequeno e médio varejista, através de uma rede de distribuição presente em São Paulo, Tocantins, Ceará, Minas Gerais, Distrito Federal, Santa Catarina, Goiás, Espírito Santo e Paraguai. Acreditamos que esta estratégia eleva a fidelização de nossos clientes e amplia a capilaridade destes produtos.

Sumário da companhia

Nosso acionista controlador está presente na pecuária brasileira há mais de 55 anos, desenvolvendo relacionamentos e adquirindo a confiança dos nossos principais fornecedores. Possuímos atualmente mais de 20 mil pecuaristas cadastrados, com 30 mil estabelecimentos rurais. O desenvolvimento dessa parceria é feito por meio do compartilhamento de informação e conhecimento, utilização de mídias sociais e conferências mensais com o intuito de compartilhar e disseminar conhecimento do setor, reduzindo a assimetria de informação entre os agentes. Oferecemos ainda uma vasta opção de instrumentos financeiros como contrato a termo, preço mínimo e financiamento para alguns fornecedores selecionados, além de proporcionar relatórios periódicos de mercado (grãos, clima e técnico).

Possuímos uma sofisticada estrutura para gerenciamento de riscos pautada pelo “Beef Desk”, um grupo que se reúne diariamente com representantes das áreas comercial, planejamento e produção, compra de gado, tesouraria e pesquisa de mercado. Os encontros diários têm como objetivo discutir os riscos e oportunidades de arbitragem do mercado (geográfica, temporal e de *spread* entre cortes) e tomar as decisões, com o objetivo de mitigar os impactos de diferente fatores de risco e otimizar o resultado operacional e financeiro da companhia.

O quadro abaixo resume nossas principais informações financeiras e operacionais para os períodos indicados:

| Informações Financeiras Consolidadas | Exercício encerrado em | | Variação | Período de nove meses encerrado em | | Variação |
|---|------------------------|----------------|--------------|------------------------------------|----------------|--------------|
| | 31 de dezembro de | | | 30 de setembro | | |
| | 2011 | 2010 | | 2012 | 2011 | |
| | (em milhões de R\$) | | | (em milhões de R\$) | | |
| Receita Bruta..... | 4.257,10 | 3.570,20 | 19,2% | 3.370,55 | 3.091,10 | 9,0% |
| Mercado doméstico | 1.839,8 | 1.196,4 | 53,8% | 1.090,3 | 1.388,5 | (21,5%) |
| % da receita bruta | 43,2% | 33,5% | 9,7 p.p. | 32,3% | 44,9% | -12,6 p.p. |
| Mercado internacional | 2.417,2 | 2.373,7 | 1,8% | 2.280,2 | 1.702,6 | 33,9% |
| % da receita bruta | 56,8% | 66,5% | -9,7 p.p. | 67,7% | 55,1% | 12,6 p.p. |
| Receita Líquida..... | 3.977,0 | 3.408,2 | 16,7% | 3.173,2 | 2.884,4 | 10,0% |
| Lucro (Prejuízo) Líquido | 41,7 | 22,9 | 82,1% | (177,0) | 26,6 | n.a. |
| EBITDA ⁽¹⁾ | 327,7 | 247,7 | 32,3% | 324,4 | 205,6 | 57,8% |
| EBITDA Ajustado ⁽¹⁾ | 347,3 | 266,2 | 30,5% | 328,9 | 230,8 | 40,5% |
| Margem EBITDA Ajustado (%) ⁽²⁾ | 8,7% | 7,8% | 0,9 p.p. | 10,4% | 8,0% | 2,2 p.p. |
| Dívida Líquida⁽³⁾ | 1.266,8 | 1.035,9 | 19,8% | 1.646,0 | 1.251,6 | 35,2% |
| Dívida Líquida / | | | | | | |
| EBITDA Ajustado ⁽⁴⁾ | 3,65 | 3,89 | (8,2%) | 3,70 | 3,88 | (0,18%) |
| Abate (milhares)..... | 1.693,7 | 1.437,1 | 17,9% | 1.664,4 | 1.612,9 | 3,19% |
| Volume de Vendas (1,000 ton) | 411,9 | 353,2 | 16,6% | 395,0 | 384,4 | 2,74% |

⁽¹⁾ O EBITDA é o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas das receitas financeiras e das depreciações, amortizações. O EBITDA Ajustado é o EBITDA menos os efeitos de itens não recorrentes do período como Warrants Buy-Back, Despesas com ações Fiscais, Contingência Depósito, Aumento Contingência Trabalhista, entre outros. O EBITDA e o EBITDA Ajustado são indicadores financeiros utilizados para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa. A Companhia acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são informações adicionais às demonstrações financeiras da Companhia, mas não uma medição contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS, e não deve ser utilizado como um substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como um indicador de desempenho operacional, nem tampouco como um indicador de liquidez. O EBITDA e o EBITDA Ajustado apresentam limitações que podem prejudicar a sua utilização como medida de lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos nossos negócios, que poderiam afetar de maneira significativa os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Em nossos negócios, o EBITDA e o EBITDA Ajustado são utilizados como medida do nosso desempenho operacional e liquidez. Outras companhias podem calcular o EBITDA e o EBITDA Ajustado de maneira diferente da Companhia.

⁽²⁾ Margem EBITDA Ajustado é o resultado da divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida.

⁽³⁾ Dívida Líquida é a somatória de empréstimos e financiamentos (inclui debêntures e financiamentos por arrendamento mercantil) menos caixa e equivalentes de caixa (inclui aplicações financeiras), ações em tesouraria e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC.

⁽⁴⁾ Para os períodos de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2012 e 2011, a dívida líquida / EBITDA Ajustado é a dívida líquida em 30 de setembro de 2011 ou 2010, dividido pelo EBITDA ajustado para o período de 12 meses anteriores.

Vantagens Competitivas do Brasil e da América do Sul no Mercado de Carne Bovina

O Brasil possui o maior rebanho bovino comercial do mundo, segundo dados do USDA, além de ser o maior exportador mundial de carne bovina. Acreditamos nos beneficiar de importantes vantagens competitivas inerentes à produção de carne bovina no Brasil e outros países da América do Sul. Dentre elas, destacam-se:

Momento Favorável do Ciclo do Gado no Brasil. A oferta total de gado para o abate depende da quantidade de bois ofertados (em sua vasta maioria composto por animais que tenham atingido o peso superior a 18 arrobas, considerado ideal) e fêmeas ofertadas. A decisão do criador de bezerro entre reter a fêmea para a produção de bezerros ou oferecê-la para o abate é, por sua vez, função da rentabilidade da operação naquele momento comparado à rentabilidade futura esperada pelo pecuarista. Variações na oferta de fêmeas, somadas ao período mais longo de cria do animal no Brasil (24 a 36 meses), resultam em uma dinâmica cíclica na oferta de gado. A proporção de fêmeas em relação ao abate total e a margem do criador de bezerro servem como indicadores do ciclo do gado no Brasil. Após alguns anos de declínio do abate de vacas e novilhas entre 2006 e 2011, o qual atingiu níveis próximos a 30% segundo dados do IBGE, é possível identificar uma reversão nessa tendência, com esse mesmo indicador tendo atingido nível acima de 40% em 2012 segundo dados do IBGE, demonstrando o início de um período de maior disponibilidade de gado no Brasil.

Criação Extensiva com Baixa Dependência de Grãos. A criação de gado no Brasil é predominantemente extensiva, com uma pequena quantidade de animais confinados usualmente ofertados na entressafra. Diferentemente dos principais produtores mundiais de carne bovina (incluindo os Estados Unidos e os países da União Européia), o gado brasileiro alimenta-se de pastagem, razão pela qual o custo de produção não está diretamente exposto à volatilidade dos preços dos grãos (principalmente soja e milho, componentes da ração utilizada em confinamentos). A recente alta observada nos preços da soja e do milho aumenta a competitividade da carne bovina brasileira em relação à carne de frango e carne suína, cujos custos de produção estão diretamente relacionados aos preços dos grãos.

Abundância de Recursos Naturais. O Brasil possui a maior quantidade de terras disponíveis para agricultura e pastagens dentre os principais produtores mundiais de carne bovina segundo dados da Scot Consultoria. Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Brasil possui atualmente 172 milhões de hectares considerados como pastagens, 72 milhões de hectares utilizados por culturas anuais e perenes e outros 96 milhões de hectares em áreas ainda disponíveis. Adicionalmente, o Brasil possui o maior volume de água de superfície do mundo, com um volume aproximadamente duas vezes superior ao da Rússia, segundo dados da FAO. O consumo estimado de água na produção de carne bovina é relativamente elevado quando comparado com o de carne de frango e de carne suína, sendo a água, portanto, um determinante na competitividade do país produtor. Condições climáticas favoráveis e disponibilidade de mão-de-obra são outros fatores produtivos que favorecem o Brasil.

Baixo Custo de Produção e Potencial para Ganhos de Produtividade. O Brasil possui um dos menores custos de produção de carne bovina entre os maiores produtores mundiais. O custo médio de aquisição do gado no Brasil nos nove primeiros meses de 2012 foi de US\$1,71 por quilograma, comparado a US\$1,91 por quilograma na Austrália e US\$2,69 por quilograma nos Estados Unidos, segundo dado do *World Beef Report* (WBR). Não obstante, a produtividade do rebanho brasileiro (aproximadamente 1,12 cabeça de gado por hectare) e taxa de desfrute (percentual do rebanho abatido por ano) ainda são considerados baixos no Brasil quando comparados com outros países produtores de carne bovina, como por exemplo Estados Unidos e Austrália. Oportunidades para aumento da produtividade e taxa de desfrute no Brasil incluem a redução do ciclo produtivo por meio do uso mais intenso de genética, melhoria nas técnicas de manejo, aperfeiçoamento de protocolos sanitários, disseminação de técnicas reprodutivas e uso intensivo de estratégias de suplementação.

Condições Favoráveis Similares em Países da América do Sul. As vantagens competitivas do Brasil na produção de carne bovina (criação extensiva e disponibilidade de gado a custos competitivos, abundância de recursos naturais e mão-de-obra) estão também presentes em menor escala em alguns dos países da América do Sul, tais como Paraguai, Uruguai e Colômbia. Adicionalmente, o Paraguai e o Uruguai são considerados livres de febre aftosa com vacinação, sendo o Uruguai o único país com esse *status* que exporta carne bovina *in natura* para os EUA.

Pontos Fortes

Forte Crescimento Alinhado a uma Estratégia Consistente e Gestão de Riscos Eficiente

Ao longo dos últimos cinco anos, investimos significativamente na expansão de nossa capacidade produtiva, elevando nossa capacidade de abate de 5.000 cabeças/dia em 2007 para 10.480 cabeças de gado em 30 de setembro de 2012 (crescimento composto de 17% ao ano), bem como na expansão de nossa rede de distribuição e na diversificação de nosso portfólio de produtos. Como resultado, nossa receita líquida cresceu de R\$1,4 bilhão em 2007 para R\$4,0 bilhões em 2011, equivalente a um crescimento anual composto médio de 28,4% no período.

Nossos investimentos foram realizados segundo um planejamento estratégico definido, que privilegia plataformas produtivas nos países da América do Sul livres de risco sanitário. Nossas plantas estão estrategicamente localizadas em seis estados brasileiros, no Paraguai e no Uruguai. A diversificação geográfica é um importante instrumento para mitigar riscos sanitários e de concentração da base de fornecedores.

Durante nosso período de forte expansão, procuramos sempre manter uma estrutura de capital equilibrada, utilizando fontes de capital próprio (nossa oferta inicial de ações em 2007, aumento de capital em 2009 e debêntures obrigatoriamente conversíveis em 2011) bem como financiamento de terceiros (por exemplo, nossas emissões de *bonds* com vencimento em 2019 e 2022) de longo prazo, mantendo sempre uma política mínima de caixa equivalente a dois meses de compra de matéria-prima e recursos suficientes para saldar todas as dívidas de curto prazo. Tal disciplina financeira possibilitou atravessarmos um momento de crise mundial com solidez.

Adicionalmente, nos estruturamos ao longo dos anos observando uma austera gestão de risco, pautada por uma reunião diária chamada “Beef Desk”, oportunidade na qual todas as decisões operacionais, comerciais e financeiras (*hedge* de fluxo de caixa) são tomadas. Nesta reunião são expostos todos os riscos e oportunidades de curto prazo com o objetivo de fixarmos as melhores margens aproveitando o melhor momento de mercado.

Acreditamos que os resultados concretos da estratégia que tem sido implementada nos últimos anos e seguida consistentemente por nossa administração se refletem na evolução dos nossos resultados operacionais. Melhoramos nossas margens operacionais no terceiro trimestre de 2012, quando a margem EBITDA foi de 11,7%, em comparação a uma margem de 8,5% no mesmo período do ano passado, elevamos de forma consistente o faturamento bruto, que apresentou uma taxa de crescimento anual média (CAGR) de 28,4% entre 2007 e 2011 e reduzimos a necessidade de capital de giro ao longo dos últimos anos. Melhoramos também nosso ciclo de conversão de caixa, que atualmente é de 8,9 dias, o que acreditamos ser referência no setor.

Eficiência e Retorno Sobre o Capital

Nossa plataforma produtiva, aliada à nossa disciplina financeira e planejamento cuidadoso dos investimentos para expansão, nos permitiram manter elevadas taxas de utilização de nossa capacidade, mesmo durante esse período de forte expansão. Acreditamos figurar entre as companhias mais eficientes do setor em função de (i) nossas margens operacionais elevadas, (ii) nossa maior utilização da capacidade produtiva, a qual atingiu 70,1% no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012 e (iii) uma gestão do capital de giro que acreditamos ser mais eficiente que a de nossos competidores. Nossa eficiência operacional, aliada à nossa gestão de riscos diferenciada, traduz-se em maior geração de caixa operacional e caixa líquido ao acionista. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012 geramos aproximadamente R\$204,3 milhões de caixa operacional.

Outro indicador de desempenho no qual acreditamos ser referência no setor em que atuamos é o retorno sobre o capital investido, medido como EBITDA dos últimos doze meses (dividido pelo ativo total deduzido de passivo circulante e de caixa), o qual alcançou 22,9% no período de doze meses encerrado em 30 de setembro de 2012.

Operações Estrategicamente Localizadas

Temos uma base operacional diversificada, uma vez que nossas doze unidades industriais, sendo onze unidades de abate e desossa e uma unidade industrial de processamento de alimentos (pertencente à Minerva Dawn Farms) estão estrategicamente localizadas nos estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Rondônia, São Paulo, Minas Gerais e Tocantins, no Brasil, na cidade de Assunção, no Paraguai, e na cidade de Melo, no Uruguai, próximas aos portos a partir dos quais nossos produtos são exportados (notadamente os portos de Santos e Montevidéu), bem como próximas aos principais mercados internos. A dispersão geográfica de nossas plantas também nos ajuda a gerenciar os riscos sanitários de nossa atividade, além aumentar nossa rede de fornecimento (hoje contamos com uma base de mais de 20 mil pecuaristas, com foco no pequeno e médio produtor). Nossas unidades industriais também se encontram próximas aos nossos fornecedores de gado (em média, a uma distância de até 250 a 300 quilômetros de nossas unidades industriais).

No dia 2 de outubro de 2012, concluímos a aquisição da Frigomerc S.A., empresa com sede em Assunção, no Paraguai, que tem por atividade principal a produção, transformação, conservação, elaboração, comercialização, importação e exportação de produtos decorrentes da atividade agrária, principalmente de carne bovina. Esta aquisição reforça nosso foco estratégico na América do Sul.

Ainda, contamos com a Minerva Dawn Farms, uma unidade industrial de processamento de alimentos de valor agregado localizada na cidade de Barretos no estado de São Paulo, fruto de uma *joint venture* firmada em 2007 com a empresa irlandesa Dawn Farms. A planta está estrategicamente localizada próxima aos principais fornecedores, clientes e o porto de Santos.

Logística de Distribuição Eficiente e Integrada

Acreditamos possuir uma logística de distribuição integrada e eficiente, o que nos permite direcionar nossas vendas aos mercados mais atrativos, captando variações favoráveis na demanda e preços, e, conseqüentemente, permitindo aumentar nossas vendas de produtos com maiores margens.

Para nossas exportações, contratamos diretamente os serviços de armazenagem, transporte e seguros, além de desenvolvermos parceria com os armadores e terminais portuários do país. Esta estratégia nos propicia a eficiência operacional necessária para assegurar a qualidade dos nossos produtos e a pontualidade de entrega. Exportamos a maioria de nossos produtos sob o regime CIF (*Cost, Insurance and Freight*), por meio de navios fretados (*break bulk*) e contêineres, que fornecem economia de escala na negociação de custos de frete, armazenagem e seguro. Ainda, exportamos nossos produtos diretamente aos nossos consumidores finais nos destinos das exportações e, portanto, evitamos o pagamento de taxas de intermediação (dentre outros custos) às sociedades tradings e outros intermediários. Adicionalmente, acreditamos que nossa cadeia logística eficiente e ágil nos permite vender os produtos de carne bovina resfriada a diversos mercados externos, incluindo países na Europa, Oriente Médio, África e Ásia.

Sumário da companhia

No mercado interno, acreditamos possuir um eficiente sistema logístico, chegando ao varejista por meio de dez centros de distribuição localizados no Brasil. Adotamos o conceito “*one-stop-shop*”, que atende mais de 27.000 pequenos e médios varejistas no Brasil, servindo-lhes de produtos perecíveis congelados ou resfriados produzidos por nós ou fornecidos por terceiros (ex.: aves, suínos, peixes, batata frita, vegetais congelados entre outros). Nossa estratégia de fidelização do cliente é pautada por entregas regulares e eficazes, o que nos permite operar com maior margem.

Administração Experiente e Estratégia Diferenciada

Estamos presentes na pecuária brasileira desde 1957, ano em que a família Vilela de Queiroz (que nos controla por meio da VDQ Holding S.A.), iniciou a atividade de criação e transporte de gado desenvolvendo um duradouro relacionamento com membros relevantes da pecuária brasileira. A aquisição da primeira planta de abate e desossa se deu com a compra da massa falida do frigorífico Minerva, em 1992, na cidade de Barretos.

Ao longo de 55 anos de experiência na pecuária e 20 anos de indústria, nos tornamos o terceiro maior frigorífico de bovinos em capacidade de abate no Brasil e o maior no Paraguai (este último em função de nossa recente aquisição no país), e segundo maior exportador de carne bovina *in natura* do Brasil e do Paraguai, segundo dados da Scot Consultoria, Secex e Senacsa. Somos atualmente um grupo composto por mais de 10 mil funcionários.

Ainda, acreditamos que nos tornamos referência do setor em eficiência operacional, gestão de risco e disciplina financeira, fomentando com isso a atração e retenção de profissionais de excelente qualidade e reconhecimento de mercado.

Estratégia

Expandir a Capacidade Produtiva com Disciplina Financeira

Desde 2007, investimos aproximadamente R\$1 bilhão na expansão de nossa capacidade produtiva e na diversificação de nosso *mix* de produtos, por meio de aquisições seletivas e construção de novas unidades industriais, aumento e modernização da capacidade produtiva de todas as unidades e a construção da unidade de processamento de alimentos Minerva Dawn Farms. O foco de nosso crescimento foi pautado na originação de matéria-prima na América do Sul. Realizamos investimentos estratégicos, mitigando riscos e diversificando o portfólio, mantendo sempre um alto padrão de produtividade, qualidade e segurança alimentar.

Em decorrência de tais investimentos, a alavancagem financeira da Companhia aumentou, considerando-se que alguns dos investimentos ainda estão em fase de maturação. Em 30 de setembro de 2012, nosso endividamento consolidado líquido era de R\$1.646,0 milhões, equivalente a 3,7x o EBITDA dos últimos doze meses, dos quais 79% representavam endividamento de longo prazo.

Esperamos reduzir nossa alavancagem financeira por meio (1) da geração de caixa livre das operações; (2) da elevação do EBITDA com a maturação dos investimentos realizados; e (3) do uso de parte dos recursos da Oferta para reforço da estrutura de capital.

Adicionalmente, continuaremos a focar na estratégia financeira de gestão eficiente do capital de giro, administração do risco e geração de caixa livre. Por fim, pretendemos também utilizar nossa experiência de aquisições para continuar participando na consolidação do mercado brasileiro de carne bovina, sem comprometer nossa estabilidade financeira e lucratividade.

Expandir a Base de Clientes Nacionais e Internacionais

Pretendemos continuar a fortalecer nossa base de clientes nacionais e internacionais por meio da prestação de serviços de qualidade superior, bem como agregar valor na distribuição interna através da ampliação da oferta de produtos próprios e de terceiros.

Acreditamos que existem oportunidades para elevar nossa participação em mercados emergentes de crescente consumo de carne bovina, assim como aumentar nossa exposição no mercado interno através da implantação de novos centros de distribuição que permitam aumentar nossas vendas de produtos *in natura* e processados, além de canais como o *foodservice*.

Melhorar Nossas Eficiências Operacionais e Reduzir os Custos Operacionais.

Estamos comprometidos a manter nossa posição como um produtor de baixo custo de produtos de carne bovina e seus derivados. Implementamos controles internos e sistemas de *software* de alta tecnologia em todas as unidades industriais, com o intuito de ampliar nossa eficiência operacional. Trabalhamos ativamente para que nossos empregados estejam informados sobre nossa estratégia de otimização de custos, além de oferecermos uma remuneração adicional com base no aumento da produtividade e maiores taxas de utilização da capacidade. Acreditamos que nossa capacidade média utilizada de abate esteja entre as maiores do setor, a qual foi de 74,3% e 70,1% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012, respectivamente. A manutenção de nossas eficiências operacionais é prioridade na nossa estratégia de negócios.

Fortalecer a marca para aproximação de nosso consumidor final

Apresentamos em agosto de 2012 nossa nova identidade visual (reunindo em um mesmo conceito todas as empresas do grupo), ocasião na qual passamos a incluir o logotipo “*MinervaFoods*” em todas as marcas do grupo, nomeadamente Minerva, Pul (Uruguai) e Friasa (Paraguai).

A reestruturação de nossa identidade visual foi a primeira etapa de um esforço de reposicionamento de nossa marca, com o objetivo de (i) criar uma marca que dialogue de forma mais direta com o consumidor final e (ii) agregar à nossa marca valores pelos quais somos atualmente conhecidos pelos nossos parceiros comerciais, tais como “tradição”, “confiabilidade” e “excelência”. Esta primeira etapa incluiu a mudança da identidade visual, principalmente, na matriz, nos escritórios, em nossa frota própria e embalagens de produtos.

Em um segundo momento, pretendemos avaliar a melhor forma de utilizar o valor que esperamos que nossa marca agregue aos nossos produtos, de modo a traduzir este esforço em melhores resultados operacionais. Estamos atualmente avaliando as necessidades de nosso consumidor final para traçar os próximos passos desta estratégia.

Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Nosso endividamento financeiro consolidado requer que uma parcela significativa de nosso fluxo de caixa seja utilizada para pagar o principal e juros relacionados ao endividamento. Nosso fluxo de caixa e recursos de capital podem ser insuficientes para realizar os pagamentos necessários referentes ao nosso endividamento presente e futuro.

Em 30 de setembro 2012, nosso endividamento financeiro total consolidado era de R\$2.612,7 milhões sendo que deste endividamento, 79,0% era de longo prazo.

Sumário da companhia

Possuímos um endividamento substancial, que exige grandes montantes para cumprir com as obrigações do serviço da dívida. Nossa capacidade de gerar dinheiro para satisfazer os pagamentos programados ou para refinar nossas obrigações relacionadas à nossa dívida depende do nosso desempenho financeiro e operacional que, por sua vez, estão sujeitos a condições econômicas e competitivas para os seguintes fatores financeiros e de negócios, alguns dos quais podem estar além do nosso controle:

- dificuldades operacionais;
- aumento dos custos operacionais;
- condições gerais da economia;
- diminuição da demanda de nossos produtos;
- ciclos de mercado;
- tarifas;
- preços de nossos produtos;
- ações dos concorrentes;
- evolução da regulamentação; e
- atrasos na implementação de projetos estratégicos.

O nível de endividamento, por sua vez, pode nos trazer consequências importantes, incluindo:

- limitar a capacidade de obter financiamento necessário no futuro para capital de giro, investimentos, exigências do serviço da dívida ou para outros fins;
- restringir uma parte substancial do fluxo de caixa das operações ao pagamento de principal e juros sobre o endividamento;
- reduzi-lo pode limitar a flexibilidade no planejamento e a capacidade de reagir a mudanças nos nossos negócios; e
- aumentar a nossa vulnerabilidade no caso de uma desaceleração em nossos negócios.

Além disso, se o nosso fluxo de caixa e nossos recursos financeiros forem insuficientes para realizar o pagamento das nossas dívidas, poderemos enfrentar problemas de liquidez substancial e poderemos ser forçados a reduzir ou atrasar as despesas de capital, a dispor dos nossos bens materiais ou operações, a procurar obter capital adicional e a reestruturar ou refinar nosso endividamento.

Além disso, nossos contratos de empréstimo contêm ou podem vir a conter cláusulas que limitam nossa capacidade de dispor de nossos bens materiais ou de operações ou a reestruturar ou refinar nosso endividamento. Além disso, não podemos garantir que sejamos capazes de reestruturar ou refinar qualquer uma de nossas dívidas ou de obter financiamento adicional, dada a incerteza das condições prevalentes no mercado ao longo do tempo. Tais medidas alternativas podem não ser bem sucedidas e não nos permitir que realizemos tempestivamente o pagamento de nossas dívidas. Se formos capazes de reestruturar ou refinar nossa dívida, ou obter financiamento adicional, as novas condições econômicas de tal dívida poderão ser mais desfavoráveis do que nosso endividamento atual.

Atualmente, possuímos um endividamento significativo e também podemos incorrer em novas dívidas no futuro. Nos últimos três exercícios sociais, financiamos parcela de nossas atividades com financiamentos de curto e longo prazos.

Se nosso fluxo de caixa operacional não aumentar de acordo com nossas projeções ou, ainda, caso nosso fluxo de caixa operacional venha a desacelerar ou diminuir de modo significativo, por qualquer razão, pode ser que não sejamos capazes de cumprir com nossas obrigações de pagamento de dívidas.

Surtos de febre aftosa e quaisquer novos surtos desta ou de outras doenças de gado, suínos ou frangos no Brasil podem afetar substancialmente nossa capacidade de exportar produtos de carne in natura e, conseqüentemente, nossos resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa relevante.

Febre aftosa é uma doença contagiosa e altamente infecciosa que afeta o gado. Em 11 de outubro de 2005, as autoridades brasileiras detectaram o vírus em uma fazenda de gado no Estado de Mato Grosso do Sul, que tinha sido previamente considerado livre de febre aftosa devido a um programa de vacinação. A febre aftosa foi posteriormente detectada em algumas fazendas de gado aos arredores destas no Estado de Mato Grosso do Sul. No início de 2006, a febre aftosa foi detectada em fazendas do Estado do Paraná. Como resultado deste surto de febre aftosa no Brasil, cerca de 58 países suspenderam ou restringiram as importações de carne *in natura* de alguns estados brasileiros. Vários desses países proibiram as importações provenientes dos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná, enquanto outros países (incluindo a maioria dos países da União Europeia) proibiram, além disso, a importação de carne bovina *in natura* do Estado de São Paulo.

Novos surtos de febre aftosa ou outras doenças que afetam o gado no Brasil podem levar a restrições às vendas no mercado interno ou restrições adicionais para a venda dos nossos produtos nos mercados internacionais, o cancelamento de pedidos por nossos clientes e publicidade negativa que pode afetar adversamente de forma relevante a demanda dos consumidores e, conseqüentemente, os nossos resultados operacionais.

Os produtos que exportamos são frequentemente inspecionados por autoridades de segurança de alimentação estrangeiras, e qualquer violação pode resultar na devolução parcial ou total dos nossos produtos exportados ao Brasil, destruição total ou parcial das transferências e em custos devido a atrasos nas entregas de produtos aos nossos clientes.

Eventuais restrições nos regulamentos de proteção à saúde podem resultar em custos adicionais, afetando adversamente de forma relevante os nossos negócios e resultados operacionais.

As políticas governamentais no Brasil e em outras jurisdições podem afetar adversamente o fornecimento, demanda e preços dos produtos de origem bovina, restringir a nossa capacidade de fazer negócios em mercados domésticos e internacionais, podendo afetar negativamente os nossos resultados operacionais. As nossas operações estão sujeitas a extensa regulação e supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e autoridades locais e estrangeiras sobre o processamento, embalagem, armazenamento, distribuição, publicidade e rotulagem de nossos produtos, incluindo as normas de segurança alimentar. Por exemplo, em 5 de maio de 2005, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento brasileiro suspendeu temporariamente as exportações de carne industrializada para os Estados Unidos como resultado das recomendações feitas por uma equipe de veterinários dos Estados Unidos, segundo as quais o governo federal brasileiro teria de melhorar os procedimentos de controle sanitário nos matadouros brasileiros. Portanto, quaisquer suspensões e restrições impostas por um ou mais países em função de focos de febre aftosa no Brasil ou qualquer futura suspensão ou restrição imposta pelas autoridades governamentais brasileiras ou pelas autoridades governamentais em outras jurisdições, poderá ter um efeito adverso relevante para nossos resultados operacionais.

Nossas margens operacionais podem ser negativamente afetadas pelas flutuações dos custos das matérias primas, preços de venda e outros fatores que estão fora de nosso controle.

Nossas margens operacionais dependem do preço de aquisição das matérias primas (principalmente do gado) e do preço de venda de nossos produtos. Tais preços podem variar significativamente, mesmo ao longo de períodos de tempo relativamente curtos, como resultado de uma série de fatores, incluindo a oferta e demanda relativa de carne e o mercado de outros produtos de proteína, incluindo aves e suínos. O fornecimento e preço de mercado do gado, principal matéria prima, que representa de 70% a 80% do nosso custo dos produtos vendidos no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012, dependem de fatores sobre os quais temos pouco ou nenhum controle, incluindo surtos de doenças como febre aftosa, custo relativo à alimentação, e condições econômicas e meteorológicas. Dessa forma, as margens operacionais podem ser negativamente afetadas em caso de flutuações dos custos das matérias primas, preços de venda e outros fatores que estão fora do nosso controle.

Sumário da companhia

Podemos não ser bem sucedidos na execução de nossa estratégia de negócios podendo afetar negativamente nossos planos para aumentar a nossa receita e rentabilidade.

Nosso crescimento e desempenho financeiro dependerão do nosso sucesso na implementação de diversos elementos de nossa estratégia que estão sujeitos a fatores que estão além do nosso controle.

Não podemos assegurar que nossa estratégia de negócios será executada integralmente ou com sucesso. A indústria da carne é particularmente influenciada por mudanças nas preferências dos clientes, hábitos alimentares dos consumidores, regulamentações governamentais, condições econômicas regionais e nacionais, tendências demográficas e práticas de vendas de varejistas. Alguns aspectos da nossa estratégia podem resultar no aumento dos custos operacionais. Esse aumento pode não ser compensado por um aumento correspondente na receita, resultando em uma diminuição das nossas margens operacionais.

Além disso, podemos não ser capazes de integrar com sucesso aquisições futuras, inclusive a recente aquisição do Frigomerc S.A. no Paraguai, ou implementar com sucesso sistemas operacionais, administrativos e financeiros adequados e controles para conseguir os benefícios destas aquisições. O desvio da atenção da nossa administração e quaisquer atrasos ou dificuldades relacionados à integração dessas empresas ou ativos podem impactar negativamente o nosso negócio.

Assim, caso não sejamos bem sucedidos na execução de nossa estratégia de negócios, nossos planos para aumentar a nossa receita e rentabilidade poderão ser afetados adversamente de forma adversa relevante.

Enfrentamos significativa concorrência em nosso segmento de negócios, o que pode afetar adversamente nossa participação de mercado e lucratividade.

A indústria da carne é altamente competitiva. No Brasil, nossos principais concorrentes são JBS S.A. (Friboi) e Marfrig S.A. Nos mercados internacionais de carne, competimos com diversos produtores, incluindo empresas com sede nos Estados Unidos (JBS USA, Tyson Foods, Cargill Inc. e National Beef) e na Austrália (Australian Meat, Teys Bros Pty Ltd. e Nippon Meat Packers Ltd.). Muitos fatores influenciam a nossa posição competitiva, incluindo a nossa eficiência operacional e disponibilidade, qualidade e custo das matérias-primas e mão-de-obra. Alguns dos nossos concorrentes têm mais recursos financeiros e de *marketing*, além de uma carteira de clientes e/ou uma gama de produtos mais ampla do que a nossa. Caso não sejamos capazes de manter a competitividade com esses produtores de carne no futuro, nossa participação de mercado pode ser reduzida, de modo a afetar adversamente de forma relevante nossa participação de mercado e nossa lucratividade. A concorrência existe tanto na compra de gado, suínos e de frango, quanto na venda de produtos. Além disso, nossos produtos de carne bovina, suína e frango concorrem com outras fontes de proteína, como por exemplo, peixes.

Eventos Recentes

Estamos em tratativas com a Corporação Financeira Internacional (International Finance Corporation), ramo do setor privado do Grupo Banco Mundial (“IFC”), sobre a possibilidade de recebermos um investimento da IFC mediante a utilização de instrumentos de dívida e/ou *equity* (participação societária) ou de títulos híbridos.

A estrutura e os termos finais da operação serão definidos de comum acordo entre as partes após um período de 60 (sessenta) dias de consulta pública, o qual provavelmente iniciar-se-á em novembro de 2012.

Em 1º de novembro 2012, a Companhia elevou sua participação na MDF dos 80% que detinha naquela data para os 100% que detém atualmente. Essa operação envolveu o valor de R\$15.000.000,00, sendo que aproximadamente 85% desse montante será pago com ações de emissão da Companhia, atualmente mantidas em tesouraria, após a obtenção das devidas autorizações, incluindo autorização por parte da CVM. Nos termos do respectivo contrato de compra e venda, haverá um período de *lock-up* de até dois anos para que possa haver negociação das ações de emissão da Companhia a serem transferidas à Dawn Farms Foods (DF) por conta desse aumento de participação na MDF.

Sumário da companhia

Solicitações de esclarecimentos pela CVM acerca da classificação contábil das Debêntures Conversíveis e eventual reclassificação de tais Debêntures Conversíveis nas Demonstrações Financeiras da Emissora.

A Companhia realizou, em junho de 2011, emissão de debêntures conversíveis em ações, no montante de R\$200 milhões (“Debêntures Conversíveis”), as quais são obrigatoriamente convertidas em ações de emissão da Companhia (i) na respectiva data de vencimento; (ii) por exercício antecipado do direito pelos debenturistas; (iii) na ocorrência de qualquer um dos eventos de Conversões em Ações por Operação Societária (conforme definido na respectiva escritura de emissão); ou (iv) na respectiva data de vencimento antecipado. Em todas as hipóteses acima descritas, os debenturistas não receberão o principal do investimento em moeda corrente, mas sim obrigatoriamente o montante equivalente em ações, conforme regra estipulada em cada modalidade de conversão supramencionada.

Na análise da Companhia (Emissora), em conjunto com seus contadores internos e conforme verificação de seus auditores independentes, as Debêntures Conversíveis atendem cumulativamente todos os requisitos pautados nos normativos aplicáveis ao registro contábil deste tipo de operação, notadamente os preceitos do CPC 39 (Instrumentos Financeiros: Apresentação), principalmente de seus artigos 11, 15, 16 e 28 a 32, o que levou à classificação de tais títulos como instrumentos patrimoniais. Consequentemente, as Debêntures Conversíveis foram registradas nas demonstrações financeiras da Companhia na conta de “Reserva de Capital”, no Patrimônio Líquido, deduzido dos custos de transação para referida operação. No entanto, a CVM, por meio do Ofício/CVM/SEP/GEA-5/nº 337/12, encaminhado à Companhia em 18 de outubro de 2012, solicitou esclarecimentos à Companhia com relação à classificação contábil adotada para registro nas demonstrações financeiras da operação de “debêntures obrigatoriamente conversíveis em ações”. Tempestivamente, a Companhia apresentou à CVM, em 29 de outubro de 2012, suas manifestações sobre os referidos esclarecimentos solicitados pela CVM, ponderando que, no entendimento de sua Diretoria, as características e essências econômica e jurídica da operação determinam claramente se tratar de um “instrumento patrimonial”, como esclarecido acima.

Não é possível determinar neste momento qual a conclusão da CVM sobre o assunto. Para mais informações e comparações dos cenários de classificação das Debêntures Conversíveis no Patrimônio Líquido ou no Passivo Não Circulante da Companhia, os investidores deverão ler a seção 10.1, item (f), do Formulário de Referência da Companhia. **Para mais informações sobre os riscos de eventual reclassificação das Debêntures Conversíveis nas demonstrações financeiras da Companhia, vide o fator de risco “A Companhia poderá ser obrigada a reclassificar as Debêntures Conversíveis para o passivo não circulante em suas demonstrações financeiras, o que representaria um aumento contábil do endividamento da Companhia e poderia impactar a avaliação da Companhia por seus acionistas e potenciais investidores e, consequentemente, afetar o valor de mercado das ações da Companhia” na seção 4.1 do Formulário de Referência da Companhia.**

Informações Adicionais

Nossa sede social localiza-se no Município de Barretos, Estado de São Paulo, na Av. Antônio Manço Bernardes, s/nº, Chácara Minerva, CEP 14781-545. Nossa Diretoria de Relações com Investidores está localizada na nossa sede social. O responsável por esta diretoria é o Sr. Eduardo Pirani Puzziello. O telefone do Departamento de Relações com Investidores é (17) 3321-3355, o fac-símile é (17) 3323-3041 e o e-mail é ri@minervafoods.com. O nosso *website* é <http://www.minervafoods.com/ri>. As informações constantes do nosso *website* não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

Informações Financeiras Seleccionadas da Companhia

As informações financeiras abaixo devem ser lidas e analisadas em conjunto com (i) nossas demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto e (ii) nosso Formulário de Referência. Encontram-se incorporadas por referência a este Prospecto:

Sumário da companhia

- (i) Demonstrações financeiras consolidadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, que compreendem os balanços patrimoniais consolidados levantados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011, as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, extraídas das DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas da Companhia, incorporadas por referência a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que incluem as alterações introduzidas pela Lei 11.638 e pela MP 449 e posteriores regulamentações decorrentes dos pronunciamentos técnicos e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e vigentes naquelas datas. As demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009 foram auditadas pela BDO Auditores Independentes, com a nova denominação social de KPMG Auditores Associados (incorporada em 2 de dezembro de 2011 pela KPMG Auditores Independentes). As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2011 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS; e
- (ii) Informações financeiras consolidadas relativas ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012, extraídas das ITR – Informações Trimestrais da Companhia, incorporadas por referência a este Prospecto e elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais, e incluem as alterações introduzidas pela Lei 11.638 e pela MP 449, convertida na Lei 11.941, e posteriores regulamentações decorrentes dos pronunciamentos técnicos e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) e vigentes até 30 de setembro de 2012 e foram revisadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Arredondamentos

Alguns valores e percentuais constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência foram arredondados para facilitar a sua apresentação e, dessa forma, os valores totais apresentados em algumas tabelas constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência podem não representar a soma exata dos valores que os precedem.

Balanco Patrimonial

Ativo

| Balanco Patrimonial Consolidado | Em 31 de dezembro de | | | Em 30 de setembro de |
|--|----------------------|----------------|----------------|----------------------|
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| | (R\$ milhões) | | | |
| Ativo | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 424,0 | 576,5 | 746,4 | 920,5 |
| Contas a receber de clientes | 198,7 | 79,8 | 207,4 | 194,2 |
| Estoques | 188,9 | 163,6 | 168,4 | 193,6 |
| Ativos Biológicos | 82,9 | 69,8 | 47,7 | 38,4 |
| Tributos a recuperar | 304,5 | 330,3 | 432,8 | 490,2 |
| Outros recebíveis | 18,6 | 72,6 | 100,6 | 133,3 |
| Total do ativo circulante | 1.217,6 | 1.292,5 | 1.703,4 | 1.970,1 |
| Outros recebíveis | 8,6 | 12,1 | 16,6 | 29,3 |
| Partes relacionadas | 19,3 | 6,2 | 0,6 | 5,2 |
| Tributos a recuperar | 38,6 | 109,1 | 108,9 | 108,3 |
| Ativos fiscais diferidos | 3,4 | 62,6 | 205,5 | 259,7 |
| Depósitos judiciais | 9,5 | 13,4 | 9,9 | 7,7 |
| Imobilizado | 773,3 | 950,7 | 1.114,6 | 1.155,9 |
| Intangível | 15,8 | 181,9 | 339,7 | 341,3 |
| Total do ativo não circulante | 868,5 | 1.335,9 | 1.795,8 | 1.907,5 |
| Total do ativo | 2.086,1 | 2.628,4 | 3.499,2 | 3.877,6 |

Sumário da companhia

Passivo

| Balço Patrimonial Consolidado | Em 31 de dezembro de | | | Em 30 de setembro de |
|---|----------------------|----------------|----------------|----------------------|
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| | (R\$ milhões) | | | |
| Empréstimos e financiamentos..... | 291,1 | 236,9 | 541,6 | 549,0 |
| Fornecedores | 196,2 | 232,2 | 311,1 | 293,3 |
| Obrigações trabalhistas e tributárias..... | 39,4 | 42,0 | 54,5 | 66,2 |
| Outras contas a pagar..... | 7,8 | 29,7 | 73,7 | 104,0 |
| Total do passivo circulante..... | 534,5 | 540,8 | 980,9 | 1.012,6 |
| Empréstimos e financiamentos..... | 932,3 | 1.397,2 | 1.494,5 | 2.063,6 |
| Obrigações trabalhistas e tributárias..... | 29,3 | 54,0 | 46,4 | 38,9 |
| Provisões para contingência | 21,0 | 35,0 | 19,3 | 17,4 |
| Partes relacionadas | – | 5,4 | 66,6 | 66,3 |
| Contas a pagar..... | – | – | 30,9 | 33,1 |
| Passivos fiscais diferidos | 43,5 | 55,8 | 64,1 | 66,0 |
| Total do passivo não circulante..... | 1.026,1 | 1.547,3 | 1.721,8 | 2.285,3 |
| Patrimônio líquido | | | | |
| Capital social..... | 247,7 | 251,6 | 252,3 | 300,5 |
| Reservas de capital | 304,7 | 184,4 | 373,8 | 307,5 |
| Reservas de reavaliação | 81,3 | 78,3 | 75,7 | 73,8 |
| Reservas de lucros..... | 0,0 | 31,4 | 48,4 | 48,4 |
| Prejuízos acumulados | (105,6) | – | – | (171,8) |
| Ações em Tesouraria..... | (1,8) | (10,1) | (7,5) | (29,7) |
| Ajustes de avaliação patrimonial..... | (1,4) | (29,1) | (22,9) | (23,3) |
| Total do patrimônio líquido atribuído aos controladores..... | 524,9 | 506,5 | 719,8 | 505,4 |
| Participação de não controladores..... | 0,6 | 33,8 | 76,7 | 74,3 |
| Total do patrimônio líquido | 525,5 | 540,3 | 796,5 | 579,7 |
| Total do passivo e do patrimônio líquido | 2.086,1 | 2.628,4 | 3.499,2 | 3.877,6 |

Sumário da companhia

Demonstração de Resultado

| Demonstrações de Resultado Consolidadas | Exercício findo em 31 de dezembro de | | | Período de nove meses encerrado em 30 de setembro de | |
|---|--------------------------------------|------------------|------------------|--|------------------|
| | 2009 | 2010 | 2011 | 2011 | 2012 |
| | (R\$ milhões) | | | | |
| Receita Operacional Líquida | 2.602,1 | 3.408,2 | 3.977,0 | 2.884,4 | 3.173,2 |
| Custo dos Produtos Vendidos..... | (2.130,2) | (2.760,2) | (3.376,5) | (2.465,1) | (2.508,9) |
| Lucro Bruto..... | 471,9 | 648,0 | 600,5 | 419,3 | 664,3 |
| Receitas (Despesas) Operacionais | | | | | |
| Despesa vendas | (266,4) | (355,0) | (236,9) | (177,5) | (291,9) |
| Despesas administrativas e gerais | (62,2) | (71,2) | (110,4) | (87,7) | (92,7) |
| Outras receitas operacionais | 0,1 | (4,9) | 29,1 | 18,5 | 7,5 |
| Resultado Antes das Receitas (Despesas) | | | | | |
| Financeiras Líquidas, Equivalência | | | | | |
| Patrimonial e Impostos | 143,3 | 216,8 | 282,3 | 172,5 | 287,1 |
| Despesas financeiras..... | (263,7) | (266,1) | (335,4) | (200,6) | (329,6) |
| Juros sobre capital próprio | – | – | (20.560) | – | – |
| Receitas financeiras..... | 53,5 | 29,8 | 62,1 | 36,8 | 43,9 |
| Variação cambial líquida..... | 135,1 | (4,1) | (101,5) | (106,3) | (227,9) |
| Receita (despesas) financeiras líquidas | (75,1) | (240,4) | (395,3) | (270,0) | (513,5) |
| Resultado Antes dos Impostos | 68,2 | (23,5) | (113,0) | (97,5) | (226,4) |
| Imposto de Renda e Contribuição Social – | | | | | |
| Corrente..... | (9,5) | (1,5) | (0,3) | 0,8 | (2,0) |
| Imposto de Renda e Contribuição Social – | | | | | |
| Diferido..... | 14,2 | 45,9 | 134,4 | 123,3 | 51,5 |
| Resultado do Período antes da Participação dos Acionistas Não Controladores e da | | | | | |
| Reversão dos Juros sobre Capital Próprio..... | 72,9 | 20,9 | 21,1 | 26,6 | (177,0) |
| Reversão dos juros sobre o capital próprio.... | – | – | 20,6 | – | – |
| Resultado Atribuível aos: | | | | | |
| Acionistas controladores..... | 72,9 | 20,9 | 45,4 | 30,5 | (174,7) |
| Acionistas não controladores | 0,0 | 2,0 | (3,6) | (3,9) | (2,3) |
| Resultado do período | 72,9 | 22,9 | 41,7 | 26,6 | (177,0) |

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

| | |
|---|---|
| Identificação | Minerva S.A., sociedade por ações, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14. |
| Sede | Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545. |
| Registro da Companhia na CVM como Companhia Aberta | Registro nº 02093-1 concedido pela CVM em 18 de julho de 2007. |
| Diretoria de Relações com Investidores | Eduardo Pirani Puzziello – Contato por meio de endereço eletrônico ri@minervafoods.com , por telefone (17) 3321-3355 ou no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, Barretos, SP. |
| Código de Negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA | As ações ordinárias de nossa emissão são listadas na BM&FBOVESPA sob o código “BEEF3”, no segmento denominado Novo Mercado. |
| Instituição Escrituradora | Itaú Corretora de Valores S.A. |
| Auditores Independentes | BDO Auditores Independentes, com a nova denominação social de KPMG Auditores Associados (incorporada em 2 de dezembro de 2011 pela KPMG Auditores Independentes) para as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009. BDO RCS Auditores Independentes SS para as demonstrações financeiras do exercício encerrados em 31 de dezembro de 2011 e do período encerrado em 30 de setembro de 2012. |
| Jornais de Publicação | “O Estado de São Paulo” (distribuição nacional), “O Diário de Barretos” (distribuição local) e DOESP. |
| Internet | www.minervafoods.com As informações constantes da página da Companhia na Internet não são parte integrante deste Prospecto, nem devem ser incorporadas por referência a este Prospecto, exceto pelos documentos incorporados por referência a este Prospecto, conforme seção “Documentos e Informações Incorporados por Referência”. |

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR, DOS ADMINISTRADORES, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DO COORDENADOR, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES

Companhia

Minerva S.A.

Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº
Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva
14781-545, Barretos – SP
Diretoria de Relações com Investidores
At.: Sr. Eduardo Pirani Puzziello
Telefone: (11) 3074-2444 / (17) 3321-3355
Fax: (11) 3074-2437
E-mail: ri@minervafoods.com
Site: <http://www.minervafoods.com>

Acionista Vendedor

VDQ Holdings S.A.

Rua 28, nº 15, sala 4, Bairro Melo
14780-110, Barretos – SP
At.: Sr. Edivar Vilela de Queiroz
Telefone: (17) 3321-3355
Fax: (17) 3323-3041
E-mail: juridico@minervafoods.com

Coordenadores da Oferta

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar
04538-133, São Paulo – SP
At.: Sr. Fábio Nazari
Telefone: (11) 3383-2000
Fax: (11) 3383-2001
www.btgpactual.com

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar
04542-000, São Paulo – SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Telefone: (11) 3701-6401
Fax: (11) 3701-6912
<https://www.credit-suisse.com/br/>

HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 4º andar
01451-000, São Paulo – SP
At.: Sr. Matias Santa Cruz
Telefone: (11) 3847-9730
Fax: (11) 3847-9857
www.hsbc.com.br

Identificação da companhia, do acionista vendedor, dos administradores, dos coordenadores da oferta, do coordenador, dos consultores e dos auditores

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6º andar e 7º andar – parte
04538-132, São Paulo – SP
At.: Sr. Fabio Medeiros
Telefone: (11) 3048-6000
Fax: (11) 3048-6010
www.morganstanley.com.br

Coordenador

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 6º andar
04538-905, São Paulo – SP
At.: Sr. Marcio Suzuki
Telefone: (11) 3074-7318
Fax: (11) 3074-7462
www.espiritosantoib.com.br

Consultores Legais

Consultores Legais do Emissor

Stocche Forbes Padis Filizzola Clápis Advogados

Av. Magalhães de Castro 4800, 23º andar – Torre 2 – Edifício Park Tower
05502-001, São Paulo – SP
At.: Sr. Henrique Filizzola e Marcos Canecchio Ribeiro
Telefone: (11) 3755-5400
Fax: (11) 3755-5401

White & Case

Av. Brig. Faria Lima, 2277, 4º andar
01452-000, São Paulo – SP
At.: Sr. Donald E. Baker
Telefone: (11) 3147-5600
Fax: (11) 3147-5611

Consultores Legais dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227, 14º andar
01451-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Rodrigo Azevedo Junqueira
Telefone: (11) 3024-6100
Fax: (11) 3024-6200

Linklaters – LCDE

Edifício Antônio A. Guedes
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 5º andar, Itaim Bibi
04538-133, São Paulo – SP
At.: Sr. Jeffrey Cohen
Telefone: (11) 3443-7247

Identificação da companhia, do acionista vendedor, dos administradores, dos coordenadores da oferta, do coordenador, dos consultores e dos auditores

Auditores Independentes

Em relação às nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009:

KPMG Auditores Independentes

As demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009 foram auditadas pela BDO Auditores Independentes, com a nova denominação social de KPMG Auditores Associados (incorporada em 2 de dezembro de 2011 pela KPMG Auditores Independentes).

Rua Dr. Renato Paes de Barros, 33, 10º andar
04530-904, São Paulo – SP
At.: Sr. Mateus Lima Soares
Telefone: (11) 2183-3000
Fax: (11) 2183-3001
Site: www.kpmg.com.br

Em relação às nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2012:

BDO RCS Auditores Independentes SS

Rua Major Quedinho, 90
01050-030, São Paulo – SP
At.: Sr. Francisco de Paula dos Reis Junior
Telefone: (11) 3848-5880
Fax: (55 11) 3045-7363
Site: www.bdobrazil.com.br <mailto:sp@bdobrazilrscs.com.br>
<mailto:sp@bdobrazilrscs.com.br>

Declarações do Artigo 56 da Instrução CVM 400

As declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas a este Prospecto, nas páginas 155, 159 e 163 deste Prospecto.

RELACIONAMENTO DOS COORDENADORES DA OFERTA E DO COORDENADOR COM A COMPANHIA E O ACIONISTA VENDEDOR

Relacionamento entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e/ou das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o BTG Pactual e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Nesse contexto, na data deste Prospecto, a Companhia possui contas abertas junto ao BTG Pactual.

O Fundo de Investimento Multimercado CP LS Investimento no Exterior, detentor de 9.000 ações ordinárias de emissão da Companhia (aproximadamente 0,01% do capital social da Companhia), apresenta como único cotista o BTG Pactual.

Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual participou, como *bookrunner*, das emissões de *bonds* da Companhia em janeiro de 2012, no montante de US\$350,0 milhões e em março de 2012, no montante de US\$100,0 milhões, recebendo aproximadamente R\$3,0 milhões e aproximadamente R\$182,5 mil a título de comissão nessas ofertas, respectivamente. Ambas foram emitidas com cupom fixo de 12,25% e pagamentos de juros semestrais.

A BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual, foi contratada pela Companhia para atuar como formadora de mercado para as ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo que nos últimos 12 meses a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. recebeu aproximadamente R\$150,0 mil.

Adicionalmente, a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. recebeu da Companhia, a título de corretagem em operações na BM&FBOVESPA, o valor de aproximadamente R\$5,5 mil, somados os valores dos segmentos BM&F e BOVESPA.

Por fim, o BTG Pactual realizou uma operação de *swap* com a Companhia em que o BTG Pactual esteve ativo em moeda estrangeira (PTXVEURO – Euro PTAX) e a Companhia ficou ativa em taxa pré-fixada de 3,2985%. Em 25 de novembro de 2011, houve uma liquidação parcial antecipada que resultou no desembolso pela Companhia, para o BTG Pactual, de aproximadamente R\$5 mil. O saldo da operação (R\$3,7 mil) foi mantido até a data de vencimento (8 de dezembro de 2011), resultando no desembolso pelo BTG Pactual, para a Companhia, de aproximadamente R\$161 mil.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 73 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

O BTG Pactual e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O BTG Pactual e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Relacionamento dos coordenadores da oferta e do coordenador com a companhia e o acionista vendedor

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor mantém relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Nesse contexto, na data deste Prospecto, o Acionista Vendedor possui uma conta aberta junto ao BTG Pactual.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 73 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, (ii) realizar qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária do Acionista Vendedor e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor poderá vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Exceto pelo descrito abaixo e pela Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Determinadas carteiras de investimento (Res. CMN 2.689) e fundo de investimento cujos ativos são custodiados pelo Credit Suisse possuem ações de emissão da Companhia, todas adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Além disso, o Credit Suisse presta serviços de custódia de valores mobiliários à Companhia.

Relacionamento dos coordenadores da oferta e do coordenador com a companhia e o acionista vendedor

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta.

Operações de Swap

Em 4 de abril 2012 e em 28 de maio de 2012, a Companhia e o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado (“CS Fundo” e, em conjunto com a Companhia, as “Partes”) celebraram operações de troca de fluxos financeiros (*swap*) com um valor notional agregado equivalente, nesta data, a aproximadamente R\$17,5 milhões, por meio das quais (i) a Companhia se obrigou a pagar ao CS Fundo 100% da Taxa DI mais certo percentual fixo pré-determinado ao ano; e (ii) o CS Fundo se obrigou a pagar à Companhia o retorno das ações de emissão da Companhia (incluindo proventos em dinheiro) (“Operações de Swap”). As Operações de Swap prevêem liquidação financeira dos referidos fluxos em dois anos, e não acarretam desembolso de caixa imediato à Companhia.

Contratos de Garantia

As Operações de Swap são garantidas por margem consistente em cessão fiduciária em garantia de certificado de depósito bancário de emissão do Credit Suisse, com remuneração equivalente a 100% da Taxa DI. Em caso de inadimplemento pela Companhia das Operações de Swap, o Credit Suisse poderá efetuar a venda ou o resgate total ou parcial da margem, utilizando-se do valor líquido da venda ou resgate para a liquidação dos débitos da Companhia perante o CS Fundo, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o HSBC

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o HSBC e seu conglomerado econômico, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o HSBC e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Neste contexto, na data deste Prospecto, o HSBC possui o seguinte relacionamento com a Companhia:

Relacionamento dos coordenadores da oferta e do coordenador com a companhia e o acionista vendedor

O HSBC participou como coordenador da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória de fiança da VDQ Holdings S.A., em série única da Companhia, com a finalidade de alongamento do perfil da dívida da emissora e reforço de capital de giro em 05 de julho de 2010. Em 17 de outubro de 2012, o HSBC possui em carteira 100 debêntures da 1ª emissão totalizando aproximadamente R\$51,2 milhões. Essas debêntures são remuneradas pela taxa de 127% do CDI e terão três amortizações iguais de principal nas datas de 10 de julho de 2013, 2014 e 2015 e juros semestrais a partir de 10 de janeiro de 2011 até 10 de julho de 2015, quando as debêntures vencem.

A companhia e o HSBC celebraram, em 11 de outubro de 2012, contrato de *Off-Shore Loan* com saldo devedor no valor total aproximado de USD 5,0 milhões e com a finalidade de reforço de capital de giro para a subsidiária Friasa S.A. no Paraguai, com vencimento em 01 de abril de 2013 e taxa de juros de 5,20% a.a.

A Companhia e o HSBC celebraram, em 16 de novembro de 2011, contrato de pré-pagamento de exportação (“PPE”), com saldo devedor no valor total aproximado de R\$63,5 milhões e vencimento em 24 de abril de 2015 e com taxa de juros de *libor* mais 3,70% a.a.; e 3 notas de créditos à exportação (“NCE”), conforme segue: (i) em 01 de outubro de 2012, com saldo devedor no valor total aproximado de R\$30,0 milhões, com vencimento em 02 de outubro de 2017, com taxa de juros pré-fixada de 10,62% a.a., (ii) a ser desembolsada em 01 de abril de 2013, no valor de R\$20,0 milhões, com vencimento em 02 de outubro de 2017, com taxa de juros pré-fixada de 10,96% a.a., e (iii) a ser desembolsada em 01 de outubro de 2013, no valor de R\$10,0 milhões, com vencimento em 02 de outubro de 2017, com taxa de juros pré-fixada de 11,25%.

O HSBC emitiu em 10 de janeiro de 2011, em favor da Minerva Dawn Farms Indústria e Comércio de Proteínas S/A, subsidiária da Minerva S.A., um contrato de fiança para garantia de empréstimo do FINEP, com saldo devedor no valor total aproximado de R\$18 milhões, vencimento em 09 de janeiro de 2013 e comissão de 1,5% a.a.

O HSBC emitiu em 01 de dezembro de 2011, em favor da Minerva S.A., 3 contratos de fiança para garantir contrato de compra e venda de energia elétrica incentivada, celebrado com a Bio Energias Comercializadora de Energia Ltda, com saldo devedor nos seguintes valores: R\$1.970.311,39, R\$1.379.217,97 e R\$492.577,84, vencimentos em 31 de dezembro de 2013 e comissão de 1,5% a.a.

A Companhia e o HSBC celebraram 3 contratos de *swap* de juros, conforme segue: (i) com valor nominal de R\$30 milhões com início em 01 de outubro de 2012 e vencimento em 02 de outubro de 2017, visando a troca da taxa pré-fixada de 10,62% para a taxa pós-fixada de 127% do CDI, (ii) com valor nominal de R\$20 milhões com início em 01 de abril de 2013 e vencimento em 02 de outubro de 2017, visando a troca da taxa pré-fixada de 10,96% para a taxa pós-fixada de 127% do CDI, e (iii) com valor nominal de R\$10 milhões com início em 01 de outubro de 2013 e vencimento em 02 de outubro de 2017, visando a troca da taxa pré-fixada de 11,25% para a taxa pós-fixada de 127% do CDI com a finalidade de proteção contra flutuação de taxas de juros.

Adicionalmente o HSBC e a Companhia celebraram 2 contratos de *non deliverable forwards* (“NDF”) vigentes: (i) um com valor nominal de EUR 5,0 milhões e vencimento em outubro de 2012; e (ii) outro com valor nominal de USD 50,0 milhões, a uma taxa de USD 1,00/BRL 2,0469, com vencimento em novembro de 2012, com a finalidade de proteção contra a variação cambial à qual está sujeita a sua receita decorrente de exportações.

A Companhia e o HSBC celebraram 4 contratos de empréstimo de capital de giro vigentes, com a finalidade de reforço de capital de giro para a subsidiária Frigomerc S.A. no Paraguai, com valores, taxas e vencimentos conforme segue: 1. USD 220 mil, vencimento em 05 de dezembro de 2012 e taxa de juros de 7,25% a.a.; 2. USD 122 mil, USD 130 mil e USD 130 mil com vencimentos em 22 de janeiro de 2013 e taxa de juros de 5,50% a.a.

Por fim a Companhia e o HSBC celebraram contrato referente a uma linha de crédito rotativa no valor de USD 5 milhões, com saldo devedor no valor total aproximado de USD 1,3 milhões, com a finalidade de reforço de capital de giro para a subsidiária Pulsa S.A. no Uruguai, com taxa de juros de *Libor* + 2,75%.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 73 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Companhia ao HSBC Bank ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento dos coordenadores da oferta e do coordenador com a companhia e o acionista vendedor

O HSBC Bank PLC e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). HSBC Bank PLC e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Exceto pelas operações supracitadas, nos últimos 12 meses, o HSBC e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária da Companhia; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia. Adicionalmente, não há operações vinculadas à Oferta, sendo que não há qualquer estipulação que os recursos obtidos com a presente Oferta serão utilizados para o pagamento de quaisquer endividamentos existentes entre a Companhia e o HSBC, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de quaisquer debêntures detidas pelo HSBC. Para maiores informações, ver a seção “Destinação dos Recursos”.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do HSBC como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o HSBC

Além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor mantém relacionamento comercial com o HSBC e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Neste contexto, na data deste Prospecto, o HSBC possui o seguinte relacionamento com a Companhia:

O acionista Vendedor atua como fiadora da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, conforme descrita acima.

O acionista Vendedor atua como avalista dos seguintes contratos: a. contrato de PPE vigente, conforme descrito acima, e b. 3 contratos de fiança vigentes celebrados com a Minerva S.A conforme descritos acima.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 73 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor ao HSBC ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelas operações supracitadas, nos últimos 12 meses, o HSBC e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária do Acionista Vendedor; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor poderá vir a contratar, no futuro, o HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do HSBC como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o HSBC e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento dos coordenadores da oferta e do coordenador com a companhia e o acionista vendedor

Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Morgan Stanley e/ou com as demais instituições financeiras integrantes de seu grupo financeiro, conforme detalhado a seguir:

O Morgan Stanley foi coordenador da 3ª (terceira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), no montante total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões) (“Debêntures 3ª Emissão”). As Debêntures 3ª Emissão foram emitidas em 20 de junho de 2012 e têm vencimento em 29 de janeiro de 2022. As debêntures são remuneradas a uma taxa de 16,95% ao ano. Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures 3ª Emissão foram destinados ao plano de investimentos da Companhia. Pela prestação dos serviços na referida emissão, o Morgan Stanley recebeu uma remuneração de equivalente ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor total da emissão.

Nos últimos 12 meses, o Morgan Stanley & Co participou, como *bookrunner*, da emissão de *Notes* da Minerva Luxemburgo S.A., subsidiária da Companhia, em março de 2012, no montante de US\$100,0 milhões, recebendo aproximadamente US\$100 mil a título de comissão nessa oferta. A oferta foi emitida com cupom fixo de 12,25% e pagamentos de juros semestrais. Além disso, Morgan Stanley & Co prestou serviços à Minerva Luxemburgo S.A., em conexão com a estruturação e aquisição pela Minerva Luxemburgo S.A. de Series 2012-01 Notes emitidas pela EM Falcon Limited, pelos quais Morgan Stanley & Co recebeu USD 2.157.000,00. Além disso, a Minerva Luxembourg S.A. mantém com o Morgan Stanley Capital Services LLC dois contratos de *swap* de taxa de juros em aberto, com a finalidade de *hedge*: (i) firmado em 18 de junho de 2012, com vigência a partir de 21 de junho de 2012 e vencimento em 7 de fevereiro de 2022, com valor notional de R\$180 milhões; e (ii) firmado em 18 de junho de 2012, com vigência a partir de 20 de junho de 2012 e vencimento em 7 de fevereiro de 2022, com valor notional de R\$270 milhões.

A Companhia efetua esporadicamente operações de derivativos com o Morgan Stanley ou sociedades de seu grupo financeiro. Devido à natureza desses contratos de derivativos, não há a predeterminação de comissões a favor do Morgan Stanley, sendo que o Morgan Stanley poderá averiguar ao término desses contratos ganho ou perda. Atualmente a Companhia mantém com o Morgan Stanley cinco contratos de derivativos em aberto, com a finalidade de *hedge*, sendo (a) três contratos de *non deliverable forwards* (NDF) (contratos de moeda): (i) firmado em 31 de março de 2011 e vencimento em 13 de novembro de 2015, com valor base de USD 100,0 milhões; (ii) firmado em 31 de março de 2011 e vencimento em 13 de novembro de 2015, com valor base de USD 100,0 milhões; e (iii) firmado em 12 de julho de 2012 e vencimento em 2 de maio de 2013, com valor base de USD 211.400,00; e (b) dois contratos de *swap* de taxa de juros: (i) firmado em 18 de junho de 2012, com vigência a partir de 21 de junho de 2012 e vencimento em 7 de fevereiro de 2022, com valor notional de R\$180 milhões; e (ii) firmado em 18 de junho de 2012, com vigência a partir de 20 de junho de 2012 e vencimento em 7 de fevereiro de 2022, com valor notional de R\$270 milhões; ambos com taxas de juros pré-fixadas que variam de 12% a 17% a.a.

Adicionalmente, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo financeiro para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo financeiro poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo financeiro poderão adquirir Ações no âmbito da presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Relacionamento dos coordenadores da oferta e do coordenador com a companhia e o acionista vendedor

Exceto pelo disposto acima, nos últimos 12 meses, o Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo financeiro não possui outro relacionamento relevante com a Companhia (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária da Companhia; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da presente Oferta, conforme previsto no item “Custos de Distribuição”, na página 73 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga, pela Companhia, ao Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Morgan Stanley ou qualquer sociedade de seu grupo financeiro.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley

Exceto no que se refere à Oferta, o Acionista Vendedor não possui atualmente qualquer relacionamento com o Morgan Stanley ou sociedades de seu grupo financeiro. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Morgan Stanley ou sociedades de seu grupo financeiro para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da presente Oferta, conforme previsto no item “Custos de Distribuição”, na página 73 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor, ao Morgan Stanley e/ou sociedades do seu grupo financeiro, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley ou qualquer sociedade de seu grupo financeiro.

Relacionamento entre a Companhia e o BESI

Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Companhia ou sociedades de seu conglomerado econômico mantêm relacionamento comercial com o BESI e/ou com as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico. Neste contexto, na data deste Prospecto, o BESI possui o seguinte relacionamento com a Companhia:

– Prestação de fiança para garantir as obrigações da Minerva Dawn Farms com a FINEP (Financiadora de Estudos e Projetos) no valor de R\$10.859.000, com vencimento em junho de 2014 e remuneração de 1,25% a.a., e que contam com aval da Companhia.

Exceto pelas operações supracitadas, nos últimos 12 meses, o BESI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não (i) participaram de ofertas públicas de títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) realizaram qualquer operação de financiamento ou reestruturação societária da Companhia; e (iii) realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da presente Oferta, conforme previsto no item “Custos de Distribuição”, na página 73 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga, pela Companhia, ao BESI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Relacionamento dos coordenadores da oferta e do coordenador com a companhia e o acionista vendedor

Adicionalmente, a Companhia mantém relacionamento com a BES Securities por meio da qual realiza operações de contratos agropecuários na BM&FBovespa.

A Companhia e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão vir a contratar, no futuro, o BESI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BESI como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BESI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BESI

Exceto no que se refere à Oferta, o BESI não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor. O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o BESI ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da presente Oferta, conforme previsto no item “Custos de Distribuição”, na página 73 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga, pelo Acionista Vendedor, ao BESI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BESI como instituição intermediária da sua Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o BESI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

PARTE 2 – INFORMAÇÕES RELATIVAS OFERTA

Sumário da Oferta

Informações Relativas à Oferta

Operações Vinculadas à Oferta

Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações

Destinação dos Recursos

Capitalização

Diluição

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 32 e 89, respectivamente, deste Prospecto, nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, e nas demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão de nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

| | |
|--|--|
| Ações | Ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, sendo 37.500.000 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia para fins da presente Oferta (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). |
| Ações Adicionais | A quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 7.500.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. |
| Ações em Circulação (<i>Free Float</i>) após a Oferta | <p>Após a Oferta, o total de ações em circulação da Companhia passará a representar 62,79% das ações que compõem o seu capital social (sem considerar as Ações Suplementares).</p> <p>Para maiores informações vide Fator de Risco “A ausência de um acionista controlador ou grupo de controle definido poderá tornar nossa administração suscetível a disputas entre acionistas ou outros imprevistos”.</p> |
| Ações Suplementares | Quantidade de até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), correspondentes a até 5.625.000 novas ações de emissão da Companhia, que poderá ser acrescida à Oferta, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinada exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no âmbito da Oferta, conforme dispõe o artigo 24 da Instrução CVM 400. |
| Admissão à Negociação | As ações ordinárias de emissão da Companhia são negociadas no segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código “BEEF3” desde 29 de junho de 2007. |
| Agente Estabilização | Credit Suisse. |

Sumário da oferta

| | |
|---|--|
| Agentes de Colocação Internacional | BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, HSBC Securities (USA) Inc., Morgan Stanley & Co. LLC, Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e E.S. Financial Services, Inc., considerados em conjunto. |
| Anúncio de Encerramento | Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Minerva S.A., a ser publicado pelos Coordenadores da Oferta, pelo Coordenador, pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta. |
| Anúncio de Início | Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias Minerva S.A., publicado pelos Coordenadores da Oferta, pelo Coordenador, pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, nos termos do artigo 52, parágrafo único, da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição. |
| Aprovações Societárias | <p>A realização da Oferta Primária, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de outubro de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 7 de novembro de 2012 sob o número 489.249/12-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais “O Estado de São Paulo” e “O Diário de Barretos” em 6 de novembro de 2012.</p> <p>A realização da Oferta Secundária por parte do Acionista Vendedor, bem como os demais termos e condições da Oferta, foram aprovados em reunião de diretoria realizada em 29 de outubro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 7 de novembro de 2012 sob o número 489.248/12-3.</p> <p>O Preço por Ação foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 28 de novembro de 2012, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada nos jornais “O Estado de São Paulo” e “O Diário de Barretos” no Dia Útil subsequente à data de conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia subsequente.</p> <p>O Preço por Ação foi aprovado por parte do Acionista Vendedor em reunião de diretoria realizada em 28 de novembro de 2012.</p> |
| Aviso ao Mercado | Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Minerva S.A., publicado em 6 de novembro de 2012 e republicado em 13 de novembro de 2012, na forma do artigo 53 da Instrução CVM 400. |

Sumário da oferta

| | |
|---|--|
| BTG Pactual ou Coordenador Líder | Banco BTG Pactual S.A. |
| Companhia | Minerva S.A. |
| Contrato de Colocação | Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Minerva S.A., celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e, como interveniente anuente, a BM&FBOVESPA. |
| Contrato de Colocação Internacional | <i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros. |
| Contrato de Empréstimo | Instrumento Particular de Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A., celebrado entre a VDQ Holdings, o Credit Suisse (Agente Estabilizador) e a Corretora. |
| Contrato de Estabilização | Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A., celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Credit Suisse (Agente Estabilizador) e a Corretora, e como intervenientes anuentes, o Coordenador Líder, o HSBC e o Morgan Stanley. |
| Coordenador ou BESI | BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento. |
| Coordenadores da Oferta | BTG Pactual, o Credit Suisse, o HSBC e o Morgan Stanley, considerados em conjunto. |
| Corretora | Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. |
| Credit Suisse | Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. |
| Cronograma da Oferta | Para informações acerca dos principais eventos a partir do protocolo do pedido de análise prévia de registro da Oferta perante a ANBIMA, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Cronograma Estimado da Oferta”, na página 81 deste Prospecto. |
| Data de Liquidação | Data da liquidação física e financeira das Ações que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início, com a entrega das Ações aos respectivos investidores, exceto com relação à colocação das Ações Suplementares. |
| Data de Liquidação das Ações Suplementares | Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis contados de cada data de exercício da Opção de Ações Suplementares. |

| | |
|---|--|
| Destinação dos Recursos | <p>Os recursos líquidos provenientes da Oferta, estimados após a dedução das comissões devidas no âmbito da Oferta, são de aproximadamente R\$397.350.567,51, com base no Preço por Ação de R\$11,00, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais. O Preço por Ação efetivo foi fixado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e foi informado neste Prospecto Definitivo. A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos a serem auferidos em decorrência da Oferta Primária da seguinte forma: (i) R\$258,27 milhões, ou 65%, no equilíbrio de nossa estrutura de capital; (ii) R\$139,07 milhões, ou 35%, para o financiamento do nosso plano de investimentos.</p> <p>Para mais informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, vide seção “Destinação dos Recursos” na página 94 deste Prospecto Definitivo.”</p> |
| Direitos, Vantagens e Restrições das Ações | <p>Para informações sobre os direitos, vantagens e restrições das Ações, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Direitos, Vantagens e Restrições das Ações” na página 79 deste Prospecto.</p> |
| Direito de Venda Conjunta (<i>tag-along</i>) | <p>Direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar aos acionistas minoritários tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.</p> |
| Estabilização do Preço das Ações | <p>O Credit Suisse (Agente Estabilizador) poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por meio da Corretora, atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi submetido e foi previamente aprovado pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, e pela BM&FBOVESPA antes da publicação do Anúncio de Início.</p> <p>Nos termos do Contrato de Estabilização, o Credit Suisse (Agente Estabilizador) poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.</p> |

Sumário da oferta

Fatores de Risco

Os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 32 e 89 deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

Obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações e das Ações Adicionais (sem considerar as Ações Suplementares), caso sejam colocadas, e que tenham sido subscritas e/ou adquiridas, porém não liquidadas pelos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de cada um dos Coordenadores da Oferta, sem a participação do Coordenador, conforme indicado no Contrato de Colocação.

Para mais informações, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Regime de Distribuição das Ações”, na página 83 deste Prospecto.

HSBC

HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil, conforme descritas neste Prospecto. No entanto, o investimento em renda variável, como no caso das Ações, apresenta possibilidade de perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam, na seção Sumário da Companhia, o item “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, a partir da página 32, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir da página 89 deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Sumário da oferta

| | |
|--|---|
| Informações Adicionais | <p>O registro da Oferta pelo procedimento simplificado no âmbito do convênio firmado entre a CVM e a ANBIMA foi requerido à ANBIMA em 19 de outubro de 2012, tendo a Oferta sido registrada na CVM em 29 de novembro de 2012 sob o nº CVM/SRE/REM/2012/009 (Oferta Primária) e o nº CVM/SRE/SEC/2012/011 (Oferta Secundária).</p> <p>Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações. Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta, deverão dirigir-se, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, aos endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta indicados neste Prospecto ou junto à CVM.</p> |
| Instituição Escrituradora | Itaú Corretora de Valores S.A. |
| Instituições Consorciadas | Determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais. |
| Instituições Participantes da Oferta | Os Coordenadores da Oferta, Coordenador e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto. |
| Instrumentos de <i>Lock-up</i> | Para informações sobre os acordos de restrição à venda de ações (<i>Lock-up</i>) celebrados pela Companhia, por seu acionista controlador, seus atuais administradores e pelo Acionista Vendedor, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Acordos de Restrição à Venda de Ações (<i>Lock-up</i>)” na página 80 deste Prospecto. |
| Investidores Institucionais | Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros, considerados em conjunto. |
| Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas | Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. Sociedades dos conglomerados econômicos dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador puderam subscrever e/ou adquirir Ações no âmbito da Oferta como forma de proteção (<i>hedge</i>) em operações com derivativos (incluindo operações de <i>total return swaps</i>) por elas realizadas por conta e ordem de seus clientes. Tais operações poderiam ter influenciado a demanda e o Preço por Ação sem, contudo, ter gerado demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por Ação poderia ter diferido dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta. |

Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação e poderia promover a redução de liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 92, deste Prospecto.

Investidores Estrangeiros

Investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes, domiciliados ou com sede nos Estados Unidos, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* e nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e investidores que não sejam residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base no Regulamento S no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC, e do Brasil, que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.

Investidores Institucionais Locais

Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções específicas ou totais de investimento excedam R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, companhias seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados na forma da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil.

Investidores Não Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que participem da Oferta de Varejo.

ISIN

BRBEEFACNOR6

Morgan Stanley

Banco Morgan Stanley S.A.

Oferta

A Oferta Primária, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução CVM 471, coordenada pelos Coordenadores da Oferta e pelo Coordenador, com a participação das Instituições Participantes da Oferta. Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto aos Investidores Estrangeiros, em conformidade com o *Securities Act*, que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CVM 2.689 e da Instrução CVM 325.

Sumário da oferta

| | |
|-------------------------------------|--|
| Oferta de Varejo | Colocação pública destinada, a critério dos Coordenadores da Oferta, prioritariamente para Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva no Período de Reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. |
| Oferta Institucional | Colocação pública das Ações remanescentes do atendimento dos Pedidos de Reserva a ser realizada junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo (considerando a definição de Investidor Institucional) ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . |
| Oferta Primária | A oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 37.500.000 novas Ações. |
| Oferta Secundária | Oferta pública de distribuição secundária de 7.500.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, no âmbito da colocação das Ações Adicionais. |
| Opção de Ações Suplementares | Opção de colocação das Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Credit Suisse, no Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobre alocação das Ações tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Ação. |
| Pedido de Reserva | Formulário específico firmado por Investidores Não Institucionais, em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo. |
| Período de Reserva | Período compreendido entre 13 de novembro de 2012 e 27 de novembro de 2012, destinado à realização de Pedidos de Reserva por Investidores Não Institucionais. |

Sumário da oferta

Período de Colocação das Ações

O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são consideradas pessoas vinculadas à Oferta investidores que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia ou do Acionista Vendedor, conforme aplicável; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; ou (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i) e (ii) acima e neste item (iii).

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação e poderia promover a redução de liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 92, deste Prospecto.

Prazo de Distribuição

Prazo para a distribuição das Ações que terá início na data de publicação do Anúncio de Início e será encerrado no prazo máximo de seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início ou na data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

O preço de subscrição e/ou aquisição por Ação de R\$11,00 foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta, e portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil junto a Investidores Institucionais, pelos Coordenadores da Oferta, sem a participação do Coordenador (sendo que as eventuais ordens de investimento por parte dos Investidores Institucionais colocadas pelo Coordenador foram consideradas para a determinação do Preço por Ação), em conformidade com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional.

Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação e poderia promover a redução de liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 92, deste Prospecto.

Público Alvo

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações junto: (i) Investidores Não Institucionais, que formalizem solicitação de reserva mediante preenchimento de Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante, conforme os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, entre os dias 13 de novembro de 2012 e 27 de novembro de 2012; e (ii) Investidores Institucionais.

Regulamento do Novo Mercado

Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)

As Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* se comprometeram perante os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e os Agentes de Colocação Internacional, por meio da celebração de Instrumentos de *Lock-up*, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive (“**Período de *Lock-up*”**), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, o Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções constantes de cada Instrumento de *Lock-up*, a não: (i) emitir, oferecer, vender, comprometer-se a vender, onerar, emprestar, conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, realizar venda descoberta ou de qualquer outra maneira dispor ou conceder quaisquer direitos ou arquivar ou permitir que se archive junto à CVM, registro relativo à oferta ou venda das Ações ou de quaisquer ações de emissão da Companhia, emitidas, detidas, ou qualquer opção ou *warrant* emitidos, detidos para comprar quaisquer ações de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários emitidos, detidos, que sejam conversíveis ou permutáveis ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, ou direitos inerentes às ações de emissão da Companhia, direta, ou dos quais possuam usufruto de acordo com quaisquer leis e regulamentações brasileiras aplicáveis; (ii) transferir a qualquer terceiro, no todo ou em parte, de qualquer forma, incluindo, a título exemplificativo, por meio de contratos de derivativos ou de outras modalidades, os direitos patrimoniais decorrentes da propriedade de ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ou *warrants* ou quaisquer outras opções de compra de ações de emissão da Companhia a serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de ações, de dinheiro, ou de qualquer outra forma; ou (iii) divulgar a intenção de exercer quaisquer das transações especificadas nos itens (i) e (ii) acima. A vedação à negociação de Ações aqui prevista também não se aplicará às hipóteses descritas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400.

A restrição supramencionada deverá expressamente impedir que as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* realizem qualquer transação de *hedge* ou outra transação com vistas à ou que razoavelmente possa resultar na emissão de novas ações da Companhia ou na venda ou alienação dos valores mobiliários de emissão da Companhia detidos pelas Partes mesmo que estes sejam alienados por outra pessoa que não as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*. Tal restrição inclui, sem limitações, qualquer aquisição, venda ou concessão de qualquer direito (inclusive, sem limitações, qualquer opção de compra ou venda) com relação a qualquer valor mobiliário das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* ou qualquer valor mobiliário que inclua, esteja relacionado a, ou em que qualquer parcela significativa de seu valor decorra de valores mobiliários das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*.

Não obstante as disposições acima, durante o Período de *Lock-up*, a Companhia, seus atuais administradores, o Acionista Vendedor e os signatários de acordos de acionistas no âmbito do Acionista Vendedor poderão transferir ações de emissão da Companhia, desde que o destinatário dos valores mobiliários concorde por escrito com os Coordenadores da Oferta, com o Coordenador e com os Agentes de Colocação Internacional em cumprir com os termos do *Lock-up* e confirme que concordou com os termos do *Lock-up* desde a data de sua celebração: (i) como doações de boa fé; (ii) como alienações a qualquer fundo de fideicomisso (*trust fund*) em favor direto ou indireto das Partes e/ou parente próximo e/ou afiliada das Partes; (iii) a qualquer de suas afiliadas, conforme definido no *Placement Facilitation Agreement*); (iv) à International Finance Corporation (“IFC”), em conexão com investimento em dívida ou ações que venha a ser realizado pelo IFC na Companhia; (v) se a transferência resultar do exercício da Opção de Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Credit Suisse para colocar as Ações Suplementares; (vi) outorga de opção de compra de ações de acordo com os termos de plano de opção de compra de ações da Companhia vigente na presente data e emissões de novas ações representativas do capital social da Companhia; ou (vii) mediante consentimento prévio e por escrito (consentimento que não será injustificadamente negado) dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional, respectivamente.

Adicionalmente, as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* poderão, mediante o consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, emprestar quaisquer ações de emissão da Companhia para qualquer corretora brasileira registrada em conexão com as atividades de estabilização ou de formação de mercado, de acordo com as leis ou regulamentos brasileiros aplicáveis, inclusive a Instrução CVM 384, de 17 de março de 2003 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas. Nenhum consentimento será necessário caso tais atividades de estabilização ou de formação de mercado sejam conduzidas com as afiliadas dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador ou dos Agentes de Colocação Internacional.

Para mais informações, veja o fator de risco “Vendas substanciais das ações de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.”, na página 90 deste Prospecto.

Securities Act

Securities Act de 1933, dos Estados Unidos da América.

Termo de Adesão – Instituições Consorciadas

Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações da Minerva S.A., celebrado entre os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e as Instituições Consorciadas.

Valor Total da Oferta

R\$495.000.000,00, considerando o Preço por Ação de R\$11,00 e sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva

Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional.

Veracidade das Informações

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade a respeito das informações constantes no presente Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais encontram-se anexas a este Prospecto a partir da página 155.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$712.983.942,22, totalmente subscrito e integralizado, representado por 146.307.556 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. O capital social da Companhia poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 164.851.518 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia e por seus administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

| Acionista | Antes da Oferta | | Após a Oferta | |
|------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | Ações Ordinárias | (%) | Ações Ordinárias | (%) |
| VDQ Holdings S.A. | 58.650.198 | 53,90 | 58.650.198 | 40,09 |
| Administradores..... | 22.344 | 0,02 | 22.344 | 0,02 |
| Tesouraria..... | 3.262.400 | 3,00 | 3.262.400 | 2,23 |
| Outros | 46.872.614 | 43,08 | 84.372.614 | 57,67 |
| Total | 108.807.556 | 100,00 | 146.307.556 | 100,00 |

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia e por seus administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

| Acionista | Antes da Oferta | | Após a Oferta | |
|------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | Ações Ordinárias | (%) | Ações Ordinárias | (%) |
| VDQ Holdings S.A. | 58.650.198 | 53,90 | 58.650.198 | 38,60 |
| Administradores..... | 22.344 | 0,02 | 22.344 | 0,01 |
| Tesouraria..... | 3.262.400 | 3,00 | 3.262.400 | 2,15 |
| Outros | 46.872.614 | 43,08 | 89.997.614 | 59,24 |
| Total | 108.807.556 | 100,00 | 151.932.556 | 100,00 |

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia e por seus administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais:⁽¹⁾

| Acionista | Antes da Oferta | | Após a Oferta | |
|------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | Ações Ordinárias | (%) | Ações Ordinárias | (%) |
| VDQ Holdings S.A. | 58.650.198 | 53,90 | 51.150.198 | 34,96 |
| Administradores..... | 22.344 | 0,02 | 22.344 | 0,01 |
| Tesouraria..... | 3.262.400 | 3,00 | 3.262.400 | 2,22 |
| Outros | 46.872.614 | 43,08 | 91.872.614 | 62,81 |
| Total | 108.807.556 | 100,00 | 146.307.556 | 100,00 |

⁽¹⁾ Considerando a colocação de 7.500.000 de Ações Adicionais exclusivamente de titularidade do Acionista Vendedor.

Informações relativas à oferta

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações ordinárias detidas por acionistas titulares de 5% (cinco por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia e por seus administradores, bem como as ações mantidas em tesouraria, na data deste Prospecto e após a conclusão da Oferta, assumindo a colocação da totalidade das Ações, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:⁽¹⁾

| Acionista | Antes da Oferta | | Após a Oferta | |
|------------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|
| | Ações Ordinárias | (%) | Ações Ordinárias | (%) |
| VDQ Holdings S.A. | 58.650.198 | 53,90 | 51.150.198 | 33,67 |
| Administradores..... | 22.344 | 0,04 | 22.344 | 0,01 |
| Tesouraria..... | 3.262.400 | 3,00 | 3.262.400 | 2,15 |
| Outros | 46.872.614 | 43,06 | 97.497.614 | 64,17 |
| Total..... | 108.807.556 | 100,00 | 151.932.556 | 100,00 |

⁽¹⁾ Considerando a colocação de 7.500.000 de Ações Adicionais exclusivamente de titularidade do Acionista Vendedor.

Ações em Circulação (*Free Float*) e Poder de Controle

Após a Oferta, o total de ações em circulação da Companhia passará a representar 62,79% das ações que compõem o seu capital social (sem considerar as Ações Suplementares). Para maiores estimativas acerca da composição do capital social da Companhia antes e após a Oferta, ver item “Composição do Capital Social da Companhia” acima.

Ademais, para maiores informações sobre o poder de controle exercido por nosso Acionista Controlador ver fator de risco “A ausência de um acionista controlador ou grupo de controle definido poderá tornar nossa administração suscetível a disputas entre acionistas ou outros imprevistos”.

Alocação dos Recursos da Oferta Primária nas Contas Patrimoniais

A totalidade dos recursos provenientes da Oferta Primária será destinada às contas de capital social da Companhia, não sendo constituídas reservas específicas.

Acionista Vendedor

Segue abaixo descrição sobre o Acionista Vendedor:

VDQ Holdings S.A.

A VDQ Holdings S.A. (“VDQ”) é a nossa acionista controladora direta. A VDQ é uma sociedade brasileira cujo único investimento é a participação de 34,96% no nosso capital social total e votante, representada pela titularidade de 51.150.198 ações de nossa emissão após a Oferta (sem considerar as Ações Suplementares).

O capital social da VDQ é integralmente detido por integrantes da Família Vilela de Queiroz na seguinte proporção: (i) EQMG Participações S.A. (“EQMG”), 44%, (ii) Antônio Vilela de Queiroz, 21%, (iii) Ibar Vilela de Queiroz, 15%, (iv) Fernando Galletti de Queiroz, 5%, (v) Ismael Vilela de Queiroz, 5%, (vi) Izonel Vilela de Queiroz, 5% e (vii) Edvair Vilela de Queiroz, 5%.

A Oferta

A Oferta compreenderá a distribuição pública primária de, inicialmente, 37.500.000 Ações e distribuição pública secundária de 7.500.000 de Ações de titularidade do Acionista Vendedor no âmbito da colocação das Ações Adicionais, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 471, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de Instituições Participantes da Oferta, convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais, observado o disposto na Instrução CVM 400, o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e demais disposições legais aplicáveis.

Informações relativas à oferta

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional e determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente para a colocação de ações junto a Investidores Estrangeiros, que invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 5.625.000 novas Ações nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, a serem emitidas pela Companhia (“Ações Suplementares”), conforme opção outorgada no Contrato de Colocação, pela Companhia ao Credit Suisse, as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”). O Credit Suisse terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de publicação do Anúncio de Início, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobre alocação das Ações tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da fixação do Preço por Ação.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) foi, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20% (vinte por cento), ou seja, em 7.500.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, (“Ações Adicionais”).

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a autorização para o aumento de capital da Companhia dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de outubro de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 7 de novembro de 2012 sob o número 489.249/12-1 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais “O Estado de São Paulo” e “O Diário de Barretos” em 6 de novembro de 2012.

A realização da Oferta Secundária por parte do Acionista Vendedor, bem como os demais termos e condições da Oferta, foram aprovados em reunião de diretoria realizada em 29 de outubro de 2012, cuja ata foi registrada na JUCESP em 7 de novembro de 2012 sob o número 489.248/12-3.

O Preço por Ação foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia foi realizada em 28 novembro de 2012, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada nos jornais “O Estado de São Paulo” e “O Diário de Barretos” no Dia Útil subsequente à data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia subsequente.

O Preço por Ação foi aprovado por parte do Acionista Vendedor em reunião de diretoria realizado em 28 de novembro de 2012.

Informações relativas à oferta

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o Preço por Ação é de R\$11,00 e foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, considerando as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens firmes de subscrição/aquisição das Ações no contexto da Oferta, e, portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Investidores Não Institucionais que efetuaram Pedidos de Reserva não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário.** Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação e poderia promover a redução de liquidez das ações ordinárias de nossa emissão no mercado secundário”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 92, deste Prospecto.

Os investimentos realizados pelas Instituições Participantes da Oferta, pelos Coordenadores da Oferta Internacional e/ou por sociedades de seus grupos econômicos para proteção (*hedge*) de operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, incluindo operações de *total return swap*, contratadas com terceiros, são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Quantidade, Valor e Recursos Líquidos

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

| Ofertante | Quantidade | Preço por Ação ⁽¹⁾ | Montante (R\$) | Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾ |
|----------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|--|
| Companhia | 37.500.000 | 11,00 | 412.500.000,00 | 397.350.567,51 |
| VDQ Holdings S.A.... | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. |
| Total | 37.500.000 | 11,00 | 412.500.000,00 | 397.350.567,51 |

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$11,00.

⁽²⁾ Recursos líquidos de despesas e comissões da Oferta, conforme identificado em “Custos de Distribuição” abaixo.

Informações relativas à oferta

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

| Ofertante | Quantidade | Preço por Ação ⁽¹⁾ | Montante (R\$) | Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾ |
|------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|--|
| Companhia | 43.125.000 | 11,00 | 474.375.000,00 | 457.512.005,01 |
| VDQ Holdings S.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. |
| Total | 43.125.000 | 11,00 | 474.375.000,00 | 457.512.005,01 |

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$11,00.

⁽²⁾ Recursos líquidos de despesas e comissões da Oferta, conforme identificado em “Custos de Distribuição” abaixo.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Suplementares, mas considerando as Ações Adicionais:

| Ofertante | Quantidade | Preço por Ação ⁽¹⁾ | Montante (R\$) | Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾ |
|------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|--|
| Companhia | 37.500.000 | 11,00 | 412.500.000,00 | 397.350.567,51 |
| VDQ Holdings S.A. | 7.500.000 | 11,00 | 82.500.000,00 | 80.231.250,00 |
| Total | 45.000.000 | 11,00 | 495.000.000,00 | 477.581.817,51 |

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$11,00.

⁽²⁾ Recursos líquidos de despesas e comissões da Oferta, conforme identificado em “Custos de Distribuição” abaixo.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

| Ofertante | Quantidade | Preço por Ação ⁽¹⁾ | Montante (R\$) | Recursos Líquidos (R\$) ⁽²⁾ |
|------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|--|
| Companhia | 43.125.000 | 11,00 | 474.375.000,00 | 457.512.005,01 |
| VDQ Holdings S.A. | 7.500.000 | 11,00 | 82.500.000,00 | 80.231.250,00 |
| Total | 50.625.000 | 11,00 | 556.875.000,00 | 537.743.255,01 |

⁽¹⁾ Considerando o Preço por Ação de R\$11,00.

⁽²⁾ Recursos líquidos de despesas e comissões da Oferta, conforme identificado em “Custos de Distribuição” abaixo.

Cotação e Admissão à Negociação de Ações na BM&FBOVESPA

Em 29 de junho de 2007, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado. As Ações serão listadas no segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA sob o código “BEEF3” e ISIN BRBEEFACNOR6 e serão liberadas à negociação no dia útil subsequente à publicação do Anúncio de Início.

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

| | Valor por ação ordinária | | |
|---------------------------|--------------------------|----------------------------------|--------|
| | Máximo | Médio ⁽²⁾ (em R\$) | Mínimo |
| 2007 ⁽¹⁾ | 20,29 | 16,51 | 10,21 |
| 2008 | 11,74 | 8,94 | 6,91 |
| 2009 | 6,77 | 3,75 | 1,44 |
| 2010 | 7,36 | 6,45 | 5,53 |
| 2011 | 6,82 | 5,46 | 4,49 |
| 2012 ⁽³⁾ | 12,42 | 8,15 | 4,61 |

FONTE: Bloomberg.

⁽¹⁾ Considerando o início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia sob o código “BEEF3” em 29 de junho de 2007.

⁽²⁾ Preço Médio: média aritmética dos preços de fechamento da ação.

⁽³⁾ Considerando negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia até 28 de novembro de 2012.

Informações relativas à oferta

| | Valor por ação ordinária | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|--------|
| | Máximo | Médio ⁽²⁾ (em R\$) | Mínimo |
| 2007⁽¹⁾ | | | |
| Primeiro Trimestre..... | – | – | – |
| Segundo Trimestre..... | – | – | – |
| Terceiro Trimestre..... | 20,29 | 18,51 | 15,68 |
| Quarto Trimestre..... | 18,91 | 14,77 | 10,21 |
| 2008 | | | |
| Primeiro Trimestre..... | 11,22 | 8,60 | 6,91 |
| Segundo Trimestre ⁽³⁾ | 11,74 | 9,35 | 7,06 |
| Terceiro Trimestre..... | 9,31 | 7,40 | 3,41 |
| Quarto Trimestre..... | 3,54 | 2,06 | 1,58 |
| 2009 | | | |
| Primeiro Trimestre..... | 2,04 | 1,72 | 1,44 |
| Segundo Trimestre..... | 4,06 | 2,91 | 1,60 |
| Terceiro Trimestre..... | 5,86 | 4,51 | 3,09 |
| Quarto Trimestre..... | 6,77 | 5,84 | 5,24 |
| 2010 | | | |
| Primeiro Trimestre..... | 7,36 | 6,51 | 5,53 |
| Segundo Trimestre..... | 7,36 | 6,58 | 5,68 |
| Terceiro Trimestre..... | 7,03 | 6,55 | 6,18 |
| Quarto Trimestre..... | 6,63 | 6,15 | 5,70 |
| 2011 | | | |
| Primeiro Trimestre..... | 6,77 | 6,30 | 5,80 |
| Segundo Trimestre ⁽⁴⁾ | 6,82 | 5,72 | 4,66 |
| Terceiro Trimestre..... | 5,57 | 5,08 | 4,59 |
| Quarto Trimestre..... | 5,09 | 4,76 | 4,49 |
| 2012 | | | |
| Primeiro Trimestre..... | 7,20 | 5,79 | 4,67 |
| Segundo Trimestre..... | 8,65 | 7,91 | 7,28 |
| Terceiro Trimestre..... | 11,71 | 9,85 | 8,10 |
| Quarto Trimestre ⁽⁵⁾ | 12,12 | 11,52 | 10,60 |

FONTE: Bloomberg.

⁽¹⁾ Considerando o início da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia sob o código “BEEF3” em 29 de junho de 2007.

⁽²⁾ Preço Médio: média aritmética dos preços de fechamento da ação.

⁽³⁾ Em 15 de maio de 2008, as ações passaram a ser negociadas ex-direito em razão da distribuição de dividendos aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2008.

⁽⁴⁾ Em 04 de abril de 2011, as ações passaram a ser negociadas ex-direito em razão da distribuição de dividendos antecipados aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de março de 2011 e ratificada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2011.

⁽⁵⁾ Considerando negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia até 28 de novembro de 2012.

| | Valor por ação ordinária | | |
|-------------------------------|--------------------------|----------------------------------|--------|
| | Máximo | Médio ⁽¹⁾ (em R\$) | Mínimo |
| 2012 | | | |
| Abril..... | 8,65 | 8,06 | 7,50 |
| Mai ⁽²⁾ | 8,61 | 7,97 | 7,60 |
| Junho..... | 8,48 | 7,70 | 7,28 |
| Julho..... | 9,25 | 8,53 | 8,10 |
| Agosto..... | 10,97 | 10,14 | 9,30 |
| Setembro..... | 11,71 | 10,98 | 10,35 |
| Outubro..... | 12,42 | 11,53 | 10,60 |
| Novembro ⁽³⁾ | 11,94 | 11,50 | 11,13 |

FONTE: Bloomberg.

⁽¹⁾ Preço Médio: média aritmética dos preços de fechamento da ação.

⁽²⁾ Em maio de 2012, as ações passaram a ser negociadas ex-direito em razão da distribuição de dividendos aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2012.

⁽³⁾ Considerando negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia até 28 de novembro de 2012.

Informações relativas à oferta

Custos de Distribuição

As despesas com auditores, advogados e outras despesas descritas abaixo serão pagas exclusivamente pela Companhia.

As comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta e ao Coordenador serão suportadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor proporcionalmente ao número de Ações ofertadas por cada um.

Segue abaixo a descrição dos custos, despesas e comissões estimados que serão arcados pela Companhia no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

| Comissões e Despesas | Valor (R\$) ⁽¹⁾ | % em Relação ao Valor Total da Oferta ⁽¹⁾⁽²⁾ | Valor por Ação ⁽¹⁾ (R\$) | % em Relação ao Preço por Ação ⁽¹⁾ |
|--|----------------------------|---|-------------------------------------|---|
| Comissão de Coordenação | 1.237.500,00 | 0,30 | 0,03 | 0,30 |
| Comissão de Colocação | 3.712.500,00 | 0,90 | 0,10 | 0,90 |
| Comissão de Garantia Firme de Liquidação | 1.237.500,00 | 0,30 | 0,03 | 0,30 |
| Comissão de Incentivo..... | 5.156.250,00 | 1,25 | 0,14 | 1,25 |
| Comissão BESI | 80.000,00 | 0,02 | 0,00 | 0,02 |
| Total de Comissões..... | 11.423.750,00 | 2,77 | 0,30 | 2,77 |
| Impostos, Taxas e Outras Retenções | 557.109,99 | 0,30 | 0,03 | 0,30 |
| Taxa de Registro na CVM e ANBIMA..... | 238.572,50 | 0,06 | 0,01 | 0,06 |
| Despesas com Auditores | 600.000,00 | 0,15 | 0,02 | 0,15 |
| Despesas com Advogados e Consultores ⁽³⁾ | 1.330.000,00 | 0,32 | 0,04 | 0,32 |
| Publicidade da Oferta ⁽⁴⁾ | 1.000.000,00 | 0,24 | 0,03 | 0,24 |
| Total de Despesas..... | 3.725.682,49 | 1,06 | 0,12 | 1,06 |
| Total de Comissões e Despesas | 15.149.432,49 | 3,83 | 0,42 | 3,83 |

(1) Despesas estimadas considerando o Preço por Ação de R\$11,00.

(2) Sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

(3) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos, que serão arcados exclusivamente pela Companhia.

(4) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

Considerando a colocação de 7.500.000 Ações Adicionais de titularidade do Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Suplementares, segue abaixo o descritivo acerca do total de despesas e comissões a serem pagas pelo Acionista Vendedor:

| Comissões | Valor (R\$) ⁽¹⁾ |
|--|----------------------------|
| Comissão de Coordenação | 247.500,00 |
| Comissão de Colocação | 742.500,00 |
| Comissão de Garantia Firme de Liquidação | 247.500,00 |
| Comissão de Incentivo..... | 1.031.250,00 |
| Comissão BESI | 0 |
| Total de Comissões..... | 2.268.750,00 |

(1) Sem considerar as Ações Suplementares.

Exceto pela remuneração descrita acima, não há outra remuneração devida pela Companhia e pelo Acionista Vendedor às Instituições Participantes da Oferta no âmbito da Oferta, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Público Alvo da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação das Ações para (i) Investidores Não Institucionais, em conformidade com os procedimentos previstos para a Oferta de Varejo, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva; e (ii) Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo certo que a colocação de Ações para Investidores Estrangeiros será realizada sem qualquer registro nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos ou outra jurisdição.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam, na seção Sumário da Companhia, o item “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, a partir da página 32, e a seção “Fatores de Risco Relativos à Oferta e às Ações”, a partir da página 89 deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Risco de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Procedimento da Oferta

Após a assinatura do Contrato de Colocação, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações no âmbito da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400 e de acordo com o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Com expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta elaboraram um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em consideração as relações da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores da Oferta asseguraram a adequação do investimento nas Ações ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e que seus representantes de venda e as demais Instituições Participantes da Oferta receberam, previamente à data de sua emissão, exemplar do Prospecto Preliminar, bem como assegurarão que recebam, oportunamente, exemplar do Prospecto para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas sejam esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, inciso III, da Instrução CVM 400. Os Coordenadores da Oferta obrigaram-se, também, a realizar os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Não houve distribuição parcial no âmbito da Oferta, não tendo ocorrido o cancelamento do pedido de registro da Oferta no caso que não houvesse investidores interessados suficientes em subscrever e/ou adquirir a totalidade das Ações objeto da Oferta. Nesta hipótese, todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, teriam sido cancelados e os valores depositados seriam devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso fossem incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota fosse superior a zero, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento. Para mais informações, veja o fator de risco “Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não seria admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, seria possível que o pedido de registro da Oferta fosse cancelado caso não houvesse investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações”, na página 92 deste Prospecto.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo foi realizada pelas Instituições Participantes da Oferta junto a Investidores Não Institucionais que preencheram Pedido de Reserva, de acordo com os procedimentos previstos abaixo, e observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nos termos da regulamentação em vigor.

Os Investidores Não Institucionais realizaram Pedido de Reserva, entre os dias 13 de novembro de 2012 e 27 de novembro de 2012 (“Período de Reserva”).

Informações relativas à oferta

No contexto da Oferta de Varejo, o montante mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento) da totalidade das Ações ofertadas, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, a critério dos Coordenadores da Oferta, foi destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

A totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, havendo rateio, conforme disposto no item (h) abaixo.

Os Pedidos de Reserva puderam ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (h), (i) e (j) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores Não Institucionais interessados realizaram reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, nas dependências de referida Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;
- (b) qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada foi automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva tendo em vista que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais indicaram, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada;
- (c) cada Investidor Não Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional tenha optado por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado por tal Investidor Não Institucional, seu Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. As Instituições Consorciadas somente atenderam Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência da Companhia; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- (d) após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do Dia Útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo;

Informações relativas à oferta

- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima e (h), (i) e (j) abaixo e o rateio previsto no item (g) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;
- (g) tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, foi realizado rateio das Ações da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, desconsiderando-se as frações de Ações até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais) por Investidor Não Institucional, e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, foi efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações;
- (h) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada). Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta e por escrito acerca da suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos tributos incidentes, se for o caso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva;
- (i) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta ou do Pedido de Reserva; (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de comunicado ao mercado, aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se for o caso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva; e

Informações relativas à oferta

- (j) na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo termo de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios e de marketing da Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e/ou contratos de compra e venda, conforme o caso, que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores Não Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ser suspensa, por um período de 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a subscrição e/ou aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não tendo sido estipulados valores mínimo (considerando a definição de Investidor Institucional) ou máximo de investimento, uma vez que cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimentos de *Bookbuilding*.

Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* tenha excedido o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 e que leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Informações relativas à oferta

Até as 12:00 horas do Dia Útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sobre a quantidade de Ações que deve subscrever/adquirir e o Preço por Ação. A entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a subscrição/aquisição à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição e/ou contrato de compra e venda, cujo modelo final será previamente apresentado à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impacto adverso na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderia promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação ou a redução de liquidez das Ações”, constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 92 deste Prospecto.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de total *return swap*) contratados com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Prazos da Oferta

A data de início da Oferta será divulgada mediante publicação do Anúncio de Início, com data estimada para ocorrer em 29 de novembro de 2012, nos termos do artigo 52, parágrafo único, da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) deverá ocorrer na Data de Liquidação, mediante a entrega das Ações aos investidores. A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ocorrer na Data de Liquidação das Ações Suplementares.

As Ações e as Ações Suplementares, conforme o caso, serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante publicação do Anúncio de Encerramento, sendo a data máxima estimada para ocorrer em 28 de maio de 2013, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Estabilização de Preço das Ações

O Credit Suisse (Agente Estabilizador) poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por meio da Corretora, atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de nossa emissão, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi submetido e foi previamente aprovado pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM nº 476, e pela BM&FBOVESPA.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Credit Suisse (Agente Estabilizador) poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda das ações ordinárias de nossa emissão, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Credit Suisse e à CVM, nos endereços indicados neste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (i) direito a um voto por ação ordinária nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia;
- (ii) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, as Ações darão direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia;
- (iv) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (v) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;
- (vi) direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar aos acionistas minoritários tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado;
- (vii) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado por, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e o acionista controlador, bem como do poder de decisão destes, nos termos da regulamentação em vigor; e
- (viii) receber, de forma integral, dividendos e demais distribuições pertinentes às ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e, no caso das Ações Suplementares, a partir da Data de Liquidação das Ações Suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social da Companhia.

Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)

As Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* se comprometeram perante os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e os Agentes de Colocação Internacional, por meio da celebração de Instrumentos de *Lock-up*, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive (“**Período de *Lock-up*”**), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções constantes de cada Instrumento de *Lock-up*, a não: (i) emitir, oferecer, vender, comprometer-se a vender, onerar, emprestar, conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, realizar venda descoberta ou de qualquer outra maneira dispor ou conceder quaisquer direitos ou arquivar ou permitir que se archive junto à CVM, registro relativo à oferta ou venda das Ações ou de quaisquer ações de emissão da Companhia, emitidas, detidas, ou qualquer opção ou *warrant* emitidos, detidos para comprar quaisquer ações de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários emitidos, detidos, que sejam conversíveis ou permutáveis ou que representem o direito de receber ações de emissão da Companhia, ou direitos inerentes às ações de emissão da Companhia, direta, ou dos quais possuam usufruto de acordo com quaisquer leis e regulamentações brasileiras aplicáveis; (ii) transferir a qualquer terceiro, no todo ou em parte, de qualquer forma, incluindo, a título exemplificativo, por meio de contratos de derivativos ou de outras modalidades, os direitos patrimoniais decorrentes da propriedade de ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia ou *warrants* ou quaisquer outras opções de compra de ações de emissão da Companhia a serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de ações, de dinheiro, ou de qualquer outra forma; ou (iii) divulgar a intenção de exercer quaisquer das transações especificadas nos itens (i) e (ii) acima. A vedação à negociação de Ações aqui prevista também não se aplicará às hipóteses descritas no artigo 48, inciso II, da Instrução CVM 400.

A restrição supramencionada deverá expressamente impedir que as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* realizem qualquer transação de *hedge* ou outra transação com vistas à ou que razoavelmente possa resultar na emissão de novas ações da Companhia ou na venda ou alienação dos valores mobiliários de emissão da Companhia detidos pelas Partes mesmo que estes sejam alienados por outra pessoa que não as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*. Tal restrição inclui, sem limitações, qualquer aquisição, venda ou concessão de qualquer direito (inclusive, sem limitações, qualquer opção de compra ou venda) com relação a qualquer valor mobiliário das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* ou qualquer valor mobiliário que inclua, esteja relacionado a, ou em que qualquer parcela significativa de seu valor decorra de valores mobiliários das Pessoas Sujeitas ao *Lock-up*.

Não obstante as disposições acima, durante o Período de *Lock-up*, a Companhia, seus atuais administradores, Acionista Vendedor e os signatários de acordos de acionistas no âmbito do Acionista Vendedor poderão transferir ações de emissão da Companhia, desde que o destinatário dos valores mobiliários concorde por escrito com os Coordenadores da Oferta, com o Coordenador e com os Agentes de Colocação Internacional em cumprir com os termos do *Lock-up* e confirme que concordou com os termos do *Lock-up* desde a data de sua celebração: (i) como doações de boa fé; (ii) como alienações a qualquer fundo de fideicomisso (*trust fund*) em favor direto ou indireto das Partes e/ou parente próximo e/ou afiliada das Partes; (iii) a qualquer de suas afiliadas, conforme definido no *Placement Facilitation Agreement*; (iv) à International Finance Corporation (“**IFC**”), em conexão com investimento em dívida ou ações que venha a ser realizado pelo IFC na Companhia; (v) se a transferência resultar do exercício da Opção de Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao Credit Suisse para colocar as Ações Suplementares; (vi) outorga de opção de compra de ações de acordo com os termos de plano de opção de compra de ações da Companhia vigente na presente data e emissões de novas ações representativas do capital social da Companhia; ou (vii) mediante consentimento prévio e por escrito (consentimento que não será injustificadamente negado) dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional, respectivamente.

Adicionalmente, as Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* poderão, mediante o consentimento por escrito dos Agentes de Colocação Internacional, emprestar quaisquer ações de emissão da Companhia para qualquer corretora brasileira registrada em conexão com as atividades de estabilização ou de formação de mercado, de acordo com as leis ou regulamentos brasileiros aplicáveis, inclusive a Instrução CVM 384, de 17 de março de 2003 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas. Nenhum consentimento será necessário caso tais atividades de estabilização ou de formação de mercado sejam conduzidas com as afiliadas dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador ou Agentes de Colocação Internacional. **Para mais informações, veja o fator de risco “Vendas substanciais das ações de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.”, na página 90 deste Prospecto.**

Informações relativas à oferta

Cronograma Indicativo da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da data de protocolo do pedido de análise prévia do registro da Oferta na ANBIMA.

| | Eventos | Data prevista ⁽¹⁾ |
|-----|--|------------------------------|
| 1. | Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta Publicação de fato relevante comunicando o pedido de registro de análise prévia da Oferta Disponibilização da 1ª minuta do Prospecto Preliminar nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, da CVM, da BM&FBOVESPA e da ANBIMA | 19 de outubro de 2012 |
| 2. | Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Início do <i>roadshow</i> ⁽²⁾ | 6 de novembro de 2012 |
| 3. | Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva | 13 de novembro de 2012 |
| 4. | Encerramento do Período de Reserva | 27 de novembro de 2012 |
| 5. | Encerramento do <i>roadshow</i> ⁽²⁾ Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia para aprovação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares | 28 de novembro de 2012 |
| 6. | Registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo | 29 de novembro de 2012 |
| 7. | Início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA | 30 de novembro de 2012 |
| 8. | Data de Liquidação da Oferta | 4 de dezembro de 2012 |
| 9. | Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares | 27 de dezembro de 2012 |
| 10. | Data limite para a liquidação das Ações Suplementares | 2 de janeiro de 2013 |
| 11. | Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento e o consequente encerramento da distribuição das Ações | 28 de maio de 2013 |

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta.

⁽²⁾ As apresentações aos investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

Para informações sobre “Informações Relativas à Oferta – Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação” e “Informações Relativas à Oferta – Suspensão e Cancelamento”, veja páginas 84 e 84 deste Prospecto.

Para informações sobre os prazos, condições e preço de revenda no caso de alienação das Ações e Ações Adicionais integralizadas e/ou liquidadas pelos Coordenadores da Oferta, em decorrência do exercício da garantia firme, nos termos descritos no Contrato de Colocação, ver seção “Informações sobre a Oferta – Regime de Distribuição das Ações”, na página 83 do Prospecto Definitivo.

Foi admitido o recebimento de reservas a partir da data da republicação do Aviso ao Mercado, para subscrição e/ou aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor e/ou adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Informações relativas à oferta

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos jornais “O Estado de São Paulo” e “O Diário de Barretos” e na página da Companhia na rede mundial de computadores (www.minervafoods.com/ri).

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador realizaram apresentações aos investidores (*roadshow*), no Brasil e no exterior, no período compreendido entre a data em que o Prospecto Preliminar foi divulgado e a data em que foi determinado o Preço por Ação.

Contrato de Colocação e Contrato Colocação Internacional

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e, como interveniente anuente, a BM&FBOVESPA, celebraram o Contrato de Colocação, o qual contempla os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em “Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais”, na página 85 deste Prospecto.

Adicionalmente, foi também celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional o Contrato de Colocação Internacional, segundo o qual os Agentes de Colocação Internacional realizaram esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto aos Investidores Estrangeiros, em conformidade com o *Securities Act*, que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CVM 2.689 e da Instrução CVM 325, sem registro nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos ou outra jurisdição.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações, bem como que suas respectivas garantias firmes estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura de Instrumentos de *Lock-up*. Ainda, de acordo com o Contrato de Colocação, a Companhia e o Acionista Vendedor obrigam-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e o Coordenador em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, de acordo com a qual a Companhia e o Acionista Vendedor deverão indenizá-los caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções ou omissões no Contrato de Colocação Internacional ou nos *Offering Memoranda*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta dessas questões, eles terão direito de regresso contra a Companhia e o Acionista Vendedor por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções de obrigatoriedade de registro da Oferta nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos ou outra jurisdição, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Informações relativas à oferta

Regime de Distribuição das Ações

Após a celebração do Contrato de Colocação e a concessão do registro da Oferta pela CVM, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional realizarão a colocação das Ações em regime de garantia firme de liquidação, individual e não solidária, proporcionalmente e até os limites individuais abaixo:

| Coordenadores da Oferta | Ações | % do total |
|---------------------------|-------------------|-------------|
| Coordenador Líder | 10.000.000 | 26,67% |
| Credit Suisse | 10.000.000 | 26,67% |
| HSBC | 7.500.000 | 20% |
| Morgan Stanley..... | 10.000.000 | 26,67% |
| BESI ⁽¹⁾ | 0 | 0% |
| Total | 37.500.000 | 100% |

⁽¹⁾ BESI não prestará garantia firme de liquidação no âmbito da Oferta.

A garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações, considerando as Ações Adicionais, sem considerar as Ações Suplementares, que não forem integralizadas e/ou liquidadas pelos investidores que as subscreveram e/ou adquiriram, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, publicado o Anúncio de Início, disponibilizado o Prospecto Definitivo, assinado o Contrato de Colocação e concedidos os registros da Oferta pela CVM. Não houve distribuição parcial no âmbito da Oferta, não tendo ocorrido o cancelamento do pedido de registro da Oferta no caso que não houvesse investidores suficientes interessados em adquirir/subscrever a totalidade das Ações objeto da Oferta. As Ações Adicionais foram consideradas para fins da garantia firme de liquidação aqui prevista.

Caso as Ações e as Ações Adicionais subscritas/adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, na Data de Liquidação, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações e Ações Adicionais da Oferta objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e multiplicado pelo Preço por Ação, e (ii) o número de Ações e Ações Adicionais efetivamente colocadas e integralizadas/liquidadas por investidores no mercado (sem considerar as Ações Suplementares), multiplicado pelo Preço por Ação.

Caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a subscrever/adquirir Ações e Ações Adicionais nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações e Ações Adicionais antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações e Ações Adicionais será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização descritas neste Prospecto.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador podem requerer que a CVM autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do seu pedido de registro, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia e pelo Acionista Vendedor. Adicionalmente, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400.

O pleito de modificação será considerado deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de dez dias úteis contados de seu protocolo. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 (noventa) dias.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo e dos jornais “O Estado de São Paulo” e “O Diário de Barretos”, veículos também usados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Com a revogação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Revogação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do Anúncio de Revogação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. As Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. No caso de investidores que já tiverem aderido à Oferta, estes deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400.

Suspensão e Cancelamento

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta: (i) que esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; (ii) que tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; ou (iii) cujo contrato de distribuição seja rescindido; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

Informações relativas à oferta

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

Inadequação da Oferta

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. A Oferta será realizada por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, as quais possuem como públicos alvo Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, respectivamente. O investidor deve verificar qual das ofertas supracitadas é adequada ao seu perfil, conforme descritas acima. No entanto, o investimento em renda variável, como no caso das Ações, apresenta possibilidade de perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam, na seção Sumário da Companhia, o item “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia”, a partir da página 32, e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir da página 89 deste Prospecto, bem como as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Informações Adicionais

Maiores informações e esclarecimentos sobre a Oferta poderão ser obtidas junto à Companhia e o Acionista Vendedor, aos Coordenadores da Oferta, ao Coordenador, à CVM, à BM&FBOVESPA ou à ANBIMA, nos endereços e telefones abaixo mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também junto às Instituições Consorciadas.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto ou informações adicionais sobre a Oferta ou, ainda, realizar reserva de Ações, deverão dirigir-se, a partir desta data, aos endereços e páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta indicados abaixo ou junto à CVM.

Os Coordenadores da Oferta e o Coordenador recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto e ao Formulário de Referência da Companhia. A leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

Nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 471, em 19 de outubro de 2012 a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder solicitaram à CVM os registros da Oferta, cujo registro foi conferido em 29 de novembro de 2012.

Informações relativas à oferta

Companhia

Minerva S.A.

Prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/n°

Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva

14781-545, Barretos – SP

Diretoria de Relações com Investidores

At.: Sr. Eduardo Pirani Puzziello

Telefone: (11) 3074-2444 / (17) 3321-3355

Fax: (11) 3074-2437

E-mail: ri@minervafoods.com

Site: http://ri.minerva.ind.br/minerva2012/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&tipo=40362&conta=28&id=160259 (neste *website* acessar o link “Prospecto Definitivo”)

Coordenadores da Oferta

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14° andar

04538-133, São Paulo – SP

At.: Sr. Fábio Nazari

Telefone: (11) 3383-2000

Fax: (11) 3383-2001

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx> (neste *website*, acessar “Mercado de Capitais” no menu à esquerda, clicar em “2012” no menu à direita e a seguir em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A.”)

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 13° andar

04542-000, São Paulo – SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Telefone: (11) 3701-6401

Fax: (11) 3701-6912

<http://br.credit-suisse.com/ofertas> (neste *website*, clicar em “Minerva S.A.” e, posteriormente, em “Prospecto Definitivo”)

HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 4° andar

01451-000, São Paulo – SP

At.: Sr. Matias Santa Cruz

Telefone: (11) 3847-9730

Fax: (11) 3847-9857

<http://www.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/para-sua-empresa/investimento/acoes/ofertas-publicas> (neste *website*, acessar “Prospecto Definitivo – Minerva S.A.”)

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6° andar e 7° andar – parte

04538-132, São Paulo – SP

At.: Sr. Fabio Medeiros

Telefone: (11) 3048-6000

Fax: (11) 3048-6099

www.morganstanley.com.br/prospectos/ (neste *website*, no item “Prospectos Locais”, acessar “Prospecto Definitivo” – Minerva S.A.)

Informações relativas à oferta

Coordenador

BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 6º andar

04538-905, São Paulo – SP

At.: Sr. Marcio Suzuki

Telefone: (11) 3074-7318

Fax: (11) 3074-7462

<http://www.espiritosantoib.com.br> (neste website, acessar “Mercado de Capitais”, logo abaixo de “2012” e a seguir em “Prospecto Definitivo de Ações – Minerva S.A.”)

Instituições Consorciadas

Nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta. O Aviso ao Mercado foi intencionalmente publicado sem a indicação das Instituições Consorciadas e foi republicado no dia 13 de novembro de 2012, data do início do Período de Reserva, com exclusivo objetivo de apresentar uma relação completa das Instituições Consorciadas participantes da Oferta. A partir de tal republicação, informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas no *website* da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar

20050-006, Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 3233-8686

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares

01333-010, São Paulo – SP

Telefone: (11) 2146-2006

www.cvm.gov.br (neste *website* acessar, na página inicial, “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações” e digitar “Minerva” no campo disponível. Em seguida, acessar “Minerva S.A.”, “Prospecto de Distribuição Pública” e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível)

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

[http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-](http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20931&idioma=pt-br)

[Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20931&idioma=pt-br](http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/ResumoInformacoesRelevantes.aspx?codigoCvm=20931&idioma=pt-br) (neste *website* acessar “Prospecto de Distribuição Pública” e, em seguida, “Prospecto de Distribuição Pública” logo acima do assunto “Prospecto Definitivo”)

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

<http://cop.ansbima.com.br> (neste *website*, acessar “Acompanhar Análise de Oferta”, clicar em “Minerva S.A.”, em seguida clicar no link referente ao último “Prospecto Definitivo” disponibilizado.)

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia e pelo Acionista Vendedor aos Coordenadores da Oferta, ao Coordenador ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Para mais informações sobre outras operações que nos envolva e que envolva os Coordenadores da Oferta e o Coordenador, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Relacionamento entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e o Coordenador”.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, os investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência, sobretudo os fatores de risco descritos no item “4” e no item “5”, nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto por referência e os fatores de risco descritos abaixo.

Para os fins desta seção, da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e dos itens “4” e “5” do Formulário de Referência, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá “um efeito adverso para nós” ou “nos afetará adversamente” significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso nos nossos negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das Ações.

As nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das Ações pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente são considerados irrelevantes, também podem prejudicar as nossas atividades de maneira significativa.

A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião desejados.

O investimento nas Ações implica inerentemente em riscos, uma vez que se trata de um investimento em renda variável. Logo, ao investir nas Ações, o investidor se sujeitará à volatilidade dos mercados de capitais.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com maior frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros:

- (a) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político e que podem afetar a capacidade de investidores de receber pagamento, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e
- (b) restrições a investimento estrangeiro e a repatriação do capital investido.

O mercado de capitais brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais concentrado e geralmente mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Em 30 de setembro de 2012, a BM&FBOVESPA representou uma capitalização do mercado de R\$2,41 trilhões, com um volume médio diário de R\$7,35 bilhões no período de 9 meses encerrado em 30 de setembro de 2012. Adicionalmente, neste mesmo período, as 10 ações mais negociadas na BM&FBOVESPA foram responsáveis por 42,51% do volume total de ações negociadas na BM&FBOVESPA. Essas características podem limitar consideravelmente a capacidade do investidor de vender nossas ações ordinárias ao preço e no momento desejados, o que pode impactar adversamente a cotação das nossas ações ordinárias.

Nossos acionistas poderão não receber dividendos ou juros sobre capital próprio.

De acordo com o disposto em nosso Estatuto Social, nossos acionistas tem o direito de recebimento de, no mínimo, 25% de nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório ou juros sobre o capital próprio.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a situação financeira da Companhia.

Caso qualquer destes eventos ocorra, os titulares das Ações podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Vendas substanciais das ações de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais de ações de nossa emissão depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.

As Pessoas Sujeitas ao *Lock-up* se comprometerão perante os Coordenadores da Oferta, o Coordenador e os Agentes de Colocação Internacional, por meio da celebração de Instrumentos de *Lock-up*, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive (“**Período de Lock-up**”), salvo na hipótese de prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador e dos Agentes de Colocação Internacional e sujeito a determinadas exceções constantes de cada Instrumento de *Lock-up*.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de nossa emissão estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações de nossa emissão pelos acionistas que não assinaram Instrumentos de *Lock-up* ou pelos acionistas que assinaram tais instrumentos, após o término do período de restrições neles previstos pode afetar adversamente o valor de mercado das ações de nossa emissão. **Para mais informações, ver a seção “Informações Relativas à Oferta e às Ações – Acordos de Restrições à Venda de Ações (*Lock-up*)” na página 80 deste Prospecto.**

Estamos realizando uma Oferta de Ações no Brasil, com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos de litígios relativos a ofertas de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente, (i) uma distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos do Contrato de Colocação, e (ii) esforços de colocação das Ações no exterior, exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional e em conformidade com o *Securities Act*, sem registro nos termos no *Securities Act* ou de qualquer outra legislação de mercado de capitais de qualquer estado dos Estados Unidos da América ou outra jurisdição.

Os esforços de colocação das Ações no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, pela qual devemos indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e no *Final Offering Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós e o Acionista Vendedor por conta desta cláusula de indenização. Finalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Offering Memorandum* e/ou no *Final Offering Memorandum* poderá causar um efeito material adverso nas nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais.

Os investidores desta Oferta provavelmente sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos nas Ações.

Esperamos que o Preço por Ação desta Oferta exceda o valor patrimonial por ação. Sendo assim, os investidores desta Oferta pagarão um Preço por Ação maior do que o total de nosso ativo, menos o total de nosso passivo, dividido pelo número total das nossas Ações, resultando na diluição imediata e substancial do valor patrimonial investido em nós. Para mais informações, consulte a seção “Diluição” na página 96 deste Prospecto.

Podemos precisar de capital adicional no futuro e, como consequência, emitir novos valores mobiliários, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor em nosso capital social.

É possível que tenhamos interesse em captar no futuro novos recursos no mercado de capitais por meio de emissão de ações e/ou colocação pública ou privada de títulos conversíveis em ações. A captação de recursos adicionais por meio da emissão pública de ações e/ou de títulos conversíveis em ações, que podem não prever direito de preferência aos nossos acionistas, poderá acarretar diluição de sua participação acionária em nosso capital social e diminuir o preço da ação, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e quantidade dos valores mobiliários emitidos. Para maiores informações acerca da nossa potencial necessidade de capital adicional no futuro, ver a seção “Sumário da Companhia – Eventos Recentes, na página 35 deste Prospecto Definitivo.

A Companhia continuará sendo controlada pelos atuais Acionistas Controladores, cujos interesses poderão diferir daqueles de outros acionistas.

Após a conclusão desta Oferta, desde que os atuais Acionistas Controladores continuem a deter ou a controlar bloco significativo de direitos de voto, os Acionistas Controladores controlarão a nossa Companhia. Isso fará com que, independentemente do consentimento dos outros acionistas, os Acionistas Controladores possam:

- eleger e destituir a maioria dos membros do Conselho de Administração;
- controlar a Administração e as nossas políticas; e
- determinar o resultado da maioria das operações corporativas ou outros assuntos submetidos à aprovação dos acionistas, incluindo incorporações, fusões, a venda de todos ou substancialmente todos os nossos ativos ou a retirada de registro das nossas ações do Novo Mercado.

Os atuais Acionistas Controladores poderão ter interesses próprios que poderão não coincidir com os interesses dos demais acionistas.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia impactar adversamente a formação do Preço por Ação ou a redução de liquidez das ordinárias de nossa emissão no mercado secundário.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não houvesse excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar Ações Suplementares e as Ações Adicionais), seriam aceitas as ordens de Investidores Institucionais que fossem considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nesta hipótese, os potenciais investidores deveriam estar cientes de que, em função da aceitação das ordens de Investidores Institucionais que fossem considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, existiria o risco de má formação do Preço por Ação e/ou de baixa liquidez das Ações no mercado secundário. Sociedades dos conglomerados econômicos dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador puderam subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de *total return swaps*) por elas realizadas por conta e ordem de seus clientes. Tais operações poderiam ter influenciado a demanda e o Preço por Ação sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por Ação poderia ter diferido dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, poderia gerar um impacto adverso na definição do Preço por Ação e/ou ter um impacto adverso na liquidez esperada das Ações no mercado secundário.

Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que o pedido de registro da Oferta venha a ser cancelado caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de subscrição e liquidação das Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares) não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, o pedido de registro da Oferta será cancelado, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e ordens de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta” na página 74 deste Prospecto.

Nossos executivos poderão conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo.

Uma parcela da remuneração dos nossos administradores é variável, nos termos do nosso Plano de Opção de Compra de Ações. O fato de uma parcela da remuneração de nossos executivos estar intimamente ligada ao desempenho e à geração de resultados da Companhia pode levar a nossa administração a dirigir nossos negócios e atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo em relação às Ações.

Fatores de risco relacionados à oferta e às ações

A ausência de um acionista controlador ou grupo de controle definido poderá tornar nossa administração suscetível a disputas entre acionistas ou outros imprevistos.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Adicionais, a Companhia não terá um acionista controlador, ou grupo de controle que detenha mais de 50% das ações de emissão da Companhia, o que poderá implicar em dificuldades para nossos acionistas aprovar certas operações, especialmente pelo fato de que o quorum mínimo requerido por lei para aprovação de certas questões poderá não ser alcançado. Caso após a conclusão da Oferta, a Companhia, efetivamente, passe a não ter um acionista controlador, ou um grupo de controle definido, nós e nossos acionistas minoritários poderemos não usufruir das mesmas proteções previstas na Lei das Sociedades por Ações contra medidas abusivas tomadas por outros acionistas e, conseqüentemente, não seremos indenizados por quaisquer prejuízos incorridos. Quaisquer mudanças repentinas e inesperadas na nossa administração, mudanças em nossas políticas societárias ou direção estratégica, tentativas de incorporação ou quaisquer outras disputas entre os acionistas com relação a seus respectivos direitos podem afetar adversamente nossos negócios e resultados operacionais.

Em razão da Oferta, nosso Acionista Controlador passará a deter menos do que 50% (cinquenta por cento) do total das ações de nossa emissão, o que poderá ensejar o vencimento antecipado de determinadas obrigações por nós assumidas caso não consigamos alterá-las ou obter aprovações (waivers) dos respectivos credores.

Em decorrência da Oferta, a participação de nosso Acionista Controlador passará a ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das ações por nós emitidas. Somos parte de certos contratos financeiros que possuem hipóteses de vencimento antecipado não automáticas (ou seja, que dependem de declaração específica dos respectivos credores) caso haja a diminuição de participação de nosso Acionista Controlador abaixo de 50%. Estamos discutindo junto aos credores desses contratos financeiros a obtenção das aprovações (*waivers*) ou a realização de alterações aos contratos de forma a prever que não haverá vencimento antecipado caso a participação de nosso Acionista Controlador seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das ações por nós emitidas. É possível que nós não tenhamos sucesso nas negociações com todos ou alguns desses credores. Neste caso, os credores da Companhia que não chegarem a um acordo conosco poderão, observados os termos e condições dos respectivos contratos financeiros, optar por declarar o vencimento antecipado das obrigações financeiras da Companhia decorrentes desses instrumentos, o que poderá, por sua vez, tendo em vista a existência de cláusulas de vencimento cruzado em contratos por nós firmados, levar ao vencimento antecipado de outras obrigações da Companhia caso os demais credores da Companhia (observados os termos e condições dos respectivos contratos financeiros) também optarem por declarar antecipadamente vencidas suas dívidas perante a emissora. Na hipótese desses cenários se concretizarem, a Companhia poderá ter sua liquidez afetada de forma adversa e relevante.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos provenientes da Oferta são, após a dedução das comissões devidas por nós no âmbito da Oferta, de aproximadamente R\$397.350.567,51, com base no Preço por Ação de R\$11,00, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas estimadas da Oferta, veja a seção Custos de Distribuição.

Pretendemos utilizar os recursos líquidos a serem auferidos por nós em decorrência da Oferta da seguinte forma: (i) R\$258.277.868,88, ou 65%, no equilíbrio de nossa estrutura de capital; (ii) R\$139.072.698,63, ou 35%, para o financiamento do nosso plano de investimentos, conforme indicado na tabela abaixo:

| <u>Destinação de Recursos</u> | <u>Percentual</u> | <u>Valor Líquido</u> |
|--|-------------------|-----------------------|
| Equilíbrio de nossa estrutura de capital | 65% | 258.277.868,88 |
| Plano de investimentos | 35% | 139.072.698,63 |
| Total | 100% | 397.350.567,51 |

Conforme mencionado acima, pretendemos utilizar aproximadamente 65% dos recursos líquidos, após a dedução das comissões, provenientes da Oferta, para equilíbrio de nossa estrutura de capital, por meio de reforço do caixa da Companhia.

Aproximadamente 35% dos recursos líquidos da Oferta Primária para o financiamento do nosso plano de investimentos, que inclui principalmente: (1) expansão das operações de processamento e abate na América do Sul, especificamente no Brasil (no estado de Mato Grosso), Uruguai e Paraguai (2) desenvolvimento de ativos industriais de processamento e abate na Colômbia (3) construção e/ou aquisição de seis Centros de Distribuição no Brasil e (4) ampliação das linhas de processamento de proteínas *ready to eat*.

As expansões negociais pretendidas, conforme descritas nos itens (1) a (4) acima, encontram-se em fase de planejamento. Caso os recursos provenientes da Oferta não sejam suficientes para custear a totalidade do nosso plano de investimentos, poderemos buscar recursos adicionais junto a terceiros, inclusive instituições financeiras, mediante a contratação de empréstimos ou financiamentos diretos, oferta de títulos e valores mobiliários representativos de dívida nos mercados local e internacional ou mesmo mediante a realização de outra oferta pública de ações de emissão da Companhia. A forma de obtenção desses recursos será por nós definida à época da respectiva captação, dependendo inclusive das condições de mercado.

O impacto dos recursos líquidos provenientes da Oferta na nossa situação patrimonial encontra-se na tabela na seção “Capitalização”, na página 95 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela abaixo apresenta o nosso endividamento consolidado de curto e longo prazo, em bases efetivas, a partir de nossas informações financeiras consolidadas de 30 de setembro de 2012, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras e conforme ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos de R\$397.350.567,51 provenientes da emissão de 37.500.000 (trinta e sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias no âmbito da Oferta, após deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta a serem pagas por nós.

Balanço Patrimonial Consolidado em 30 de setembro de 2012

| | Efetivo | Ajustado⁽¹⁾ |
|---|---------------------|-------------------------------|
| | (em R\$ mil) | (em R\$ mil) |
| Empréstimos e financiamentos totais..... | 2.612.651 | 2.612.651 |
| Empréstimos e financiamentos curto prazo (circulante) | 549.037 | 549.037 |
| Empréstimos e financiamentos longo prazo (não circulante) | 2.063.614 | 2.063.614 |
| Patrimônio líquido..... | 579.750 | 977.101 |
| Capital social | 300.484 | 697.835 |
| Reservas de capital | 307.542 | 307.542 |
| Reservas de reavaliação | 73.807 | 73.807 |
| Reservas de lucros | 48.366 | 48.366 |
| Lucros acumulados | (171.785) | (171.785) |
| Ações em tesouraria | (29.693) | (29.693) |
| Ajustes de avaliação patrimonial..... | (23.296) | (23.296) |
| Participação de Não Controladores..... | 74.325 | 74.325 |
| Capitalização Total⁽²⁾..... | 3.192.401 | 3.589.752 |

⁽¹⁾ Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos da Oferta, com base no Preço por Ação de R\$11,00, sem considerar as Ações Suplementares e Ações Adicionais, líquidos de comissões e despesas.

⁽²⁾ A capitalização total corresponde ao resultado da soma do total dos empréstimos e financiamentos com o patrimônio líquido.

A tabela acima deve ser lida em conjunto com as seções “3. Informações Financeiras Seleccionadas” e “10. Comentários dos Diretores” do nosso Formulário de Referência, bem como em conjunto com as nossas demonstrações e informações financeiras e suas respectivas notas explicativas.

Não houve alteração relevante em nossa capitalização total desde 30 de setembro de 2012.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil imediatamente após a Oferta.

Em 30 de setembro de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido consolidado era de R\$579.750 mil e o valor patrimonial consolidado por ação ordinária de nossa emissão correspondia, na mesma data, a R\$5,33 por ação ordinária. Esse valor patrimonial consolidado por ação representa o valor contábil total do nosso patrimônio líquido consolidado dividido pelo número total de ações ordinárias de nossa emissão em 30 de setembro de 2012, de 108.807.556 ações.

O quadro a seguir apresenta descrição comparativa entre o preço de emissão com o preço pago por administradores, controladores ou detentores de opções em aquisições de ações nos últimos cinco anos:

| Ano | Operação | Preço de Compra (R\$) | Varição em relação ao preço de Emissão (%) |
|-----------|------------|-----------------------|--|
| 2012..... | NA | NA | NA |
| 2011..... | NA | NA | NA |
| 2010..... | 56.101 | R\$0,10 | 10.900,00 |
| 2009..... | 30.000.000 | R\$5,30 | 107,55 |
| 2008..... | NA | NA | NA |

(NA = Não Aplicável).

Considerando-se a emissão de 37.500.000 Ações objeto da Oferta Primária, sem considerar o exercício das Ações Suplementares e Ações Adicionais, pelo Preço por Ação de R\$11,00 e após a dedução das comissões e despesas devidas por nós no âmbito da Oferta, o valor do nosso patrimônio líquido na data deste Prospecto é de, aproximadamente, R\$977.100.567,51 mil, representando um valor de R\$6,68 por ação ordinária de nossa emissão.

Considerando o Preço por Ação acima, a efetivação da Oferta representa uma elevação imediata do valor patrimonial por ação correspondente a R\$1,35 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de R\$4,32 para os novos investidores, adquirentes de Ações no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a conclusão da Oferta.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação ordinária de nossa emissão após a Oferta:

| | |
|---|----------|
| Preço por Ação ⁽¹⁾ | R\$11,00 |
| Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2012 ⁽²⁾ | R\$5,33 |
| Elevação do valor contábil patrimonial líquido por ação atribuído aos acionistas existentes..... | R\$1,35 |
| Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2012 ajustado para refletir a Oferta.... | R\$6,68 |
| Diluição do valor patrimonial contábil por ação dos novos investidores ⁽³⁾ | R\$4,32 |
| Diluição percentual dos novos investidores ⁽⁴⁾ | 39,29% |

⁽¹⁾ Considerando a subscrição das Ações (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), com base no Preço por Ação de R\$11,00.

⁽²⁾ Considera o número total de nossas ações na data deste Prospecto.

⁽³⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação de R\$11,00 a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação imediatamente após a conclusão da Oferta.

⁽⁴⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação de R\$11,00.

Diluição

O Preço por Ação não guarda relação com o valor patrimonial por Ação e foi determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Para informações adicionais sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção “Informações Relativas à Oferta” deste Prospecto.

Debêntures Conversíveis

Em junho de 2011, emitimos 200.000 debêntures conversíveis, por meio de oferta pública, com vencimento em 15 de junho de 2015 no valor global de R\$190 milhões (“Debêntures”). As Debêntures serão obrigatoriamente conversíveis em Ações nas hipóteses de (i) Conversão em Ações na Data de Vencimento; (ii) Conversão em Ações Voluntária; (iii) Conversão em Ações por Operação Societária; e (iv) Conversão em Ações Punitiva, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Pública, Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, do Minerva S.A.”, firmado em 19 de maio de 2011, conforme aditado, descrito pormenorizadamente na seção 18 do nosso Formulário de Referência, incorporado a este Prospecto por referência. Até 30 de setembro de 2012, já foram convertidas 48.277 Debêntures, de modo que 151.773 Debêntures ainda serão convertidas.

A cada hipótese de conversão (conforme detalhado nos itens (i) a (iv) acima) corresponde um preço de conversão que, por sua vez, afetará o número de ações a serem emitidas. O preço de conversão máximo (“Preço Máximo de Conversão”) é de R\$7,61, e, por sua vez, o preço de conversão mínimo (“Preço Mínimo de Conversão”) é de R\$5,71.

A tabela a seguir descreve a diluição resultante da conversão integral das Debêntures para cada preço de conversão, com base em nosso patrimônio líquido em 30 de setembro de 2012, desconsiderando-se os efeitos da realização da Oferta:

| <u>Debênture Conversível</u> | <u>Máximo</u> | <u>Mínimo</u> |
|---|------------------------|------------------------|
| Preço de Conversão | R\$7,61 ⁽¹⁾ | R\$5,71 ⁽²⁾ |
| Número de Ações entregues na Conversão | 19.943.890 | 26.580.210 |
| Aumento do Patrimônio Líquido na Conversão (R\$mil)..... | 151.773 | 151.773 |
| Número total de ações em 30 de setembro de 2012 | 108.807.556 | |
| Patrimônio Líquido em 30 de setembro de 2012 (R\$mil) | 579.750 | |
| Valor Patrimonial por ação em 30 de setembro de 2012 | R\$5,33 | |
| Valor Patrimonial por ação em 30 de setembro de 2012 ajustado para a Conversão das Debêntures em ações..... | 5,6816 | 5,4032 |
| Efeito no valor patrimonial por ação para os atuais acionistas (% positivo de variação)..... | 6,63% | 1,41% |

⁽¹⁾ Considerando o Preço de Conversão Máximo.

⁽²⁾ Considerando o Preço de Conversão Mínimo.

Plano de Ações Restritas

Possuímos um plano de opção de compra de ações restritas (“Plano”), conforme descrito na seção 13 do nosso Formulário de Referência. O Plano tem por objeto a outorga de opções de compra de ações restritas de nossa emissão a diretores, superintendentes e gerentes de nossas controladas, que sejam considerados executivos-chave.

Cada opção de compra atribui ao seu titular o direito à aquisição de 1 (uma) ação ordinária de emissão do Emissor (“Opção”). O Plano é administrado pelo Conselho de Administração, a quem compete indicar quais serão os executivos-chave que receberão as Opções (“Participantes”), bem como aprovar a distribuição das Opções entre os Participantes.

O preço de exercício das Opções, a ser pago pelos Participantes, é fixado a cada outorga pelo Conselho de Administração. O pagamento do preço de exercício deve ser feito à vista, no ato da aquisição das ações.

Diluição

As Opções poderão ser exercidas pelo Participante no prazo de até 60 dias contado da outorga. Todavia, por se tratar de um plano de ações restritas, o direito de alienar as ações resultantes do exercício das Opções estará sujeito a prazos de carência, e ocorrerá em três parcelas anuais, iguais e consecutivas de 33%, sendo a primeira parcela a partir do primeiro aniversário de outorga das Opções e as demais parcelas a partir dos aniversários subsequentes.

O Plano está limitado a um máximo de opções que resulte em uma diluição societária de até 3% do nosso capital social na data da efetiva outorga das Opções. A diluição societária corresponde ao percentual representado pela quantidade de ações que lastreiam as Opções, considerando todas as Opções outorgadas no Plano dividido pela quantidade total de ações de nossa emissão.

Em 2010, foram outorgadas e exercidas 56.101 Opções, ao preço de exercício de R\$0,10 por Opção, as quais resultaram em 56.101 ações restritas. Não há Opções outorgadas e não exercidas. Em 2011, não foram outorgadas Opções.

Tendo em vista o disposto no parágrafo anterior, todas as Opções já foram exercidas, não havendo efeito de diluição por conta da conversão de Opções a ser aqui considerado.

Para informações adicionais sobre o nosso Plano de Opção de Compra de Ações, veja o item 13.4 do Formulário de Referência.

Diluição máxima combinada: Oferta e Debêntures Conversíveis.

Considerando-se (i) a emissão de 37.500.000 Ações objeto da Oferta Primária (sem considerar o exercício das Ações Suplementares e Ações Adicionais), pelo Preço por Ação de R\$11,00 e após a dedução das comissões e despesas devidas por nós no âmbito da Oferta; (ii) a conversão da totalidade das Debêntures Conversíveis em ações de nossa emissão pelo valor de R\$7,61 por ação (conforme valor máximo de conversão constante da respectiva Escritura de Emissão); e (iii) nosso patrimônio líquido em 30 de setembro de 2012, o valor do nosso patrimônio líquido estimado na data deste Prospecto seria de, aproximadamente, R\$977.100.567,51 mil, representando um valor de R\$5,88 por ação ordinária de nossa emissão.

Considerando o Preço por Ação de R\$11,00 e o preço de conversão de R\$7,61 por ação (conforme valor máximo de conversão constante da respectiva Escritura de Emissão), a efetivação da Oferta e a conversão da totalidade das Debêntures Conversíveis representaria uma elevação imediata do valor patrimonial por ação correspondente a R\$0,55 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de R\$5,12 para os novos acionistas. Essa diluição representa a diferença entre (i) a soma do Preço por Ação pago pelos novos investidores e o preço de conversão de R\$7,61 por ação; e (ii) o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a conclusão da Oferta e a conversão da totalidade das Ações Conversíveis.

Com relação aos aumentos de capital da Companhia, veja o item 17.2 do Formulário de Referência.

ANEXOS

ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ANEXO II – ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR

**ANEXO III – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVOU O
PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DE CAPITAL**

ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO

ANEXO V – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 Código CVM 02093-1

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de outubro de 2012**

Data e Hora e Local: 29 de outubro de 2012, às 10h00, na sede social, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545.

Mesa: Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti de Queiroz, Secretário.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

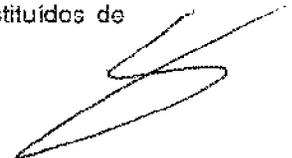
Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão do Minerva S.A. ("Companhia"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e demais regulamentações aplicáveis, sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador"), HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("HSBC") e Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Credit Suisse e com o HSBC, "Coordenadores da Oferta"), (ii) com esforços de colocação das ações no exterior, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados,

residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o disposto no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"); e, (iii) para investidores nos demais países (exceto o Brasil e os Estados Unidos da América) que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non US Persons), com base no Regulation S, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Securities Act, e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Oferta"); (b) a aprovação dos termos e condições da Oferta; (c) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta; e (d) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar as providências e praticar os atos necessários à realização da Oferta.

Deliberações Tomadas: Após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

1. Aprovar a realização da Oferta, no limite do capital autorizado da Companhia, conforme os termos e condições dispostos abaixo:
 - (a) A Oferta compreenderá a distribuição pública primária e secundária de ações, a ser realizada no Brasil, em mercado do balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, a Instrução CVM 471 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, sob coordenação dos Coordenadores da Oferta, incluindo esforços de colocação das ações no exterior, pelo BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, HSBC Securities (USA) e Morgan Stanley & Co. LLC Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") e por outras instituições financeiras a serem contratadas, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, (1) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no Securities Act; e, (2) para investidores nos demais países (exceto o Brasil e os Estados Unidos da América) que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de

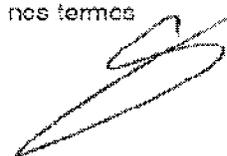


acordo com as leis daquele país (non US Persons), com base no Regulation S, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Securities Act, e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor. Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta na SEC ou em qualquer agência ou outro órgão regulador de mercado de capitais de qualquer país diferente do Brasil.

- (b) Será oportunamente deliberado por este Conselho de Administração o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com a emissão de novas ações, pela Companhia, no âmbito da Oferta.
- (c) O preço de emissão por ação ("Preço por Ação") será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação de acordo com o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das ações a serem subscritas será aferido com a realização de Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas ordens de subscrição de ações no âmbito da Oferta. O Preço por Ação será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.
- (d) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% das ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações do Minerva S.A., a ser celebrado entre a Companhia, VDO Holdings S.A. ("Acionista Vendedor") e os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBovespa ("Contrato de Colocação"), nas mesmas condições e preço das ações inicialmente ofertadas, a qual será destinada a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de celebração do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados a partir do dia útil seguinte à data de publicação do

Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão sobre alocação das ações no momento em que for fixado o Preço por Ação seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os Coordenadores da Oferta.

- (e) Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM 400, a quantidade total de ações inicialmente ofertada pela Companhia (sem considerar as Ações Suplementares) poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 7.500.000 ações, sendo que a quantidade de novas ações ordinárias de emissão da Companhia e quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor serão deliberadas pelo Conselho de Administração da Companhia e pelo Acionista Vendedor após a realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Ações Adicionais").
- (f) Não será permitida a distribuição parcial das ações no âmbito da Oferta.
2. Aprovar a condução de atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Agente Estabilizador, o Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e, como intervenientes anuentes, o Coordenador Líder, o Morgan Stanley e o HSBC, conforme regulamentação aplicável.
 3. Aprovar que a integralização das ações, no âmbito da Oferta, seja efetuada mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional.
 4. Aprovar que o aumento de capital seja feito com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das ações a serem emitidas no contexto da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das S.A. e no artigo 19, inciso XIII, do Estatuto Social da Companhia.
 5. Estabelecer que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada no item 1 acima, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos



do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a liquidação da Oferta.

6. Ratificar os atos que a Diretoria, de boa fé e em sintonia com o Estatuto Social da Companhia, já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta.
7. Autorizar a Diretoria da Companhia a, de boa fé e em sintonia com o Estatuto Social da Companhia, tomar as providências e praticar os atos necessários à realização da Oferta.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

Local e Data: Barroto, 29 de outubro de 2012. **Mesa:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti de Queiroz, Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz; Antonio Vilela de Queiroz; Ibar Vilela de Queiroz, Bruno Melcher, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Jose Luiz Rego Glaser, Joao Pinheiro Nogueira Batista e Sergio Carvalho Mandin Fonseca.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Barroto, SP, 29 de outubro de 2012.

Fernando Galletti de Queiroz
Secretário



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II – ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



VDO HOLDINGS S.A.

CNPJ/MF nº 08.903.085/0001-58

NIRE 35.300.344.031

**Ata de Reunião da Diretoria
realizada em 29 de outubro de 2012**

Data e Hora e Local: 29 de outubro de 2012, às 10h00, na sede social, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 28, nº15, sala 4, Bairro Melo, CEP 14780-110.

Mesa: Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti da Queiroz, Secretário.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia.

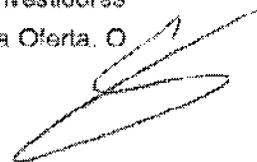
Presença: A totalidade dos membros da Diretoria da Companhia.

Ordem do Dia: Deliberar, nos termos da cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas da VDO Holdings S.A. celebrado entre EQMG Participações S.A., Antonio Vilela de Queiroz, Ibar Vilela de Queiroz, Fernando Galletti de Queiroz, Ismael Vilela de Queiroz, Izonel Vilela de Queiroz e Edvair Vilela de Queiroz, em 5 de setembro de 2007, acerca da eventual alienação de até 7.500.000 ações ordinárias de emissão do Minerva S.A. ("Minerva") no âmbito da colocação das Ações da Companhia Alienadas (conforme definido abaixo) a se dar no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do Minerva, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e demais regulamentações aplicáveis, sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador"), HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("HSBC") e Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Credit Suisse e com o HSBC. "Coordenadores da Oferta"), e, ainda, com esforços de colocação das

ações no exterior, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o disposto no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"); e, para investidores nos demais países (exceto o Brasil e os Estados Unidos da América) que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non US Persons), com base no Regulation S, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Securities Act, e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Oferta") e (b) a celebração do contrato de estabilização do preço das ações de emissão do Minerva no âmbito da Oferta.

Deliberações Tomadas: Após a discussão das matérias, os membros da Diretoria da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

1. Aprovar a alienação de até 7.500.000 ações ordinárias ("Ações da Companhia Alienadas"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do Minerva devidas pela Companhia, no contexto da colocação de ações adicionais representativas de até 20% (vinte por cento) da quantidade total de ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, nas mesmas condições de preço das ações inicialmente ofertadas. A realização da oferta das Ações da Companhia Alienadas será oportunamente deliberada entre o Minerva e a Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, dependendo das condições de mercado no contexto da Oferta.
2. O preço de emissão por ação ("Preço por Ação") será fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação de acordo com o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Minerva e que o valor de mercado das ações a serem subscritas será aferido com a realização de Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentarão suas ordens de subscrição de ações no âmbito da Oferta. O



Preço por Ação será aprovado pela Diretoria da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM.

3. Aprovar a celebração do contrato de estabilização do preço das ações de emissão do Minerva no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão do Minerva S.A., a ser celebrado entre a Companhia, o Minerva, o Agente Estabilizador, o Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários e, como intervenientes anuentes, o Coordenador Líder, o HSEC e o Morgan Stanley, conforme regulamentação aplicável.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

Local e Data: São Paulo, 29 de outubro de 2012. **Mesa:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti de Queiroz, Secretário. **Membros da Diretoria Presentes:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz; Antonio Vilela de Queiroz; Ibar Vilela de Queiroz, Fernando Galletti de Queiroz, Ismael Vilela de Queiroz, Regina Célia Scannavino de Queiroz e Edvair Vilela de Queiroz.

Barretos, SP, 29 de outubro de 2012.


Fernando Galletti de Queiroz
Secretário



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO III – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVOU O
PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DE CAPITAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 Código CVM 02093-1

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 28 de novembro de 2012**

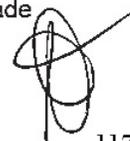
Data e Hora e Local: 28 de novembro de 2012, às 18h00, na sede social, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545.

Mesa: Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Rafael de Almeida Rosa Andrade, Secretário.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

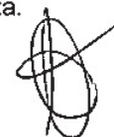
Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) fixação e justificativa do preço de emissão das ações de emissão do Minerva S.A. ("Companhia"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações de emissão da Companhia, a ser realizada (i) no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM n.º 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e demais regulamentações aplicáveis, sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("HSBC") e Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley") e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Credit Suisse e com o HSBC, ("Coordenadores da Oferta"), com a participação do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("Coordenador"); (ii) com esforços de colocação das ações no exterior, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade



com o disposto no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"); e, (iii) para investidores nos demais países (exceto o Brasil e os Estados Unidos da América) que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non US Persons), com base no Regulation S, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Securities Act, e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Oferta"); (b) a destinação do Preço por Ação (conforme definido abaixo); (c) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão de ações, e a quantidade de ações a serem emitidas; (d) aprovação do prospecto definitivo e do *offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; (e) ratificação da admissão do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ao sindicato de bancos e, ainda, a participação do Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e do Espírito Santo Financial Services Inc. na colocação internacional; (f) a ratificação dos atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta; e (g) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar as providências e praticar os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações acima mencionadas.

Deliberações Tomadas: Após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

1. Aprovar a fixação do preço de emissão em R\$ 11,00 (onze reais) por ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, sem a participação do Coordenador, e no exterior, pelo BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, HSBC Securities (USA), Morgan Stanley & Co. LLC Inc., Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e Espírito Santo Financial Services Inc., justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação de acordo com o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das ações a serem subscritas foi aferido com a realização de Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de ações no âmbito da Oferta.
2. Aprovar a destinação do preço por Ação objeto da distribuição primária no âmbito da Oferta à conta capital da Companhia, sem a criação de reserva de qualquer natureza.



3. Aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item 1 acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$ 412.500.000,00 (quatrocentos e doze milhões e quinhentos mil reais), o qual passará de R\$ 300.483.942,22 (trezentos milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) para R\$ 712.983.942,22 (setecentos e doze milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), mediante a emissão de 37.500.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, passando a composição do capital social da Companhia de 108.807.556 ações ordinárias para 146.307.556 ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das S.A e no Estatuto Social da Companhia.
4. Aprovar o prospecto definitivo e o *offering memorandum* a serem utilizados na Oferta.
5. Ratificar a admissão do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ao sindicato de bancos e, ainda, a participação do Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e do Espírito Santo Financial Services Inc. na colocação internacional.
6. Ratificar os atos que a Diretoria, de boa fé e em sintonia com o Estatuto Social da Companhia, já tenha praticado, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta.
7. Autorizar a Diretoria da Companhia a, de boa fé e em sintonia com o Estatuto Social da Companhia, tomar as providências e praticar os atos necessários à realização da Oferta.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

Local e Data: Barretos, 28 de novembro de 2012. **Mesa:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Rafael de Almeida Rosa Andrade, Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz; Antonio Vilela de Queiroz; Ibar Vilela de Queiroz, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Jose Luiz Rego Glaser, Joao Pinheiro Nogueira Batista e Sergio Carvalho Mandin Fonseca.



Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Barretos, SP, 28 de novembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rafael de Almeida Rosa Andrade', written over a horizontal line.

Rafael de Almeida Rosa Andrade
Secretário

ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

VDQ HOLDINGS S.A.

CNPJ/MF nº 08.803.085/0001-58

NIRE 35.300.344.031

**Ata de Reunião da Diretoria
realizada em 28 de novembro de 2012**

Data e Hora e Local: 28 de novembro de 2012, às 19h00, na sede social, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 28, nº15, sala 4, Bairro Melo, CEP 14780-110.

Mesa: Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti de Queiroz, Secretário.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia.

Presença: A totalidade dos membros da Diretoria da Companhia.

Ordem do Dia: Deliberar, nos termos da cláusula 5.2 do Acordo de Acionistas da VDQ Holdings S.A. celebrado entre EQMG Participações S.A., Antonio Vilela de Queiroz, Ibar Vilela de Queiroz, Fernando Galletti de Queiroz, Ismael Vilela de Queiroz, Izonel Vilela de Queiroz e Edvair Vilela de Queiroz, em 6 de setembro de 2007, acerca da fixação e justificativa do preço de emissão das ações de emissão do Minerva S.A. ("Minerva") no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão do Minerva, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM n.º 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471") e demais regulamentações aplicáveis, sob coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Agente Estabilizador"), HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo ("HSBC") e Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Credit Suisse e com o HSBC, "Coordenadores da Oferta"), com a participação do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ("Coordenador") e, ainda, com esforços de colocação das ações no exterior, por meio de mecanismos de investimento regulamentados pelo



Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o disposto no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado ("Securities Act"); e, para investidores nos demais países (exceto o Brasil e os Estados Unidos da América) que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (non US Persons), com base no Regulation S, em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Securities Act, e de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ("Oferta"), (b) aprovação do prospecto definitivo e do *offering memorandum* a serem utilizados na Oferta e (c) ratificação da admissão do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ao sindicato de bancos e, ainda, a participação do Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e do Espírito Santo Financial Services Inc. na colocação internacional.

Deliberações Tomadas: Após a discussão das matérias, os membros da Diretoria da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

1. Aprovar a fixação do preço de emissão em R\$11,00 por ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, sem a participação do Coordenador, e no exterior, pelo BTG Pactual US Capital LLC, Credit Suisse Securities (USA) LLC, HSBC Securities (USA), Morgan Stanley & Co. LLC Inc., Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e Espírito Santo Financial Services Inc., justificando-se a escolha do critério de determinação do Preço por Ação de acordo com o inciso III do parágrafo primeiro do artigo 170 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas do Minerva e que o valor de mercado das ações a serem subscritas foi aferido com a realização de Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição de ações no âmbito da Oferta.

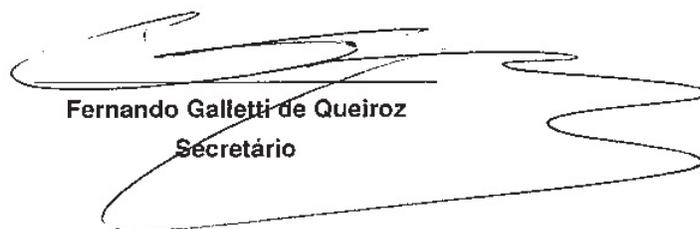


2. Aprovar o prospecto definitivo e o *offering memorandum* a serem utilizados na Oferta.
3. Ratificar a admissão do BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento ao sindicato de bancos e, ainda, a participação do Banco Espírito Santo de Investimento S.A. e do Espírito Santo Financial Services Inc. na colocação internacional.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada por todos, que a assinam oportunamente.

Local e Data: São Paulo, 28 de novembro de 2012. **Mesa:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti de Queiroz, Secretário. **Membros da Diretoria Presentes:** (aa) Edivar Vilela de Queiroz; Antonio Vilela de Queiroz; Ibar Vilela de Queiroz, Fernando Galletti de Queiroz, Ismael Vilela de Queiroz, Regina Célia Scannavino de Queiroz e Edvair Vilela de Queiroz.

Barretos, SP, 28 de novembro de 2012.



Fernando Galletti de Queiroz
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO V – ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2012.

**ESTATUTO SOCIAL
DO
MINERVA S.A.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. O MINERVA S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

§1º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**Novo Mercado**” e “**BM&FBOVESPA**”, respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores, e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de Barretos, Estado do São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manoel Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, centros de distribuição, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria, observado o disposto no art. 21, inciso IV deste Estatuto Social.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto explorar a indústria e comércio de carnes, a agropecuária, sob todas as suas modalidades, inclusive a agroindústria, o que inclui (i) produzir, comprar, vender, importar e exportar carnes, miúdos, produtos e subprodutos derivados de bovinos, suínos, aves e outros animais; (ii) fundar, instalar e explorar matadouros, frigoríficos e estabelecimentos industriais destinados a elaborar e conservar, por qualquer processo de que sejam suscetíveis, as carnes e demais produtos provenientes de abate de gado de qualquer espécie; (iii) comprar, vender, importar ou exportar gado bovino, suíno, aves e outros animais em pé ou abatidos, bem como os produtos dos mesmos, quer em estado natural, quer manufaturados, quer manipulados de qualquer forma ou maneira; (iv) construir e instalar, por conta própria ou de terceiros, máquinas e aparelhos destinados ao preparo de carnes e seus derivados; (v)

explorar o negócio de armazéns gerais e depósitos, principalmente pelo frio, de carnes e seus derivados comestíveis e outros perecíveis; (vi) construir, dar ou exercer a agência ou representação de frigoríficos, entrepostos, fábricas e produtores; (vii) produzir, comprar, vender, importar e exportar pescados ou produtos comestíveis do mar; (viii) prestar serviços a terceiros; e (ix) enfim, praticar e realizar todos os atos jurídicos que tenham relação direta ou indireta com os objetivos sociais.

Parágrafo Único. A Companhia poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso no artigo 3º, tais como (i) produzir e comercializar produtos e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não, incluindo-se, mas não se limitando a, alimentos para animais, produtos de graxaria, higiene e limpeza e cosméticos, derivados de curtimento e outras atividades relacionadas à preparação de couro; (ii) gerar e/ou produzir e comercializar energia elétrica e biodiesel; (iii) prestar serviços de transporte de mercadorias; e (iv) representar, distribuir, importar ou exportar produtos alimentícios em geral; bem como participar de outras sociedades, no País ou no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 257.885.310,31 (duzentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais e trinta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 103.207.912 (cento e três milhões, duzentas e sete mil, novecentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 202.351.518 (duzentos e dois milhões, trezentas e cinquenta e uma mil e quinhentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas, independente de reforma estatutária, de forma que poderão ser emitidas mais 99.143.606 (noventa e nove milhões, cento e quarenta e três mil e seiscentas e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º. Dentro do limite autorizado neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, e prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações.

§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 4º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais, e cada ação ordinária dará o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º. Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º. A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) ou deste Estatuto Social.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se houver, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no artigo 45, § 1º, deste Estatuto Social.

§ 3º. A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 4º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

§ 5º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

§ 6º. As atas de Assembleia Geral deverão ser lavradas no Livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, nas hipóteses previstas no capítulo VII deste Estatuto Social;
- X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM;
- XI. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

§ 1º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador a ser empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º. Os administradores, designados especificamente Conselheiros, se parte do Conselho de Administração, e Diretores, se parte da Diretoria, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 3º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, fixar a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 15. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os Conselheiros que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 8 (oito) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos Conselheiros, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

§ 2º. No mínimo 20% (vinte por cento) dos Conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no § 4º deste artigo, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 4º. Para os fins deste artigo, o termo “Conselheiro Independente” significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador (conforme definido no artigo 37 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a Companhia ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

§ 5º. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 6º. A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os Conselheiros.

§ 7º. O Conselheiro ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos

sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

§ 8º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 17. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta dos votos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

§ 2º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por votos representando, no mínimo, maioria de seus membros.

§ 3º. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 18. O Conselho de Administração reunir-se-á (i) ao menos uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem considerados naquela reunião, se houver. Qualquer Conselheiro poderá, através de solicitação escrita ao Presidente, incluir itens na ordem do dia. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia da reunião trimestral; e (ii) em reuniões especiais, a qualquer tempo, mediante convocação

do Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro, por escrito, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada, objetivos da reunião e documentos a serem considerados, se houver. O Conselho de Administração poderá deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia das reuniões especiais.

§ 1º. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

§ 2º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada Conselheiro com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, sendo que uma cópia da referida ata será entregue a cada um dos membros após a reunião.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores, bem como discriminar as suas atribuições;
- III. fixar a remuneração, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;
- V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre a oportunidade de levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias e a instalação e o fechamento de plantas industriais, no País ou no exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;

XIII. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;

XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, bem como debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;

XVIII. deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação bem como os tipos de debêntures;

XIX. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, ou outros de uso comum no mercado, bem como para fixar as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;

XX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e empregados da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;

XXI. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XXII. autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar arrendamentos de plantas industriais, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;

XXIII. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;

XXIV. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXV. aprovar a celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e empresas ligadas (conforme definição

constante do Regulamento do Imposto de Renda) aos administradores, sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio;

XXVI. estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;

XXVII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXVIII. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXIX. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários da Companhia;

XXX. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no artigo 45 deste Estatuto Social;

XXXI. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

XXXII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXXIII. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências; e

XXXIV. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

Seção III - Diretoria

Artigo 20. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 2 (dois) a 6 (seis) Diretores, os quais serão designados Diretor Presidente, Diretor de Finanças, Diretor de Relações com Investidores, Diretor Comercial e de Logística, Diretor Executivo, e Diretor de Suprimentos. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

§ 2º. Nos casos de renúncia ou destituição do Diretor Presidente, ou, em se tratando do Diretor de Relações com Investidores, quando tal fato implicar na não observância do número mínimo de Diretores, o Conselho de Administração será convocado para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

§ 3º. Compete ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) estabelecer metas e objetivos para a Companhia; (iii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (iv) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia, no Brasil e no exterior; (v) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (vi) dirigir, no mais alto nível, as relações públicas da Companhia e orientar a publicidade institucional; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias Gerais ou outros atos societários de sociedades das

quais participar; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

§ 4º. Compete ao Diretor de Finanças: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de finanças e contábil da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos, bem como as políticas de *hedge* pré-definidas pelo Diretor Presidente; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

§ 5º. Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de relações com investidores da Companhia; (ii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

§ 6º. Compete ao Diretor Comercial e de Logística: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas comercial e de logística; (ii) estabelecer a política de relacionamento com clientes em linha com os segmentos e mercados de atuação; (iii) estabelecer metas de vendas para a equipe da área comercial; (iv) monitorar a inadimplência da carteira de clientes; (v) manter relacionamento com os principais provedores de serviços; (vi) coordenar as negociações de custos; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

§ 7º. Compete ao Diretor Executivo: (i) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

§ 8º. Compete ao Diretor de Suprimentos: (i) definir a política de compras da empresa; (ii) gerenciar as atividades de compra de gado, carne de terceiros, matérias-primas, embalagens e demais insumos utilizados no processo produtivo da empresa; (iii) manter relacionamento com os principais fornecedores da empresa; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 21. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar,

observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Observados os valores de alçada da Diretoria fixado pelo Conselho de Administração nos casos previstos no artigo 19 deste Estatuto Social, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, anualmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III. propor, ao Conselho de Administração, o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, o qual deverá ser revisto e aprovado anualmente;

IV. deliberar sobre a instalação e o fechamento de filiais, depósitos, centros de distribuição, escritórios, seções, agências, representações por conta própria ou de terceiros, em qualquer ponto do País ou do exterior; e

V. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 22. A Diretoria se reúne validamente com a presença de 2 (dois) Diretores, sendo um deles sempre o Diretor Presidente, e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate na votação.

Artigo 23. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação e a comunicação simultânea entre os Diretores e todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 24. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 25. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 26. A Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) pela assinatura conjunta do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo com outro Diretor, ou (ii) pela assinatura do Diretor Presidente ou do Diretor Executivo em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou ainda (iii) pela assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo, individualmente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 27. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 28. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A posse dos membros do Conselho Fiscal far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal a ser empossado, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente por ordem de idade a começar pelo mais idoso.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 29. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário, competindo-lhe todas as atribuições que lhe sejam cometidas por lei.

§ 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 30. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI

DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 31. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 32. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(c) por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (e) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(e) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações; e

(f) o lucro que remanescer após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinado à formação de reserva para expansão, que terá por fim financiar a aplicação em ativos operacionais, não podendo esta reserva ultrapassar o menor entre os seguintes valores: (i) 80% do capital social; ou (ii) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% do capital social da Companhia.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º. A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 33. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio dos últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§ 1º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 34. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

(a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;

(b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA,
SAÍDA DO NOVO MERCADO E
PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

SEÇÃO I - DEFINIÇÕES

Artigo 37. Para fins deste Capítulo VII, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“**Poder de Controle**” ou “**Controle**” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Valor Econômico**” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Seção II – Alienação do Controle da Companhia

Artigo 38. A Alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º. A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§ 2º. O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, nem a Companhia poderá registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente, enquanto este não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores previsto no Regulamento do Novo Mercado.

§ 3º. A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, que será imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

§ 4º. Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no § 2º deste artigo, que será imediatamente enviado à BM&FBOVESPA.

Artigo 39. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública referida no artigo 38 deste Estatuto Social; e
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e
- III. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Seção III – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 40. Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, elaborado nos termos do artigo 45 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 41. Caso (i) seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não

tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 45, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 42. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso (i) seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado, para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 41 acima.

§ 1º. A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 43. A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 45 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§ 2º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

§ 4º. Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º deste artigo delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 44. Na hipótese de não haver Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

§ 1º. Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

§ 2º. O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* e no § 1º deste artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 45. O laudo de avaliação das ofertas de aquisição de ações em caso de cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, ou de saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e Acionista Controlador, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.

§ 1º. A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A Assembleia Geral prevista neste § 1º, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 2º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

Seção IV - Proteção da Dispersão da Base Acionária

Artigo 46. Qualquer Novo Acionista Relevante (conforme definido no § 11 deste artigo), que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia ou de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso sobre ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do seu capital social deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo. O Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro da referida oferta no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em direitos em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

§ 1º. A oferta pública de aquisição de ações deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na oferta de ações de emissão da Companhia.

§ 2º. O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do valor econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço de emissão de ações verificado em qualquer aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrida no período de 24 (vinte e quatro) meses que anteceder a data em que se tornar obrigatória a realização da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo, valor esse que deverá ser devidamente atualizado pelo IPCA

desde a data de emissão de ações para aumento de capital da Companhia até o momento de liquidação financeira da oferta pública de aquisição de ações nos termos deste artigo; (iii) 135% (cento e trinta e cinco por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias anterior à realização da oferta, ponderada pelo volume de negociação na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (iv) 135% (cento e trinta e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo Novo Acionista Relevante, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia. Caso a regulamentação da CVM aplicável à oferta prevista neste caso determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação na Companhia na oferta que resulte em preço de aquisição superior, deverá prevalecer na efetivação da oferta prevista aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

§ 3º. A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

§ 4º. O Novo Acionista Relevante estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

§ 5º. Na hipótese do Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, até mesmo no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública de aquisição de ações; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Novo Acionista Relevante por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 30 (trinta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela

Companhia, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. Ainda, o disposto neste artigo não se aplica aos acionistas da Companhia e seus sucessores na data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

§ 7º. Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

§ 8º. A Assembleia Geral poderá dispensar o Novo Acionista Relevante da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista neste artigo, caso seja do interesse da Companhia.

§ 9º. Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do preço da aquisição, cujo laudo de avaliação deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação referido no artigo 45, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA e nos termos deste Capítulo. Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo Novo Acionista Relevante.

§ 10. Caso a assembleia especial referida acima delibere pela realização de nova avaliação e o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor inicial da oferta pública para a aquisição de ações, poderá o Novo Acionista Relevante dela desistir, obrigando-se neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto nos artigos 23 e 24 da Instrução CVM 361/02, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 (três) meses contados da data da mesma assembleia especial.

§ 11. Para fins deste artigo, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Novo Acionista Relevante” significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento,

condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Bloco de Acionistas.

“**Bloco de Acionistas**” significa o conjunto de 2 (dois) ou mais acionistas da Sociedade: (i) que sejam partes de acordo de voto; (ii) se um for, direta ou indiretamente, acionista controlador ou sociedade controladora do outro, ou dos demais; (iii) que sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não; ou (iv) que sejam sociedades, associações, fundações, cooperativas e *trusts*, fundos ou carteiras de investimentos, universalidades de direitos ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento com os mesmos administradores ou gestores, ou, ainda, cujos administradores ou gestores sejam sociedades direta ou indiretamente controladas pela mesma pessoa, ou conjunto de pessoas, acionistas ou não. No caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como um Bloco de Acionistas aqueles cuja política de investimentos e de exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

Seção V - Disposições Comuns

Artigo 47. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII deste Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo Único. Não obstante o previsto neste artigo e nos artigos 46 e 48 deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 48. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação das ofertas públicas de aquisição de ações previstas neste Capítulo VII deste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de ações até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 49. A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daqueles constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

§ 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral caso ainda não tenha sido constituído o Tribunal Arbitral, as partes poderão requerer diretamente ao Poder Judiciário as medidas conservatórias necessárias à prevenção de dano irreparável ou de difícil reparação, e tal proceder não será considerado renúncia à arbitragem, nos termos do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§ 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitro(s) escolhido(s) na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 50. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 51. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e, no que couber, pelo Regulamento do Novo Mercado, nos termos de seu item 14.4.

Artigo 52. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 53. Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Regulamento do Novo Mercado.”

“Certifico que a presente é a redação consolidada do Estatuto Social do Minerva S.A., aprovada na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 27 de abril de 2012.”

Barretos, SP, 27 de abril de 2012.

Fernando Galletti de Queiroz
Secretário

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

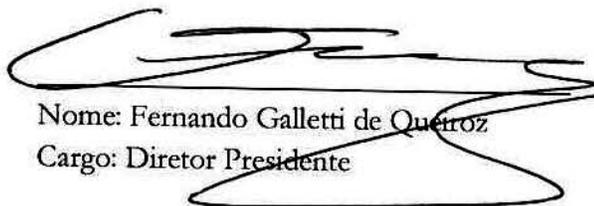
Minerva Foods

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Minerva S.A., sociedade por ações com registro de emissor na categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 67.620.377/0001-14, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Companhia”), declara, por ocasião da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do item 11 do Anexo II da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, que possui registro de emissor categoria “A” na CVM, sob o código 02093-1, e que tal registro encontra-se devidamente atualizado na presente data.

São Paulo, 30 de outubro de 2012.

MINERVA S.A.



Nome: Fernando Galletti de Queiroz
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Eduardo Pirani Puzziello
Cargo: Diretor de Relações com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

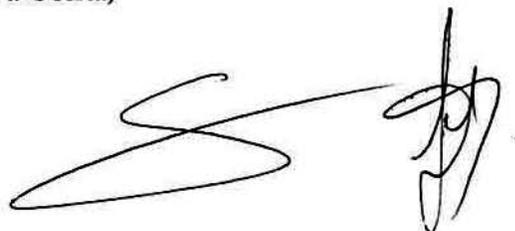
Minerva Foods

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

Minerva S.A., sociedade por ações com registro de emissor na categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 67.620.377/0001-14, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Companhia”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”) de emissão da Companhia (“Oferta”), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”).

Considerando que:

- (i) a Companhia constituiu, juntamente com o Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder”), seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao prospecto liminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e ao prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”);
- (iii) a Companhia disponibilizou para análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram materialmente relevantes para a Oferta;
- (iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia informa ter disponibilizado; e
- (v) a Companhia confirma ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os seus negócios para a análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;



Minerva Foods

A Companhia declara que:

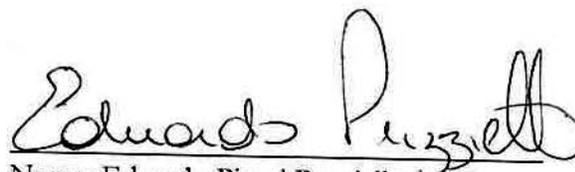
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas e a serem prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, e aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, bem como as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 30 de outubro de 2012.

MINERVA S.A.



Nome: Fernando Galletti de Queiroz
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Eduardo Pirani Puziello
Cargo: Diretor de Relações com Investidores

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

VDQ Holdings S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 28, nº15, sala 4, Bairro Melo, CEP 14780-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 08.803.085/0001-58, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Acionista Vendedor”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”) de emissão da Minerva S.A., sociedade por ações com registro de emissor na categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antônio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.620.377/0001-14 (“Companhia” e “Oferta”, respectivamente), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”).

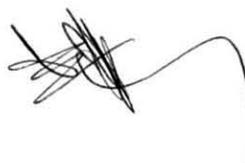
Considerando que:

- (i) o Acionista Vendedor e a Companhia constituíram, juntamente com o Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder”), seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) por solicitação do Coordenador Líder, o Acionista Vendedor e a Companhia contrataram seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao prospecto liminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e ao prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”);
- (iii) o Acionista Vendedor e a Companhia disponibilizaram para análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram materialmente relevantes para a Oferta;
- (iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos ao Acionista Vendedor e à Companhia, os quais o Acionista Vendedor e a Companhia informam ter disponibilizado; e
- (v) o Acionista Vendedor e a Companhia confirmam ter disponibilizados todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os seus negócios para a análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Acionista Vendedor declara que:

 (i)

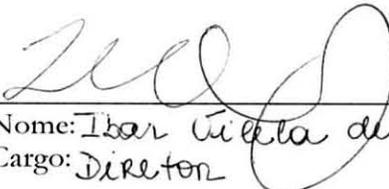
é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;

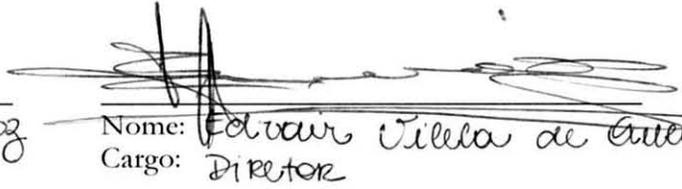


- (ii) (a) as informações prestadas e a serem prestadas no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 30 de outubro de 2012.

VDQ HOLDINGS S.A.


Nome: Ibar Lilla de Azevedo
Cargo: Diretor


Nome: Edvair Lilla de Azevedo
Cargo: Diretor

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.729, 8º a 10º andares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**”) da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **MINERVA S.A.** (“**Companhia**”) e de titularidade da **VDQ Holdings S.A.** (“**Acionista Vendedor**”), compreendendo uma distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Oferta Primária**” e “**Oferta**”). A realização da oferta secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor (“**Oferta Secundária**”) poderá corresponder a ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, no âmbito da colocação das ações adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”). A Oferta será realizada simultaneamente no Brasil e no exterior, sob a coordenação do Coordenador Líder, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“**Credit Suisse**”), do HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo (“**HSBC**”) e do Banco Morgan Stanley S.A. (“**Morgan Stanley**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, com o Credit Suisse e com o HSBC, “**Coordenadores da Oferta**”), sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), nos termos da Instrução da CVM nº 400, vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2012 (“**Auditoria**”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (c) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Minerva S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e ao Prospecto Definitivo;
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram os documentos que consideraram relevantes para a Oferta;
- (e) além dos documentos a que se refere o item (d) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor; e
- (f) conforme informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor, a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.



O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE:

(a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações prestadas ao mercado durante todo prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas publicações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

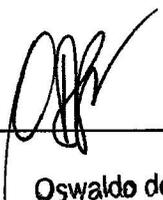
(b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes a sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e

(c) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400.

São Paulo, 30 de outubro de 2012.

BANCO BTG PACTUAL S.A.


Nome: **Jonathan David Bisgaler**
Cargo: **Diretor Executivo**


Nome: **Oswaldo de Assis Filho**
Cargo: **Diretor Executivo**

